

Universidade de Brasília – UnB  
Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares - CEAM  
Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude - PPGPIJ

Luana Aline Afonso

**Internação provisória de adolescentes:  
Limites do Estatuto da Criança e do Adolescente em  
proteção e socioeducação**

Brasília  
2024



Luana Aline Afonso

**Internação provisória de adolescentes:  
Limites do Estatuto da Criança e do Adolescente  
em proteção e socioeducação**

Dissertação apresentada para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude, do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares, da Universidade de Brasília (UnB).

Orientadora:

Profa. Dra. Tatiana Yokoy

Brasília

2024

Luana Aline Afonso

**Internação provisória de adolescentes:  
Limites do Estatuto da Criança e do Adolescente  
em proteção e socioeducação**

Dissertação apresentada para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude, do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares, da Universidade de Brasília (UnB).

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Tatiana Yokoy – Orientadora  
Universidade de Brasília

Profa. Dra. Juliana Vinuto  
Universidade Federal Fluminense

Profa. Dra. Natália de Souza Duarte  
Universidade de Brasília

Profa. Dra. Natália Pereira Gonçalves Vilarins  
Universidade do Distrito Federal

Brasília, 2024.

Dissertação dedicada, *in memoriam*, ao meu avô, Sr. Laerte, que fez sua passagem enquanto eu estava no primeiro ano do mestrado. O seu abraço carinhoso a cada vez que nos encontrávamos e o orgulho que sentia por eu ter me tornado servidora pública sempre vão me acompanhar.

## AGRADECIMENTOS

Ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Justiça e Cidadania, pela licença no trabalho para que pudesse me dedicar ao Mestrado.

À minha orientadora, Tatiana Yokoy, pela condução cuidadosa das reuniões de orientação, pelas conversas enriquecedoras, pelo conhecimento compartilhado e por acreditar em mim, mesmo quando eu duvidei. Mais ainda, pela humanidade, carinho e cuidados éticos que desenvolve no ofício acadêmico.

Às membras da banca de defesa, Profa. Dra. Natália Duarte, Profa. Dra. Juliana Vinuto e Profa. Dra. Natália Vilarins. O trabalho e produção acadêmica de vocês muito me inspiraram e é maravilhoso contar com suas colaborações para a finalização da Dissertação.

A todos as/os Professoras(es) do PPGPIJ que se dedicaram para o ensino e fortalecimento desse Mestrado Profissional. Cito em especial a Professora Natália Duarte, que criou durante as aulas um ambiente de pertencimento e por encorajar a participação em eventos acadêmicos.

Às/aos colegas de orientação Vinícius, Paula, Luísa e Flávia, pelas tardes tão gostosas de conversas e estudos no Laboratório de Práticas Dialógicas em Educação, em que compartilhamos descobertas, apreensões, inspirações e lanches. Elementos que formaram um ambiente dialógico de aprendizado e colaboração.

Às/aos colegas da 1ª turma do PPGPIJ: Douglas, Vinícius, Fernanda, Paula, Érica, Letícia, Marília, Rairton, Adilson, Késsia, Léia, Thallita, Wilka, Susana, Bianca, Thayna, Gabriela e Marcos Antônio. As aulas puderam ser momentos ricos de debates e trocas de saberes graças a jornada profissional e acadêmica de cada uma/um.

Às/aos adolescentes que aceitaram participar da pesquisa e compartilharam suas histórias de vida. Obrigada pela confiança.

Às/aos trabalhadoras/es do sistema socioeducativo por tão bem me receberem nas unidades que trabalham para que eu pudesse realizar a pesquisa e colaborar com o conhecimento sobre a socioeducação. Na Unidade de Internação Feminina do Gama, agradeço a todas/os, através das pessoas Fabíola, Laura, Iara, Larissa, Cláudia, Sabrina e Hudson. Na Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, agradeço a todas/os, através das pessoas Mariana, João Paulo, Andréia, Camila, Karolline, Itamar, Isabella Sabóia e Sedrak.

Às/aos amigas/os que foram apoio, escuta, colaboração, incentivo e inspiração desde o começo da jornada no mestrado: William, Douglas, Carol e Lohana.

Aos meus pais, Marilene e Airton, que tiveram a ousadia de sair da roça, no interior de Minas Gerais, e virem para uma “cidade-satélite” de Brasília, com objetivo de que eu e meu irmão pudéssemos ter acesso a melhores oportunidades de estudos.

A Deus e guias espirituais que me acompanham e amparam em toda a minha jornada de vida, me concedendo iluminação para que eu perceba minha própria força e sabedoria para lidar com os desafios.

## RESUMO

A pesquisa investigou a execução da medida cautelar de internação provisória, ponderando sobre a sua potencialidade de contribuir para a garantia de direitos e para a proteção social de adolescentes, em contraste com o histórico de ênfase em punição, repressão e violação de direitos observado no sistema socioeducativo brasileiro. O objetivo geral foi mapear as principais sugestões de encaminhamentos psicossociais e de aplicação de medidas socioeducativas e/ou medidas de proteção elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em relatórios de internação provisória, considerando a garantia de direitos de adolescentes. Apresentou-se o histórico do recolhimento institucional de adolescentes no Brasil; as medidas protetivas e as medidas socioeducativas; um panorama sobre a internação provisória no sistema socioeducativo; e quem são as(os) adolescentes em atendimento socioeducativo. A pesquisa articulou contribuições da Psicologia Cultural, perspectiva sociocultural sobre adolescências, precariedade da vida, e necropolítica. Foram entrevistadas(os) adolescentes que vivenciaram a internação provisória no DF e foram analisados relatórios de duas unidades de internação provisória do DF, por meio de análise temática. Os resultados indicaram que o perfil as(os) adolescentes em internação provisória foi de pessoas negras, moradoras de áreas periféricas, cisgênero, heterossexuais, com baixo nível de escolaridade, de baixa renda, com ofícios laborais informais, precários e/ou ilegais, pertencentes a famílias numerosas e expostas a várias vulnerabilidades sociais, precariedades e violações de direitos, com pouco acesso às políticas públicas. Os relatórios pouco demandaram atendimento pelo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e houve poucas menções a encaminhamentos para outras políticas públicas ou sugestões de aplicação de medidas socioeducativas e/ou medidas de proteção, em especial no caso dos meninos. Ficou clara a carência de políticas públicas qualificadas e articuladas, capazes de realizar acompanhamento psicossocial efetivo para fortalecer as famílias e comunidades das(os) adolescentes. As(os) adolescentes salientaram a omissão das políticas públicas e a violência praticada por agentes públicos, especialmente da segurança pública. O Estado intervém na vida dessas(es) adolescentes para puni-las(os) através da privação de liberdade, em vez de protegê-las(os) ao longo de seu desenvolvimento. As(os) adolescentes narram ter sido recrutada(os) pelo mundo infracional, por conta da precariedade de suas vidas, da desassistência do Estado e de violências domésticas, comunitárias e estruturais. Concluiu-se que a internação provisória, da forma como tem sido implementada, não tem consistentemente seguido os princípios de brevidade e excepcionalidade presentes no ECA. Defende-se que a atuação na internação provisória se pautar na intersetorialidade com as demais políticas públicas e em intervenções dialógicas que sejam socioculturalmente contextualizadas na realidade das(os) adolescentes. Enfatiza-se a necessidade de políticas de proteção que promovam proteção social e que garantam direitos para as(os) adolescentes em internação provisória no sistema socioeducativo, compreendida(os) como sujeitos em fase peculiar de desenvolvimento e sujeitos de direito.

**Palavras-chave:** socioeducação; internação provisória; sistema socioeducativo; adolescentes; análise temática.

## ABSTRACT

The research investigated the execution of the precautionary measure of provisional internment of adolescents in the Federal District (DF, Brazil), considering its potential to contribute to the guarantee of rights and social protection of adolescents, in contrast to the historical emphasis on punishment, repression, and rights violations observed in the Brazilian socio-educational system. The general objective was to map the main suggestions for psychosocial referrals and the application of socio-educational measures and/or protective measures listed in the Statute of the Child and Adolescent (SCA) in provisional internment reports, considering the guarantee of adolescent rights. The history of institutional detention of adolescents in Brazil was presented; protective measures and socio-educational measures; an overview of provisional internment in the socio-educational system; and who are the adolescents in the Brazilian socio-educational system. The research articulated contributions from Cultural Psychology, sociocultural perspective on adolescence, precariousness of life, and necropolitics. Adolescents who experienced provisional internment in the DF were interviewed, and reports from two provisional internment units in the DF were analyzed, using thematic analysis. The results indicated that the profile of adolescents in provisional internment was of Black individuals, residents of peripheral areas, cisgender, heterosexual, with low levels of education, low income, engaged in informal, precarious and/or illegal labor, belonging to large families and exposed to various social vulnerabilities, precariousness, and rights violations, with limited access to public policies. The reports demanded little attention from the Child and Adolescent Rights Guarantee System, and there were few mentions of referrals to other public policies or suggestions for the application of socio-educational measures and/or protective measures, especially in the case of boys. The lack of qualified and coordinated public policies, capable of providing effective psychosocial support to strengthen the families and communities of adolescents was evident. Adolescents highlighted the omission of public policies and violence perpetrated by public agents, especially from public security agents. The state intervenes in the lives of these adolescents to punish them through deprivation of liberty, instead of protecting them throughout their development. Adolescents narrate being recruited into the criminal world due to the precariousness of their lives, state neglect, and domestic, community, and structural violence. It was concluded that provisional internment, as it has been implemented, has not consistently followed the principles of brevity and exceptionality present in the SCA. It is argued that action in provisional internment should be based on intersectorality with other public policies and dialogical interventions that are socioculturally contextualized in the reality of adolescents. The need for protective policies that promote social protection and guarantee rights for adolescents in provisional internment in the Brazilian socio-educational system is emphasized, understood as subjects in a peculiar phase of development and subjects of law.

**Keywords:** Brazilian socio-educational system; provisional detention of adolescents; Juvenile Justice; adolescents; thematic analysis.



## SUMÁRIO

1. Introdução .....	9
2. Fundamentação teórica .....	13
2.1. Breve história sobre o recolhimento institucional de adolescentes em centros de “recuperação” .....	14
2.2. As medidas protetivas no Estatuto da Criança e do Adolescente .....	17
2.3. A internação provisória de adolescentes no sistema socioeducativo.....	18
2.4. Adolescências no Sistema Socioeducativo e as contribuições da Psicologia Cultural .....	23
2.5. As adolescências no sistema socioeducativo: reflexões a partir do prisma da precariedade da vida e necropolítica .....	26
3. Percurso Metodológico .....	29
3.1. Os campos da pesquisa: Unidade de Internação Feminina do Gama e Unidade de Internação Provisória de São Sebastião.....	31
3.1.1. Aproximação e caracterização dos campos de pesquisa.....	31
3.1.2. A Unidade de Internação Feminina do Gama (UIFG).....	32
3.1.3. A Unidade de Internação Provisória de São Sebastião.....	33
3.2. Procedimentos éticos de pesquisa.....	35
3.3. Procedimentos de construção de informações .....	35
3.3.1. Análise documental.....	35
3.3.2. Entrevistas narrativas semiestruturadas .....	38
3.4. Participantes .....	41
3.5. Materiais e Instrumentos.....	42
3.6. Procedimentos de Análise.....	43
4. Resultados e Discussão .....	44
4.1. Tema 1: Caracterização sociodemográfica das(os) adolescentes em internação provisória no DF.....	45
4.2. Narrativas sobre adolescentes da internação provisória .....	49
4.2.1. Relatórios sobre as adolescentes do sexo feminino .....	49
4.2.1.1. Tema 2: Desamparo Institucional das adolescentes.....	50
4.2.1.2. Tema 3: Relações Familiares das adolescentes .....	52
4.2.1.3. Tema 4: Predomínio de elementos sancionatórios.....	54

4.2.2. Relatórios sobre adolescentes do sexo masculino.....	57
4.2.2.1. Tema 5: Trabalho e Renda dos adolescentes.....	58
4.2.2.2: Tema 6: Relações Familiares dos adolescentes.....	60
4.2.2.3. Tema 7: Acesso à rede de proteção e ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.....	62
4.2.2.4: Tema 8: Responsabilização dos adolescentes: punição e/ou proteção.....	65
4.3. A narrativa feita pelas(os) adolescentes .....	68
4.3.1. Tema 9: “Eles não dava assistência que a gente precisava” .....	68
4.3.2. Tema 10: “e moeu eu na pancada de novo.” .....	73
4.3.3: Tema 11: “O crime, no bem dizer, que me acolheu” .....	76
5. Considerações Finais .....	79
6. Referências bibliográficas .....	84
7. Apêndices.....	91
APÊNDICE I - Guia para Análise Documental .....	91
APÊNDICE II - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Entrevista – Responsável Legal .....	93
APÊNDICE III - Termo de Assentimento Livre e Esclarecido para Entrevista .....	95
APÊNDICE IV - Roteiro para Entrevista Narrativa .....	97
8. Anexos.....	99
ANEXO I - Autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para a realização da pesquisa .....	99

## 1. Introdução

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990- (BRASIL, 1990) marca uma importante mudança de paradigma em relação ao tratamento legal dirigido a população infanto-juvenil brasileira, a partir da adoção da Doutrina de Proteção Integral. Crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, a quem deve ser garantido o respeito à sua condição peculiar de desenvolvimento e à dignidade como pessoa humana, além da efetivação de direitos relativos à vida, à alimentação e à educação, dentre outros.

Cabe lembrar também que o ECA foi promulgado a partir de um amplo processo de mobilização popular, com participação da sociedade civil. Diversos grupos civis que participaram desse processo desenvolviam projetos e programas para a infância e juventude, tendo como perspectiva a garantia de direitos e o paradigma de proteção integral (Santos *et al.*, 2009).

A pesquisa de mestrado parte da compreensão que existem diversas possibilidades de ser adolescente, que atravessam questões de classe social, raça/etnia, gênero, orientação sexual, ser pessoa com deficiência, configurações familiares e tantas outras características diversas. Assim, se adere ao uso do termo “adolescências” (no plural), como meio de reconhecer a diversidade de condições de desenvolvimento e de signos que circunscrevem culturalmente esse importante momento da vida de uma pessoa, como afirmado por Yokoy e Rodrigues (2021).

Além da introdução da concepção de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, é a partir da Lei do ECA (Brasil, 1990) que são descritas as medidas socioeducativas para adolescentes a quem se atribui a autoria de atos infracionais. A execução das medidas socioeducativas, aplicadas mediante decisão judicial, não pode prescindir do acesso a direitos, como saúde, educação, assistência social, convivência familiar e comunitária, justiça, esporte e cultura (Brasil, 2006a; 2012). Assim, procura-se combinar, ao menos na escrita da lei, a garantia de direitos e uma perspectiva de “responsabilidade penal juvenil” (Mendez, 2000, *online*).

O artigo 112 do ECA prevê 06 tipos diferentes de medidas socioeducativas que variam entre medidas mais leves até aquelas que envolvem a restrição e privação de liberdade, são elas: a) advertência, que consiste em uma admoestação verbal aplicada em juízo; b) obrigação de reparar o dano, para situações cujo ato infracional tem reflexos materiais e há

entendimento de que o ressarcimento ou restituição seja suficiente e possível; c) prestação de serviços à comunidade, em que são realizadas tarefas gratuitas e de interesse geral, sem ultrapassar o período de seis meses e sem prejuízo da frequência escolar; d) liberdade assistida, medida socioeducativa em que há acompanhamento e auxílio da(o)<sup>1</sup> adolescente em sua comunidade, com duração de no mínimo 6 meses, realizado por serviço especializado e sem a restrição de liberdade; e) semiliberdade, que é uma modalidade em que a(o) adolescente permanece em restrição de liberdade, mas frequenta atividades externas (tais como: escola, atividades profissionalizantes, atendimentos de saúde, atividades de cultura) e pode passar os finais de semana em sua casa; e f) internação em estabelecimento educacional, medida de privação de liberdade, com duração de 6 meses a 3 anos.

A medida cautelar de internação provisória situa-se na etapa jurídica de apuração de autoria do ato infracional, com restrição de liberdade por até 45 dias, em uma unidade de internação específica para adolescentes (Brasil, 1990; 2006a). Não se constitui, portanto, em uma das medidas socioeducativas previstas no artigo nº 112 do ECA, mas sua rotina de funcionamento baseia-se na rotina da medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional (Brasil, 2006a). Para operadores de direito, refere-se a uma etapa jurídica processual; já para muitas(os) adolescentes que vivenciam a internação provisória, é uma experiência de intensa expectativa ante uma decisão judicial a ser tomada sobre suas vidas (Martins, 2017).

Uma das atividades realizadas durante o acompanhamento dessa medida cautelar é a produção de relatório técnico, que sintetize as percepções da equipe multiprofissional sobre a(o) adolescente ao longo do período da internação provisória e sugestões para o caso, a ser acrescentado no processo judicial de apuração infracional. Considerando esse tipo de funcionamento, Oliveira e Peixoto (2018) defendem que o relatório multiprofissional, quando oferta sugestões que privilegiam medidas socioeducativas em meio aberto, poderia ser um relevante instrumento de reversão da lógica de sentenciar adolescentes para medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional, ou seja, de privar adolescentes da sua liberdade através de medida socioeducativa mais gravosa.

Mais ainda, o relatório construído no contexto da internação provisória pode ser um instrumento que aponta para a promoção de direitos de adolescentes, considerando as diversas

---

<sup>1</sup> Nesta pesquisa optou-se por uma escrita que privilegia o gênero feminino e depois o gênero masculino, inserido entre parênteses. A escolha foi feita como forma de lembrar as pessoas que leem a Dissertação de que mulheres ocupam postos de trabalho diversos. Além disso, em um sistema socioeducativo normatizado a partir do masculino, também mostra que as meninas, embora minoria, também estão na socioeducação e precisam ser vistas.

vulnerabilidades a que podem estar submetidos (Costa *et al.*, 2011). Nesse sentido, entende-se o relatório multiprofissional como instrumento que pode ir além da sua função de avaliação individualizante sobre o comportamento d(o) adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional (Costa *et al.*, 2011) e que pode favorecer a inversão da lógica da mera vigilância, controle e punição destas(es) adolescentes (Froemming, 2016).

Claro que se deve fazer a devida ressalva de que o acompanhamento psicossocial de adolescentes vulneráveis socialmente não deve ser realizado apenas a partir da sua inserção na internação provisória. A efetivação da doutrina de proteção integral do ECA deve ser alicerçada em políticas públicas para promoção e defesa de direitos destas(es) adolescentes, o que se traduz em acesso à educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e renda, nas comunidades em que vivem seu cotidiano (Costa *et al.*, 2011; Froemming, 2016).

Por outro lado, considerando minha experiência profissional no sistema socioeducativo do DF, em alguns casos, foi apenas a partir da entrada da(o) adolescente no sistema socioeducativo, em específico da medida cautelar de internação provisória, é que o acesso dela(e) a algumas políticas públicas pode ser iniciado. Por exemplo, adolescentes que foram encaminhadas(os) para acompanhamento na área de saúde (tais como, a Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial ou Hospitais), para cadastro em programas da política de Assistência Social, para realizar pedido de matrícula escolar, ou, ainda, para o acionamento de órgãos para a garantia de seus direitos (como o Conselho Tutelar ou a Defensoria Pública). Além disso, também podem ser realizados encaminhamentos para cursos profissionalizantes e/ou programas de aprendizagem profissional.

Assim, diversos casos de adolescentes que são apreendidas(os) e vinculadas(os) à medida de internação provisória estão com seus direitos violados por diferentes fatores, tais como: falta de matrícula escolar, desconhecimento sobre o acesso a programas de transferência de renda, adoecimento em saúde mental, exposição a situações de violência, pobreza estrutural, entre outros.

Nesse sentido, pode ser que, a partir dos atendimentos realizados pelas(os) profissionais que estão na unidade de internação provisória, outros aspectos da vida das(os) adolescentes sejam observados, para além da apuração de suposto ato infracional. Os atendimentos na internação provisória realizam diversos encaminhamentos para acionar outros órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e outras políticas públicas para proteção e garantia de direitos das(os) adolescentes.

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente foi instituído em 2006, por meio da Resolução nº 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Brasil, 2006b). É formado pela articulação e integração de diversos atores sociais, vinculados a instâncias públicas governamentais e também à sociedade civil, que atuam para garantir a proteção integral e os direitos de crianças e adolescentes no país. Alguns destes atores são: conselhos tutelares, promotores, juízes, defensores públicos, conselheiros de direitos, profissionais e voluntários que trabalham nas políticas públicas de educação, saúde e assistência social, dentre outros.

Aqui cabe explicitar que a pesquisadora é psicóloga que atua no sistema socioeducativo do Distrito Federal há mais de 10 anos, e que por 3 anos trabalhou como gestora da equipe Sociopsicopedagógica de uma unidade de internação feminina que também recebia adolescentes que estavam vinculadas a internação provisória. Por isso, nesta pesquisa, exercita-se uma mudança de perspectiva: de psicóloga técnica para o de pesquisadora sobre o sistema socioeducativo; de profissional que escrevia sobre a vida das(os) adolescentes nos relatórios para o da investigadora que analisa teoricamente e criticamente a ação socioeducativa. Assume-se uma concepção de ciência psicológica culturalmente contextualizada, a fim de, nas análises de pesquisa, abranger a realidade social e as desigualdades existentes no país e superar vieses individualistas presentes historicamente na Psicologia, criticados por Madureira, Barreto, Silva e Bastinello (2021).

A pesquisa de Mestrado Profissional investigou a execução da medida cautelar de internação provisória, prevista no Estatuto da Criança e Adolescente (BRASIL, 1990), ponderando sobre a sua potencialidade de contribuir para a garantia de direitos e para a proteção social de adolescentes. Foram entrevistados adolescentes que vivenciaram a internação provisória no DF e foram analisados relatórios técnicos multiprofissionais das duas unidades de internação provisória do DF (Unidade de Internação Provisória de São Sebastião e Unidade de Internação Feminina do Gama). Ponderou-se sobre a realidade das adolescências descritas nos relatórios bem como sobre as sugestões de aplicações de medidas socioeducativas e medidas de proteção elencadas no ECA. A intencionalidade foi refletir sobre a necessidade de políticas públicas que protejam e promovam direitos de adolescentes, para além da aplicação de medidas sancionatórias. A pergunta de partida da pesquisa foi: as análises sobre as(os) adolescentes que adentram a medida cautelar de internação provisória apontam para a necessidade de políticas públicas de proteção e promoção de direitos em relação a medidas sancionatórias?

Justifica-se a pesquisa pelo fato de a medida cautelar de internação provisória ser um contexto pouco investigado na literatura acadêmico-científica e pela necessidade de olhar para essa fase específica de acompanhamento de adolescentes no âmbito do sistema socioeducativo local. Apesar de a internação provisória ser, por lei, medida a ser aplicada apenas em situações excepcionais, quase metade das(os) adolescentes apreendidos por flagrante no DF (48,34%) foram encaminhadas(os) para a internação provisória (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, 2020) e existem pesquisas indicando casos em que ela tem ultrapassado o prazo máximo de 45 dias, violando o ECA (Dias; Silva, 2020; Silva; Arguello, 2022).

O objetivo geral da pesquisa é mapear as principais sugestões de encaminhamentos psicossociais e de aplicação de medidas socioeducativas e/ou medidas de proteção elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente em relatórios multiprofissionais da medida cautelar de internação provisória, considerando a garantia de direitos de adolescentes. Os objetivos específicos são:

- Contextualizar historicamente a execução da medida cautelar de internação provisória para adolescentes no Distrito Federal;
- Identificar demandas de atendimento pelos diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, apontadas em relatórios multiprofissionais produzidos na fase de internação provisória; e
- Ponderar criticamente sobre as vulnerabilidades sociais vivenciadas por adolescentes e suas famílias e as sugestões de medidas protetivas e medidas socioeducativas presentes nos relatórios de internação provisória.

A seguir, apresenta-se a revisão da literatura a respeito do histórico do recolhimento institucional de adolescentes em nosso país; as medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente; um panorama sobre a internação provisória de adolescentes no sistema socioeducativo; e quem são as(os) adolescentes em atendimento socioeducativo. Na sequência, apresenta-se a fundamentação teórica da pesquisa, articulando contribuições da Psicologia Cultural, da perspectiva sociocultural sobre adolescências, da precariedade da vida e da necropolítica. Detalhou-se o percurso metodológico e discutiu-se os resultados da pesquisa, incluindo a análise de relatórios sobre as(os) adolescentes em internação provisória no DF e as análises temáticas das suas narrativas derivadas de entrevistas.

## **2. Fundamentação teórica**

## **2.1. Breve história sobre o recolhimento institucional de adolescentes em centros de “recuperação”**

A concepção do funcionamento e execução das medidas socioeducativas como um Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo faz parte da história recente do Brasil, com a Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA (Brasil, 2006a) e com a promulgação da Lei Federal nº 12.594/2012 (Brasil, 2012). No entanto, adolescentes são privadas(os) de liberdade há um longo tempo em nosso país, a depender do paradigma das doutrinas jurídicas vigentes a cada época histórica e, principalmente, das relações de poder estabelecidas entre os diversos grupos de nossa sociedade, conforme histórico traçado por Rizzini (2011).

No Código de Menores de 1927 (Brasil, 1927), primeira consolidação de leis de assistência e proteção para crianças e adolescentes no Brasil, estão descritas orientações jurídicas para menores de 18 anos de idade, sob o viés de dispositivos de guarda, tutela e vigilância aos “menores”, conforme designação dada pela referida lei. No bojo do referido Código, estão inseridas medidas judiciais cabíveis aos menores de 14 a 18 anos que tivessem envolvimento com o cometimento de crimes, descritos como “menores abandonados”, “pervertidos” ou em risco de o ser. Ao tratar sobre a delinquência de “menores”, chama a atenção que:

Ao acrescentar à categorização de menor abandonado ou pervertido, a frase ‘...ou em perigo de o ser’, abria-se a possibilidade de enquadrar qualquer um no raio de ação de competência da lei. A intenção é ainda mais óbvia no concernente aos menores caracterizados como delinquentes. Uma simples suspeita, uma desconfiança, o biotipo ou a vestimenta poderiam dar margem a que este fosse sumariamente apreendido (Rizzini; 2011, p. 134-135)

Ou seja, o precedente jurídico daquela época permitia a apreensão de adolescentes, sem que fosse registrada a ocorrência de crimes, apenas com base em suposições de periculosidade ou julgamentos morais de quem poderia vir a ser um “pervertido”, por exemplo. Os centros que recebiam esses adolescentes eram denominados escolas de reforma, prevalecendo um caráter de restauração, reparação e remodelação da população juvenil (Rizzini, 2011).

O Código de Menores de 1979 foi guiado pelo paradigma da situação irregular do “menor”, assim considerados aqueles que pertenciam a famílias que não correspondiam ao ideal do padrão familiar nuclear burguês (branca, cristã e composta pelo modelo do pai provedor e da mãe cuidadora do lar e da criança):

Pela legislação, que vigorou até 1990 (Código de Menores), todas essas crianças e jovens eram passíveis, num momento ou outro, de serem sentenciadas como



“irregulares” e enviadas às instituições de recolhimento, triagem, ressocialização ou guarda, a fim de que cessasse a situação de irregularidade. A lógica era aparente simples: se a família não pode, ou falha no cuidado e proteção ao menor, o Estado toma para si esta função. (Arantes; 2011, p. 195)

Desta feita, a segregação de adolescentes em instituições ocorria sob o viés de controle e guarda, principalmente daqueles que viviam em condições de vulnerabilidade econômica e afastados de qualquer política de assistência realmente efetiva por parte do Estado, daqueles tidos como “desvalidos” ou “viciosos”. Além disso, a lógica de intervenção destas instituições infanto-juvenis era voltada tão somente para a oferta de ensino para o trabalho, orientado para os postos mais baixos da hierarquia ocupacional (Arantes, 2011).

Este Código de Menores (Brasil, 1979), em seu capítulo II, fazia uma distinção de ações específicas para a fase da apuração de infração penal juvenil, ao menos na letra da lei, tratando de uma fase específica de institucionalização de adolescente para apuração de condutas ilícitas. Aqui, podemos traçar um paralelo com o que hoje é conhecida como a medida cautelar de internação provisória. A norma estabelecia prazos e rotinas específicas para instrução processual da(o) “menor” de 18 anos a quem se atribuía autoria de infração penal. Explicita-se, no entanto, que essa análise considerava apenas os termos previstos na legislação da época, sem aprofundamento sociológico sobre sua aplicabilidade em processos jurídicos e institucionais relacionados ao recolhimento institucional de adolescentes naquele período.

Embora estivesse escrito na lei um tímido delineamento de ações específicas para a fase de apuração de infração penal juvenil, não havia previsão de garantia do devido processo legal. Por exemplo, a audiência de apresentação de adolescente em juízo acontecia sem a necessidade, prevista em Lei, de Defensor Público. Permaneciam mecanismos que davam à autoridade judiciária o poder de definir a situação da(o) “menor” como irregular, baseando-se tão somente em sua personalidade, seus antecedentes criminais e nas condições socioeconômicas em que a(o) “menor” se encontrava (Arantes, 2011).

Importante destacar que o sentido de situação “irregular” ou de criança e adolescente com família “desestruturada” era considerada em oposição ao ideal burguês de família, na época visto como o único arranjo familiar que ofereceria a proteção à(ao) infante (Arantes, 2011). Assim, o recolhimento de adolescentes a centros de “recuperação” não se detinha àquelas(es) suspeitas(os) de cometimento de crime, promovendo a criminalização das pessoas pobres e de arranjos familiares que fugiam ao idealizado pelos costumes da época.

De acordo com Faleiros (1987), a categoria menoridade é atribuída no Brasil geralmente para as crianças e adolescentes pobres; isso, ainda hoje, é frequente no senso comum e nos discursos da sociedade brasileira. Para o autor, a condição de “menor” foi construída socialmente e historicamente a partir da criminalização da pobreza, bem como de vieses religiosos e da exploração do trabalho infante-juvenil. Nesse sentido, sob um prisma religioso, “menores” eram aquelas(es) em que a disciplina do corpo e a obediência é que poderiam levar à superação de uma condição de vulnerabilidade social; esta, supostamente, se dava mais por ordem divina do que pela ação humana na sociedade.

No trabalho, as(os) “menores” estavam submetidas(os) a condições degradantes e precárias em ofícios informais e que eram realizados principalmente na rua. A categoria menoridade também aparecia para designar adolescentes pobres, com pouco acesso a recursos materiais e que podiam estar em situação de mendicância. Além disso, a falta de acesso a renda também levava muitas(os) adolescentes brasileiras(os) pobres a vender sua força de trabalho, ignorando as condições precárias em que este era realizado (Faleiros, 1987).

Não obstante, é preciso considerar ainda o componente racial na segregação de adolescentes, vistas(os) frequentemente como perigosas(os) e malfeitoras(es) por grande parte da elite branca brasileira. Ao seguimento populacional das pessoas pretas e pardas, o acesso a políticas públicas, trabalho formal e educação sempre foi permeado com barreiras e omissões que resultaram historicamente em processos de marginalização social e em intervenções que buscavam controlar e corrigir seus comportamentos (Ribeiro; Benelli, 2017; Conselho Federal de Psicologia, 2021).

Assim sendo, conforme apontam Santos *et al.* (2009), as instituições de bem-estar social que existiram durante a vigência dos Códigos de Menores funcionavam sob o mote de “recuperação” e “ressocialização” de meninas e meninos que podiam estar em situação de abandono, desacompanhadas(os), em situação de rua ou que cometessem atos de delinquência. Estas se mostraram ineficientes e, por vezes, coniventes com práticas de violações de direitos, regimes disciplinares cruéis e/ou condutas negligentes com crianças e adolescentes institucionalizadas(os).

Diante deste perverso quadro, começaram a ocorrer movimentações pelo país por parte de pessoas que se dedicavam ao tema da infância e adolescência, em suas atuações profissionais, militância política e/ou no âmbito dos estudos acadêmicos (Santos *et al.*, 2009). Ou seja, foi através da atividade coletiva é que se propuseram mudanças efetivas para a atuação que o Estado destinava para a crianças e adolescentes. Essa mobilização civil foi fundamental para a consolidação da mudança de paradigma do atendimento destinado a

crianças e adolescentes no Brasil, entendendo que o que são irregulares são as próprias condições de vida de muitas(os) delas(es). Volpi (2011, p. 62) afirma que “não são os adolescentes que estão em ‘situação irregular’ e sim, as situações em que são submetidos”.

Nesse sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990) já evoca em seu primeiro artigo a Doutrina de Proteção Integral, estabelecendo uma ampla série de garantias de direitos a serem efetivados junto a crianças e adolescentes, tal qual a garantia de acesso digno à Justiça e direito ao contraditório, conforme ressaltado por Faleiros (2011). Os direitos infanto-juvenis devem ser efetivados a partir da inter-relação entre Estado e sociedade civil, tendo relevante papel nesse processo os Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares, previstos no ECA. Estes podem ser importantes articuladores no acionamento de medidas protetivas para crianças e adolescentes, que serão abordadas na próxima seção.

## **2.2. As medidas protetivas no Estatuto da Criança e do Adolescente**

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990) marca o fim da doutrina da situação irregular, assume a doutrina da proteção integral e inicia um olhar diferenciado para a situação da criança e do adolescente na sociedade brasileira. A partir do ECA, evidenciam-se esforços para garantir condições dignas todas as crianças e adolescentes, envolvendo a corresponsabilidade de Estado, família e sociedade (Santos *et al.*, 2009; Faleiros, 2011). A Lei procura dar concretude ao Artigo nº 227 da Constituição Brasileira:

Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988, Art. 227).

A mobilização nacional para que o ECA fosse elaborado e aprovado envolveu diversos componentes da sociedade brasileira, contando, inclusive, com o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua. Procurava-se chamar atenção para as diversas condições de vida das crianças e adolescentes brasileiras(os), para que suas existências fossem reconhecidas, validadas, respeitadas e para que seus direitos fossem efetivados (Santos *et al.*, 2009).

O Estatuto da Criança e do Adolescente contém em seus artigos elementos que procuram evidenciar a cidadania de crianças e adolescentes, que passam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos. Prevê o funcionamento e operacionalização de Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, órgãos do sistema de justiça e instituições do serviço público

que podem, em articulação, atuar na promoção e garantia de direitos do público infanto-juvenil (Faleiros, 2011).

Foram criadas medidas para resguardar crianças e adolescentes de situações que vulnerabilizam seus direitos. O Título II do ECA, em seu artigo 101, explicita medidas específicas de proteção para crianças e adolescentes, a saber (Brasil, 1990):

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;
- V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII - acolhimento institucional;
- VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; e
- IX - colocação em família substituta.

A doutrina de proteção integral é aplicável a qualquer adolescente, ainda que esteja em cumprimento de medida socioeducativa ou na fase de apuração de autoria de ato infracional, vivenciando a internação provisória. Os direitos elencados no ECA devem lhe ser assegurados e devem ser respeitados os princípios que guiam as políticas de atendimento à(ao) adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional (Volpi, 2011).

Na seção seguinte, pretende-se explicar sobre o funcionamento da medida cautelar de internação provisória, apontando criticamente sua aplicação para além dos limites traçados pela lei, e sua potencialidade de conseguir subverter a lógica de punição, ao estabelecer encaminhamentos para as medidas protetivas de adolescentes.

### **2.3. A internação provisória de adolescentes no sistema socioeducativo**

Conforme já mencionado, a fase em que a(o) adolescente é internada(o) provisoriamente, enquanto os órgãos responsáveis apuram o cometimento do ato infracional, constitui medida jurídica cautelar, ou seja, não é uma medida socioeducativa. Em consonância com o que é preconizado no ECA, o formato de atendimento durante a internação provisória deve atender aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de desenvolvimento da(o) adolescente (Brasil, 2006a).

A internação provisória de uma(um) adolescente, que acontece antes da sentença em processo legal, tem o prazo máximo de cumprimento afixado em 45 dias e deve ocorrer

somente com decisão judicial fundamentada. Esta decisão deve levar em consideração a existência de indícios suficientes de autoria e materialidade do ato infracional e a necessidade imperiosa de aplicação desta medida cautelar (Brasil, 1990). Deve ser decretada somente quando considerada a gravidade do ato infracional ou em casos de notável repercussão social (Brasil, 2006a). Justamente por envolver a privação de liberdade de adolescente, a internação provisória deve ser medida excepcional, principalmente quando há presença de responsáveis pela(o) adolescente.

Ainda que a lei oriente esta medida cautelar para situações excepcionais, no ano de 2018, quase metade (48,34%) das(os) adolescentes que foram apreendidos em situação de flagrante no Distrito Federal foram encaminhados para a internação provisória (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, 2020). Naquele ano, 3.291 adolescentes deram entrada no Núcleo de Atendimento Inicial – NAI<sup>2</sup>, por flagrante de ato infracional.

Nos anos de 2020 e 2021 foram registradas, respectivamente, 2.040 e 1.354 novas entradas por flagrante de ato infracional (Secretaria de Justiça e Cidadania, 2022). Embora sejam os dados mais atualizados que foram tornados públicos, não foi realizado o levantamento estatístico percentual de quantas novas entradas resultaram na aplicação da medida cautelar de internação provisória; o dado público mais recente sobre essa informação corresponde ao ano de 2018, mencionado anteriormente.

Conforme dados obtidos junto à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, via Lei nº 4.990/2012, que regula o acesso a informações do DF (Governo do Distrito Federal, 2012), no ano de 2022 foram apreendidos em flagrante 1.144 adolescentes, sendo direcionados para o Núcleo de Atendimento Inicial. Destas(es) adolescentes, 35% foram encaminhados para a medida cautelar de internação provisória, ou seja, mais de um terço dos casos, o que nos leva a questionar se o princípio de excepcionalidade tem sido atendido.

A redução do percentual de adolescentes encaminhadas(os) para unidades de internação provisória pode estar relacionada à redução geral do número de entradas de adolescentes no sistema socioeducativo nacional (Brasil, 2023) e distrital (Secretaria de Justiça e Cidadania, 2022). Os dados locais do DF, por exemplo, apontam uma redução de 65% no número de entrada de adolescentes de 2018 até 2022. Isso potencialmente pode

---

<sup>2</sup> O Núcleo de Atendimento Inicial– NAI é a porta de entrada para adolescentes no sistema socioeducativo do Distrito Federal. Adolescentes que não foram liberadas(os) após passagem pela Delegacia da Criança e do Adolescente são encaminhadas(os) para o NAI. No Núcleo, mantido pelo órgão executor das medidas socioeducativas, há representantes da Defensoria Pública, Ministério Público e Tribunal de Justiça, com o objetivo de realizar oitiva de adolescentes de maneira célere.

favorecer que mais adolescentes sejam ouvidas(os) nas audiências para instrução processual, após o flagrante, e que a decisão judicial quanto à aplicação ou não de medida socioeducativa aconteça logo nas primeiras 24 horas da apreensão da(o) adolescente, sem necessidade de encaminhamento para a internação provisória.

Há ainda pesquisas que mencionam que, em outros estados, a internação provisória tem sido prorrogada para além dos 45 dias, sem critérios fixos ou qualquer relação com o ato infracional praticado, contrariando o próprio ECA. Isso reforça a segregação de adolescentes do convívio comunitário e familiar e aponta para a persistência do viés da situação irregular na tomada de decisão que permite a sua privação de liberdade (Dias; Silva, 2020; Silva; Arguello, 2022).

Em específico sobre o Distrito Federal, a gestão do sistema socioeducativo está situada na pasta da Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS), existindo: 15 Gerências de Atendimento em Meio Aberto (que executam as medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida); 06 Gerências de Semiliberdade; 07 Unidades de internação em estabelecimento educacional; 01 Unidade de Atendimento Inicial (que recebe adolescentes após apreensão pela Delegacia da Criança e do Adolescente, quando não são diretamente liberados na própria Delegacia); e 01 Unidade de internação provisória para adolescentes do sexo masculino<sup>3</sup>. As adolescentes do sexo feminino ou adolescentes transsexuais (masculinos ou femininos), travestis ou adolescentes intersexos que cumprem a internação provisória o fazem na mesma unidade que executa a medida socioeducativa de internação (a Unidade de Internação Feminina do Gama) – após a sentença judicial.

Por ser uma medida cautelar, a internação provisória não configura uma medida socioeducativa. Ela pode anteceder a aplicação de uma medida socioeducativa ou a absolvição da(o) adolescente após a apuração de que ela(e) não praticou o ato infracional, por exemplo. A internação provisória ocupa, assim, um (não)lugar com poucas definições e parâmetros, a não ser a observação de que deve se pautar no funcionamento de uma medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional, que é a mais gravosa prevista no ECA.

No que se refere à realidade prática, o atendimento socioeducativo oferecido durante a internação provisória, que antecede a decisão judicial, deve garantir o acesso à escolaridade, o atendimento da área de saúde, atividades culturais, ações voltadas para a profissionalização, e acesso a atividades de esporte e de lazer. Durante esse período, a equipe multiprofissional

---

<sup>3</sup> Conforme informações consultadas em 22/04/2023 no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br).

também desenvolve práticas como: atendimentos individuais, atendimentos familiares, atendimento em grupos, rodas de conversas, entre outras possibilidades.

Em uma situação de provisoriedade diante da futura decisão judicial, a internação provisória pode ser significada por quem a está vivendo como um lugar de expectativa, em que aparecem duas grandes possibilidades de futuro, traçado pelos operadores do sistema de justiça: a liberdade e o cárcere<sup>4</sup>, o fora e o dentro da medida socioeducativa (Martins, 2017).

Um dos elementos que acentua essa espera da(o) adolescente é a elaboração de um relatório multiprofissional pela equipe da internação provisória, a ser encaminhado ao poder judiciário, com informações sobre as circunstâncias de vida da(o) adolescente, histórico sociofamiliar e a contextualização da prática do ato infracional. É multiprofissional, pois mais de uma área de saber pode contribuir em sua elaboração.

No Distrito Federal, esse documento é atualmente denominado de maneira formal como “Relatório Avaliativo de Internação Provisória” e costuma ser nomeado no cotidiano institucional como “relatório técnico”. O relatório técnico apresenta as considerações dos profissionais que o elaboraram sobre a(o) adolescente e pode conter sugestões de aplicação de medidas protetivas, medidas socioeducativas e outros encaminhamentos que couberem a cada situação particular (Oliveira; Peixoto, 2018; Vilarins, 2018).

Vilarins (2018), em relato de pesquisa feita na internação de meninas no DF, reflete sobre o lugar de quem escreve documentos técnicos no sistema socioeducativo, que possuem grande impacto sobre a vida da pessoa que está ali descrita, como são os relatórios da internação provisória. Há uma autoridade discursiva exercida pelas(os) profissionais que se dedicam à escrita de relatórios no ofício da Socioeducação. Vilarins (2018) aponta que essa escrita envolve um saber que parece ser depositado nos técnicos que o fazem, especialmente no contexto da internação, que historicamente procura a normalização das vidas que passam pela instituição e que pode levar à segregação das(os) adolescentes.

O relatório da internação provisória, por exemplo, apresenta considerações sobre a(o) adolescente, podendo influenciar a decisão judicial sobre uma possível medida socioeducativa a ser aplicada. O encaminhamento da(o) adolescente e sua família para a rede de atendimento psicossocial pode constar nestas considerações, de modo a levar em conta a(o) adolescente em sua complexidade, sem redução dela(e) ao ato infracional em processo de apuração (Costa *et al.*, 2011).

---

<sup>4</sup> O termo correto é internação em estabelecimento educacional, conforme descrito nas leis que regulamentam o sistema socioeducativo (BRASIL, 1990; 2006; 2012). Mas, aqui, Martins (2017) utilizou o vocábulo “cárcere”, que faz parte do Sistema Penal, para evidenciar que muitas(os) adolescentes recebem a medida socioeducativa mais gravosa descrita no ECA e ficam privados de liberdade.

No Distrito Federal, entre as pessoas que trabalham no sistema socioeducativo, aquelas que são da área da Pedagogia, Psicologia e Serviço Social ao longo do tempo têm assumido maior contribuição na elaboração de relatórios técnicos. As referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no âmbito das medidas socioeducativas (Conselho Federal de Psicologia, 2021), por exemplo, mencionam a importância da atuação psicológica que privilegia a escuta e a valorização da experiência de adolescentes em acompanhamento no sistema socioeducativo, considerando suas vivências socioculturais e pertencimento a grupos. Estas orientações evidenciam, assim, uma perspectiva de intervenção profissional que considera as diversas dimensões da vida da(o) adolescente inserida(o) no acompanhamento institucional, o que também deve estar presente na elaboração dos relatórios técnicos.

O relatório técnico da internação provisória pode apontar a aplicação de alguma das medidas socioeducativas descritas no artigo nº112 do ECA (Brasil, 1990) e também podem ser sugeridas medidas protetivas, descritas no artigo nº 101 do ECA (Brasil, 1990). Além disso, o relatório pode indicar a liberação da(o) adolescente; e/ou, ainda, pode acontecer que não seja apontada nenhuma sugestão específica para cada caso.

Considerando esta possibilidade de sugestão para a tomada de decisão judicial sobre a sentença da(o) adolescente, Oliveira e Peixoto (2018) investigaram a potencialidade do relatório técnico ser um instrumento de reversão da lógica de privação de liberdade de adolescentes, a partir da prevalência de sugestões para aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto. A pesquisa, realizada em Recife – PE, encontrou uma prevalência de sugestões para aplicação de medida socioeducativa em meio aberto, correspondendo a quase 60% da amostra por eles analisada; no entanto, elas foram acatadas em apenas 22% das decisões judiciais. Além disso, nos processos em que houve a sugestão de medida em meio aberto, cerca de 26% deles tiveram como desfecho a aplicação da medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional (Oliveira; Peixoto, 2018).

Outro achado dos autores foi que nem tipo do ato infracional nem a quantidade de apreensões da(o) adolescente influenciaram significativamente na decisão judicial de aplicação da medida de internação em estabelecimento educacional, tendo a privação da liberdade de adolescentes maior prevalência em relação a medidas socioeducativas de meio aberto. Essa discricionariedade na decisão sobre a aplicação da medida socioeducativa após a internação provisória parece guardar, ainda hoje, resquícios dos Códigos de Menores e da Doutrina da Situação Irregular (Oliveira; Peixoto, 2018).



## **2.4. Adolescências no Sistema Socioeducativo e as contribuições da Psicologia Cultural**

As subjetividades das(os) adolescentes são constituídas em suas relações histórico-sociais, atravessadas pelas contradições de classe da sociedade brasileira (Ozella; Aguiar, 2008). Nesta pesquisa, a adolescência é compreendida para além dos significados biológicos associados à puberdade e das características comuns que são socialmente prescritas para uma determinada fase de desenvolvimento, que historicamente tem predominado no país.

Partilha-se, ainda, do entendimento de Yokoy e Rodrigues (2021) que a pluralidade de possibilidades de ser adolescente deve ser compreendida de modo interseccional: há várias formas de vivenciar a adolescência, que são influenciadas de modo articulado por questões como classe social, raça/etnia, identidade de gênero, orientação sexual, deficiências, arranjos familiares, e diversas outras características. Por isso, opta-se na pesquisa por usar o termo adolescências (no plural), como forma de reconhecer a diversidade de condições de desenvolvimento e signos socioculturalmente atribuídos para esse importante momento da vida das pessoas em nossa cultura (Yokoy; Rodrigues, 2021).

Dentro das diversas formas de vivenciar as adolescências, é importante considerar, inclusive, a de adolescentes inseridas(os) em medidas socioeducativas, os possíveis impactos que essas experiências podem ter em suas vidas, e os muitos significados que podem ser construídos por elas(es) sobre o atendimento socioeducativo. Yokoy e Rodrigues (2021) destacam que adolescentes em atendimento socioeducativo enfrentam estereótipos muito negativos e pejorativos sobre suas existências, discriminações e processos de criminalização.

A concepção julgadora e moralizante de que estas(es) adolescentes são delinquentes irrecuperáveis e supostamente as(os) principais responsáveis por caos social e pela violência urbana é comumente difundida em grandes meios de comunicação e nos mais diversos campos da sociedade brasileira, como discutido pelas autoras. Essa concepção se traduz no dia a dia em um apelo por ações cada vez mais repressivas e cerceadoras, que limitam socioculturalmente as possibilidades de adolecer para esse grupo social específico.

Por meio de processos de criminalização, conforme discutido por Yokoy e Rodrigues (2021), muitas(os) adolescentes brasileiras(os), especialmente as(os) adolescentes negras(os), periféricas(os) e socialmente vulneráveis, têm sido tratadas(os) como pessoas potencialmente perigosas, que devem ser alvo de severas punições sociais e/ou judiciais, limitando suas oportunidades de desenvolvimento. A criminalização de adolescentes contraria as legislações

vigentes, compromissadas com sua proteção integral, e frequentemente resulta em maior estigmatização, marginalização e perpetuação de ciclos de violações de direitos.

Yokoy (2021) pondera que, a fim de se compreender as experiências subjetivas, é preciso considerar a relação entre contextos socioculturais e processos de desenvolvimento humano, familiar e comunitário. No caso de pessoas que enfrentam desigualdades sociais, riscos sociais, violações de direitos e desassistência de políticas públicas, é preciso problematizar criticamente os circunscritores da sua realidade concreta que canalizam culturalmente suas possibilidades de desenvolvimento. A autora exemplifica que, para muitas destas pessoas, o próprio envolvimento em práticas infracionais pode evidenciar diversos fatores que lhes permitiram sobreviver em territórios violentos.

Os dados mais recentes sobre adolescentes que são vinculados às medidas socioeducativas no DF (Secretaria de Justiça e Cidadania, 2022) evidenciam que são, em sua maioria, rapazes cisgênero, negros, com renda familiar de até 2 salários mínimos e mais de um terço não recebem benefícios de transferência de renda. O levantamento estatístico local trouxe dados sobre o perfil sociodemográfico destas(es) adolescentes, separadamente para as medidas socioeducativas de meio aberto, semiliberdade e internação. Observa-se que, embora adolescentes autodeclarados negros(os) sejam a maioria em todas estas medidas, na internação, o percentual é maior (75%) do que na medida de semiliberdade (70%) e no meio aberto (68%).

Ademais, a maioria das(os) adolescentes internadas(os) do DF reside em áreas periféricas, sendo as principais Regiões Administrativas: Ceilândia (21%), Samambaia (10%), Planaltina (8%), Recanto das Emas (6%) e Taguatinga (6%). Os dados mais atuais não diferem do perfil de adolescentes descrito por Martins (2015), em pesquisa realizada especificamente em uma unidade de internação provisória do Distrito Federal. Na época desta pesquisa, também se evidenciou que eram, em sua maioria, pessoas negras, de origem periférica, com vulnerabilidades econômicas e pouco acesso a políticas públicas.

Ao olhar os dados do Mapa das Desigualdades do Distrito Federal de 2022 (Instituto Nacional de Estudos Socioeconômicos, 2023), as regiões administrativas de Ceilândia e Samambaia estão entre as regiões com as menores rendas domiciliares *per capita* do DF. Nas cidades de Recanto das Emas, Ceilândia, Paranoá e Brazlândia, por exemplo, 30% dos domicílios sofrem de insegurança alimentar, índice que chega a 49% na região do Sol Nascente e 50% na Fercal. O Mapa também evidenciou que, nas cidades periféricas do DF, a renda *per capita* por domicílio é menor e há, próximo aos domicílios, menos espaços culturais, quadras de esporte, praças, parques e ruas arborizadas.

Essas são informações importantes para pensar a complexidade da realidade socioeconômica no DF e as desigualdades de acesso de pessoas que residem em áreas periféricas à renda e a políticas públicas de qualidade (Instituto Nacional de Estudos Socioeconômicos, 2023), que é justamente onde vivem a maioria das(os) adolescentes internadas(os) no DF (Secretaria de Justiça e Cidadania, 2022). Destarte, para se compreender as possibilidades de desenvolvimento de adolescentes, é relevante conhecer suas experiências e o contexto sociocultural em que vivem e estabelecem suas relações de proximidade (Sifuentes; Dessen; Lopes de Oliveira, 2007).

Nada obstante, não se pode cair na falácia de pressupor que o meio social em que as pessoas vivem é fator determinante para o seu desenvolvimento, seus comportamentos e suas atitudes ao longo de sua vida (Bezerra *et al.*, 2014). Isso corresponderia a dizer que residir em uma região vulnerabilizada seria uma condição determinante para o cometimento de ato infracional. O que se pretende, ao ressaltar os recentes dados estatísticos do sistema socioeducativo local e do Mapa das Desigualdades é reforçar a necessidade de compreender as violações de direitos que persistem em nossa sociedade e no cotidiano de adolescentes, para além de as(os) retratar a partir do prisma do ato infracional.

De acordo com Bizerril e Madureira (2021), é fundamental que a psicologia leve em consideração de forma cuidadosa os processos e influências sociais envolvidos na formação dos processos subjetivos. Eles criticam abordagens deterministas e reducionistas que atribuem o desenvolvimento humano exclusivamente a fatores biológicos, sociológicos, culturais ou psicológicos. Em vez disso, eles defendem a tese de que “a psicologia, como ciência e campo de atuação profissional, deve considerar seriamente a natureza cultural do ser humano” (p.14). Concorda-se com Madureira, Holanda, Paula e Fonseca (2021) quando afirmam que:

é fundamental que a psicologia construa análises mais aprofundadas sobre os processos de significação e a constituição da subjetividade, de forma culturalmente contextualizada e eticamente comprometida com a promoção da saúde e do bem-estar das pessoas nos diversos espaços sociais (p. 211).

Branco (2021), a partir da Psicologia Cultural, afirma a constituição mútua sujeito-cultura. Por um lado, o sujeito desempenha um papel ativo em seu processo de desenvolvimento e na construção de suas significações; por outro, as práticas sociais historicamente construídas circunscrevem possibilidades semióticas e desenvolvimentais. Estas ideias em Psicologia Cultural estão presentes, por exemplo, nos conceitos de agência subjetiva e canalização cultural (Valsiner, 2012, *apud* Branco, 2021), anunciados no trecho abaixo:

o conjunto das características de um determinado contexto cultural, ao promover a vivência de determinadas experiências, acaba por canalizar (culturalmente) padrões de interação social e as características pessoais dos indivíduos, através de processos de internalização de ideias, afetos, valores e convicções.

No entanto, é importante destacar que os processos de canalização cultural tendem a ocorrer com diferentes graus de heterogeneidade, e são, também, submetidos ao caráter ativo e construtivo dos sujeitos. Sendo assim, os seres humanos não podem ser considerados apenas como fruto da cultura e das relações sociais, posto que apresentam uma agencialidade que lhes confere originalidade, iniciativa e responsabilidade sobre seus pensamentos e ações (Branco, 2021, p. 71).

Madureira, Holanda, Paula e Fonseca (2021) explicam que o conceito de canalização cultural, em contraste com o conceito de determinação cultural, enfatiza o papel ativo das pessoas nos processos de significação, em relação a si mesmas e ao mundo social de que participam. Os sujeitos em desenvolvimento reinterpretam as mensagens transmitidas culturalmente, de maneira ativa e bidirecional, e as experiências humanas sempre ocorrem em contextos culturais estruturados, permeados por crenças, valores, afetos, sentidos e atividades historicamente estabelecidas. Tal raciocínio evidencia a necessidade de buscar diálogos interdisciplinares que ultrapassem a compreensão meramente biológica e individualizante da adolescência, com comprometimento ético em contextualizar socioculturalmente o público atendido pelo sistema socioeducativo.

## **2.5. As adolescências no sistema socioeducativo: reflexões a partir do prisma da precariedade da vida e necropolítica**

A filósofa estadunidense Judith Butler (2022) enfoca uma análise epistemológica sobre a precariedade da vida humana e as condicionantes de poder que sinalizam quais vidas têm sido consideradas mais dignas do que outras. Nessa direção, vidas precárias não são apenas aquelas que estão diretamente ameaçadas por violência física; são também aquelas que estão sujeitas a formas mais sutis de violência, como a exclusão social, a marginalização política e a invisibilidade cultural (Butler, 2022). Para ela, a precariedade é uma condição comum a todos os seres humanos, mas que afeta de forma mais intensa e aguda algumas pessoas e grupos sociais. “Afirmar que a vida é precária é afirmar que a possibilidade de sua manutenção, depende fundamentalmente, das condições sociais e políticas, e não somente de um impulso interno para viver” (Butler, 2020; p. 40).

Assim como Butler (2022) argumenta que as vidas precárias estão sujeitas a formas mais sutis de violência e à precariedade, a falta de acesso de adolescentes, suas famílias e comunidades a políticas públicas tem efeitos diretos e indiretos sobre suas vidas. Alguns

destes efeitos incluem a perpetuação da desigualdade social e a negação de seus direitos fundamentais, incluindo o direito ao contraditório e respeito à legalidade de procedimentos que normatizam a apuração do ato infracional, discutidos por diversos estudos do campo dos direitos infanto-juvenis (Faleiros, 2011; Dias; Silva, 2020; Silva; Arguello, 2022).

Tal raciocínio não pode ser confundido como uma mera justificativa para a possível conduta infracional de adolescentes em atendimento socioeducativo. Trata-se de repensar as condições precarizadas a que determinados seguimentos populacionais são submetidos e as responsabilidades coletivas que fazem com que suas existências sejam, em muitas ocasiões, limitadas pela violência (Butler, 2022).

O filósofo e historiador camaronês Achille Mbembe (2018) também analisa a forma como a engrenagem social pode favorecer que grupos populacionais tenham suas vidas desumanizadas, desconsideradas e desvalidadas. Para o autor, o conceito de biopoder descrito por Foucault não dá conta de explicar essa forma de relativa sujeição; por isso, ele propôs a noção de necropolítica. Nesse sentido, no sistema de produção atual, pessoas são postas em uma posição de “mortos-vivos” (p. 152), o que cria mundos de morte, de deixar morrer grupos populacionais específicos.

Ao refletir sobre o prisma da necropolítica, é possível pensar os desafios de se desenvolver em territórios periféricos das grandes cidades brasileiras, em que moram majoritariamente pessoas negras e de baixo poder aquisitivo. O desenho dessa ocupação geográfica não se dá pelo acaso; através da segregação dessa população específica, esta passou a ser vista como o “outro”, em condição de indignidade, de coisificação de suas vidas, em classe subalternizada em relação às pessoas brancas, em uma continuidade da dominação imperialista sobre o território colonizado (Mbembe, 2017).

A segregação de pessoas a partir de um recorte racial, ainda que não declarado, se deu no decorrer da história brasileira. Ao longo do tempo, postos de trabalho de maior poder aquisitivo e oportunidades educacionais qualificadas foram majoritariamente ocupados por pessoas brancas, pois suas existências eram consideradas como dignas de amparo e confiança; em contraste, muitas pessoas negras foram expostas a um ciclo de vulnerabilização de seus direitos, a partir da desumanização de suas vidas, situadas à margem da cidadania (Ribeiro; Benelli, 2017).

A política de segurança pública reflete essa divisão simbólica, à medida que, nos territórios periféricos, parecem predominar a noção de inimigos da ordem social e a permissividade do conflito armado e da morte de seus habitantes (Benício *et al.*, 2018). Sob um sistema que dificulta a ascensão social, desumaniza existências e mantém ciclos de

violências estruturais e simbólicas, muitas(os) adolescentes podem encontrar no cometimento de atos infracionais a viabilidade de obter status e subverter a lógica de subalternidade da própria existência (Ribeiro; Benelli, 2017).

Entender o funcionamento de processos sociais que desconsideram a humanidade de grupos populacionais específicos é fundamental para que se desconstrua a narrativa de periculosidade que recai sobre corpos negros (Ribeiro; Benelli, 2017; Benício *et al*, 2018). Até porque os jovens negros (15 a 29 anos) também são a grande maioria das vítimas de violência letal no Brasil (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

A precariedade das políticas públicas nos territórios periféricos canaliza culturalmente as possibilidades desenvolvimentais da maior parte das(os) adolescentes inseridas(os) no sistema socioeducativo. O Mapa de Desigualdade do DF (Instituto Nacional de Estudos Socioeconômicos, 2023) fornece informações justamente sobre como o acesso e usufruto com qualidade de políticas públicas – como educação, saúde, esporte, cultura e lazer – se dá de maneira desigual. Regiões administrativas periféricas lidam com a escassez de recursos e equipamentos de políticas públicas, enquanto há uma grande concentração destes em regiões administrativas localizadas no centro da capital. Frisa-se, ainda de acordo com o Mapa, que as regiões periféricas concentraram menores rendas *per capita* e também a maior quantidade de população negra do DF.

O cruzamento de dados entre o perfil de adolescentes que adentram o sistema socioeducativo local e o recorte socioeconômico apresentado pelo Mapa das Desigualdades do DF evidencia que grupos populacionais específicos têm seus direitos vulnerabilizados ou não garantidos pelo Estado. São pessoas que cotidianamente lidam com a falta de acesso a muitos de seus direitos básicos, o que coloca em xeque a manutenção da sua própria existência. Com frequência, quando a alguma (algum) adolescente é atribuído o cometimento de ato infracional, os princípios protetivos e garantidores de direitos descritos no ECA são postos de lado e o paradigma da situação irregular se faz presente; a privação de liberdade, inclusive, tem sido o dispositivo apresentado supostamente para o próprio bem da pessoa apreendida (Dias; Silva, 2020; Silva; Arguello, 2022).

Conforme discutido por Valente e Lopes de Oliveira (2015) e por Rodrigues e Lopes de Oliveira (2016), o sistema jurídico específico para adolescentes aos quais se atribui a autoria de atos infracionais é alicerçado na perspectiva de garantia de direitos e em processos de responsabilização - notadamente através de processos reflexivos, emancipatórios e críticos. Apesar disso, a realidade prática vivenciada nas unidades socioeducativas, ainda hoje, aponta para a necessidade de superação de uma lógica punitivista e sancionatória.

De modo geral, ainda são escassas as produções acadêmico-científicas que enfoquem a internação provisória de adolescentes a quem se atribuiu a autoria de atos infracionais, que são privadas(os) de sua liberdade anteriormente a uma sentença judicial, e que recebem atendimentos comuns àqueles ofertados a adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional. Entende-se que o atendimento realizado durante a internação provisória, quando subverte a lógica meramente punitivista e sancionatória, pode contribuir para a promoção de direitos e pode sinalizar para as demais esferas e entidades públicas a necessidade de prover e efetivar políticas de proteção social para as adolescências.

Assim, a presente pesquisa analisou os relatórios técnicos de internação provisória, ponderando sobre a realidade das adolescências descritas e sobre as sugestões de aplicações de medidas socioeducativas e as medidas de proteção elencadas no ECA, com a intencionalidade de refletir sobre a necessidade de fortalecer políticas públicas que protejam e promovam direitos de adolescentes. Para isso, foram realizadas análises dos relatórios multiprofissionais de adolescentes em internação provisória no DF e entrevistas com adolescentes que vivenciavam esta medida cautelar, como descrito na seção seguinte.

### **3. Percurso Metodológico**

A presente pesquisa de dissertação de mestrado adotou metodologias qualitativas, com uso da análise documental e realização de entrevistas narrativas. A natureza da pesquisa qualitativa coloca quem se propõe a conduzi-la em um processo reflexivo de ir e vir, no exercício de encontrar o campo de pesquisa, evidenciando seu caráter flexível e crítico, ao se debruçar sobre a realidade vivida pelas(os) participantes (Bauer; Gaskell; Allum, 2002; Yin, 2016).

É necessário considerar que a pessoa que conduz pesquisas no campo das pesquisas sociais possui seus valores, crenças e conceitos pré-estabelecidos, sendo impossível o lugar de neutralidade da(o) pesquisador(a) (Gil, 2008). Se por um lado, é inviável falar em neutralidade e objetividade absoluta no campo das pesquisas qualitativas, dado que o pertencimento ideológico faz parte da construção de qualquer pessoa, incluindo quem produz ciência, também é preciso adotar estratégias de distanciamento para análises científicas (Demo, 2022).

O cientista social norte-americano Robert K. Yin (2016) defende que a pessoa que se dedica ao campo da pesquisa qualitativa deixe explícito para suas(seus) leitoras(es) quais são suas lentes epistemológicas e interpretativas sobre a realidade investigada. Para este autor, a pessoa que realiza a pesquisa precisa apresentar em seu relato escrito seu *self* expressivo, que corresponde às dimensões pessoais e concepções epistemológicas que possam interferir no campo de pesquisa, e seu *self* declarativo, objetificado na exposição do relatório de pesquisa, nas evidências encontradas e nos dados de pesquisa.

Ao considerar as diversas dimensões que interagem nas relações construídas ao longo de um estudo realizado com participantes e com o próprio ambiente da pesquisa, a pessoa que conduz o estudo atua, também, como um instrumento da sua pesquisa (Yin, 2016; Yokoy de Souza; Branco; Lopes de Oliveira, 2008). Isto posto, quem conduz a pesquisa interage com o campo a partir de suas experiências anteriores, formação, subjetividade e, seu gênero, raça/etnia e classe social, que atravessam a relação entre participantes e pesquisadores (Souza; Lordello; Murta, 2022; Vilarins, 2018; Yin, 2016).

As histórias contatadas pelas(os) adolescentes nas entrevistas e os temas analisados nos relatórios multiprofissionais fazem parte do cotidiano da pesquisadora, que é trabalhadora do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, na função de Psicóloga, sendo responsável pelo atendimento socioeducativo de adolescentes e pela escrita de documentos encaminhados ao poder judiciário e outros órgãos. Durante o processo de pesquisa, encontrava-me em afastamento laboral para a realização do mestrado e vivenciei uma transição de lugar: da posição de avaliadora das(os) adolescentes e redatora de documentos judiciais, a partir da ótica solicitada por instituições de controle (unidades socioeducativas e poder judiciário), para a posição da pessoa que as(os) escuta e investiga os documentos para fins de pesquisa. Assim, a pesquisa também proporcionou relevantes reflexões pessoais sobre o meu próprio trabalho e a dimensão da escrita para o processo judicial das(os) adolescentes.

Também é importante explicitar que sou uma mulher cisgênero de cor branca e que busco refletir cotidianamente sobre a forma como os dispositivos raciais canalizaram meu próprio desenvolvimento, em uma sociedade brasileira estruturalmente racista, de uma forma privilegiada em relação a pessoas negras. Essa é uma informação relevante, considerando que a maioria das(os) adolescentes que estão em atendimento socioeducativo são negras(os) e que a raça historicamente demarca um lugar simbólico diferenciado de pessoas brancas em relação a pessoas negras. Importa reconhecer que a adulez e a branquitude transpassam a percepção de como as(os) adolescentes comigo interagiram ao longo da pesquisa.



Após exposição das fundamentações teóricas sobre a metodologia qualitativa adotada e considerando as dimensões subjetivas de quem conduziu a pesquisa, nas próximas sessões serão apresentados os campos da pesquisa, os procedimentos da pesquisa, suas(seus) participantes, instrumentais e estratégias de análise de dados.

### **3.1. Os campos da pesquisa: Unidade de Internação Feminina do Gama e Unidade de Internação Provisória de São Sebastião**

#### **3.1.1. Aproximação e caracterização dos campos de pesquisa**

No começo da segunda quinzena do mês de abril de 2023, foram realizados os primeiros contatos, via ligação telefônica e aplicativo de mensagens, com as duas unidades que executam a medida cautelar de internação provisória no DF: a Unidade de Internação Feminina do Gama (UIFG) e Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (UIPSS). Na semana seguinte, houve uma alteração na composição de cargos do Sistema Socioeducativo do DF e as duas pessoas com quem o diálogo havia sido iniciado foram desligadas de suas funções. Realizou-se novo contato com as responsáveis por acompanhar a pesquisa em cada Unidade e foram feitas novas reuniões presenciais para apresentação da pesquisa, seus objetivos, metodologia e cuidados éticos. Também foram negociados os dias para acessar os prontuários eletrônicos das(os) adolescentes e para a realização de entrevistas.

Nas duas Unidades, o diálogo da pesquisadora foi realizado com a Gerente da Gerência Sociopsicopedagógica, responsável pela equipe multidisciplinar formada por Especialistas Socioeducativos que realizam os atendimentos às(aos) adolescentes. Na UIPSS, a equipe é formada por profissionais da área de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Música, Artes Plásticas, Artes Cênicas e Educação Física e a reunião para a apresentação da pesquisa também contou com a presença do Chefe do Núcleo Pedagógico.

O período em que a pesquisadora frequentou as duas Unidades para realizar a pesquisa documental possibilitou contato e diálogos significativos com suas(seus) servidoras(es) e se pode conhecer melhor a rotina institucional de cada uma. A aproximação com as duas Unidades ao longo da etapa da análise documental e o processo de negociação para a realização das entrevistas revelou dois campos de pesquisa distintos, em relação à especificidade de gênero de cada uma e, principalmente, em suas estruturas e modo de funcionamento, como veremos a seguir.

### 3.1.2. A Unidade de Internação Feminina do Gama (UIFG)

Assim como a maioria das unidades que executam a medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional no DF, a UIFG também está situada em uma área rural e com acesso limitado via transporte público. Fica a aproximadamente 2 km da Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFDF (conhecida popularmente como COMEIA<sup>5</sup>) e a 2,5 km da Campus Gama da Universidade de Brasília. Pela proximidade com a PFDF, algumas pessoas da comunidade se referem a UIFG como “comeinha”.

O acesso à UIFG, através de transporte público, ocorre em horários bem restritos. Há apenas uma linha de ônibus circular específica que transita pelo Gama e que passa pela Unidade, no máximo 4 vezes por dia (começo da manhã, final da manhã, começo da tarde e final da tarde). Fora desses horários, a parada de ônibus mais próxima fica a quase 2 km da entrada da Unidade.

As famílias que não possuem carro particular, às vezes, recorrem a caronas, transporte informal em carro particular (transporte pirata) e/ou carro por aplicativo (saindo da sua residência ou do terminal de ônibus do Gama). Há, ainda, pessoas que vão caminhando até a UIFG, a partir da parada de ônibus que elas conseguem acessar nas redondezas.

Ao iniciar a coleta de dados, a estrada que levava a até a UIFG estava em obras para a colocação de pavimentação asfáltica. A estrada de terra estava revolvida, o que gerava enorme poeira ou poças de lama, a depender da estação do ano. Até mesmo com uso de carro particular, o acesso até a Unidade era dificultoso, especialmente nos dias de chuva.

Antes da finalização da pesquisa de campo, a pavimentação asfáltica foi concluída, mas, ainda assim, não houve acréscimo das linhas de ônibus que circulavam pelo local.

A unidade foi inaugurada em 2020 e executa tanto a medida cautelar de internação provisória quanto a medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional, atendendo adolescentes do sexo feminino e adolescentes transsexuais (masculinos ou femininos), travestis ou adolescentes intersexos. Os módulos em que ficam os quartos em que as adolescentes coabitam são divididos a partir do tipo de atendimento do programa socioeducativo. Desta forma, as adolescentes que estão em cumprimento de internação provisória ficam em um módulo separado das adolescentes que estão cumprindo a medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional.

---

<sup>5</sup> Na década de 80, a instituição denominada Comunidade de Educação e Integração e Apoio de Menores de Família (COMEIA) funcionava no mesmo local em que hoje está situada a Penitenciária Feminina do Distrito Federal e fazia parte dos centros de recolhimento regidos pelo Código de Menores (Secretaria de Justiça e Cidadania, 2023). Ainda hoje, se usa popularmente o nome COMEIA para fazer referência a PFDF.

A unidade possui um bloco exclusivo para o funcionamento da escola, distante dos módulos de habitação das adolescentes. Próximo à escola há um gramado e conjuntos de banco e mesa de concreto; ao lado, há uma quadra de esporte coberta e, à frente, fica a horta da UIFG. Há ainda um bloco multiuso, onde ficam as salas para atividades profissionalizantes, aulas de artes (música, artes plásticas ou artes cênicas) e a biblioteca da unidade. Durante a pesquisa na UIFG, foi comum encontrar as adolescentes frequentando espaços externos ao módulo de convivência, na horta, sala de música, quadra esportiva ou escola.

Os módulos destinados à permanência das adolescentes possuem uma sala de monitoria (em que ficam as agentes socioeducativas que atuam na UIFG). Ao lado da monitoria, há a sala destinada para as especialistas socioeducativas (em que são realizados atendimentos psicossociais para as adolescentes) e há um pátio interno, com mesas e bancos de concreto. Os quartos são individuais, possuem um beliche de concreto, uma mesa e banco de concreto, além de banheiro ao fundo.

Como já havia trabalhado na UIFG anteriormente por três anos, a realização da pesquisa ali após três meses de afastamento para realização do mestrado, marcou um processo de mudança de papel: da profissional para a pesquisadora. Houve uma transição na forma de perceber o campo e com ele interagir, de maneira processual, com o passar do tempo, entre o afastamento profissional e o exercício do ofício de pesquisa.

### **3.1.3. A Unidade de Internação Provisória de São Sebastião**

Diferentemente da UIFG, a UIPSS atende somente adolescentes que estejam em cumprimento de internação provisória, ou seja, suas atividades se realizam em um período de menor duração (até 45 dias). A Unidade de Internação Provisória de São Sebastião – UIPSS é uma das mais antigas do Distrito Federal, com registros de que seu funcionamento passou a ocorrer a partir de 2003, através de convênio com uma entidade do terceiro setor, que ficou responsável por executar a internação provisória até 2013, quando houve a retomada de pelo de execução pelo Governo do Distrito Federal. Naquela época, a Unidade se chamava Centro Socioeducativo Amigoniano (CESAMI) e era administrada pelos padres Amigonianos da Congregação dos Religiosos Terciários Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores (Secretaria de Justiça e Cidadania, 2023).

A UIPSS, assim como a UIFG, está afastada do meio urbano e se situa dentro do Complexo Penitenciário da Papuda. Por ser uma área de segurança, ao adentrar a via de

acesso para a UIPSS, é preciso passar por uma guarita de segurança, identificar-se ao policial ali presente e informar o seu destino. Na mesma via de acesso, anterior a essa guarita, situa-se a Penitenciária Federal em Brasília, que é de segurança máxima.

As visitas familiares ocorrem na UIPSS na parte da tarde aos finais de semana. Para que as famílias acessem a Unidade, há um ônibus que sai da Rodoviária do Plano Piloto e para em frente à UIPSS às 13h00. Como o horário de entrada das(os) visitantes na UIPSS é apenas às 14h00, as famílias que vão de transporte público ficam aguardando do lado de fora até o horário em que podem entrar. No final da tarde, entre 16h30 e 17h00, o ônibus passa novamente na UIPSS e retorna para a Rodoviária do Plano Piloto. Esses são os únicos horários de transporte coletivo para as famílias visitarem os adolescentes na UIPSS.

A estrutura da UIPSS é mais antiga e apresenta uma arquitetura que proporciona maior sensação de contenção. A unidade é quase toda fechada, como um grande galpão, com salas e corredores separados por diversas grades. Há vãos descobertos nos pátios grandes, em que ocorrem os banhos de sol ou jogos de futebol.

A escola situa-se a frente da UIPSS, antes da portaria; ali ficam as salas de professores e coordenação da escola. As salas de aula estão inseridas de forma descontínua dentro da Unidade e suas portas possuem grades; algumas salas ficam perto do corredor onde ocorrem os atendimentos sociopsicopedagógicos; outras, em espaços próximos aos módulos de habitação dos adolescentes. A divisão dos espaços ocorre de uma forma mais intrincada, sendo mais fácil uma pessoa perder a localização dentro da unidade.

As salas destinadas ao atendimento sociopsicopedagógico estão situadas em um único corredor, fora do módulo de habitação dos adolescentes. Eles são encaminhados para lá por agentes socioeducativos, a partir da solicitação prévia da equipe. Os módulos de habitação dos adolescentes se caracterizam por um corredor contínuo em que se situam os quartos. Por ser uma estrutura mais antiga, é comum ver paredes descascadas ou riscadas (dentro e fora dos quartos). Há, ainda, alguns quartos em que o registro de água para chuveiro e descarga situa-se do lado de fora dos quartos, sendo necessário acionar algum agente socioeducativo para que ele ligue/desligue o registro de água quando o adolescente for tomar banho ou usar o vaso sanitário.

Há uma quadra e horta dentro dos muros da UIPSS, fora da estrutura maior que compõe a unidade, mas dentro dos muros e grades que circundam a área total da unidade. Nas visitas realizadas, geralmente vi os adolescentes na área de banho de sol; em aula de música; no corredor esperando atendimentos sociopsicopedagógicos; na sala de videoconferência, participando de audiências; ou transitando pelos corredores para serem direcionados para

alguma atividade. Nesse momento de circulação, os cumprimentos às pessoas com quem cruzavam pelo caminho se davam de maneira aparentemente despersonalizada, robotizada: “bom dia” e “com licença” eram repetidos automaticamente para qualquer pessoa encontrada.

### **3.2. Procedimentos éticos de pesquisa**

Para a realização da pesquisa foram seguidas etapas éticas para sua autorização junto aos órgãos competentes. A Vara de Execuções de Medidas Socioeducativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – VEMSE/TJDFT expediu autorização institucional para a realização da pesquisa (Anexo I). A pesquisa também foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais (CEP/CHS) da Universidade de Brasília, conforme registro CAAE 67539023.0.0000.5540 e parecer 6.005.537.

Durante a pesquisa, ressalta-se que foram respeitados e preservados a privacidade, a intimidade e o sigilo das identidades das pessoas retratadas nos documentos pesquisados e adolescentes entrevistada(os), conforme dispositivos do ECA e as normas estabelecidas pela Justiça da Infância e da Juventude. Os nomes das(os) adolescentes que compuseram a amostra documental foram alterados pela pesquisadora, e de adolescentes que participaram da entrevista foram alterados para codinomes, escolhidos por eles(as). As menções nominais foram substituídas pelo substantivo genérico adolescente ou por termos que indicavam a relação de parentesco (ex: a mãe, o irmão, a avó, o pai, entre outros.).

Antes das entrevistas com as(os) adolescentes, foram negociados um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para Entrevista com a(o) responsável legal pela(o) adolescente (Apêndice II) e um Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE) para Entrevista com a(o) adolescente (Apêndice III). O contato com os responsáveis legais pela(o) adolescente respeitou a dinâmica de funcionamento da unidade de internação provisória, em diálogo com a equipe socioeducativa. Assim, inicialmente foi realizado contato telefônico com as(os) responsáveis pelas(os) adolescentes para confirmar sua presença no dia de visitas e o TCLE foi negociado no dia da visita.

### **3.3. Procedimentos de construção de informações**

#### **3.3.1. Análise documental**

A pesquisa empregou o método de análise documental (Cellard, 2012; Lima, 2014; Oliveira; Silva; 2005) para analisar relatórios técnicos multiprofissionais elaborados durante a fase cautelar de internação provisória de adolescentes. A análise documental de relatórios e documentos judiciais considerou as reflexões de Lima (2014), que conduziu estudos a respeito da análise de documentos como metodologia de pesquisas realizadas no contexto de instituições que executam ou estejam diretamente ligadas ao cumprimento de medidas socioeducativas, tais como: Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública. Para a autora, uma vantagem desse tipo de investigação neste contexto é analisar peças diversas de um processo em que constam pareceres de diferentes instâncias de poder (judiciário e executivo). Ela salienta a necessidade de cuidado por parte do pesquisador ao ter acesso a documentos, já que estes traduzem concepções circunscritas no tempo-espaço em que foram confeccionados. Também destaca que pesquisadores devem realizar sua análise documental considerando o contexto da época e os componentes sociais e simbólicos ali expressos.

Vilarins (2018), em sua pesquisa documental sobre as meninas internadas no DF, também reconhece que os processos judiciais são caracterizados por saberes e poderes que se apropriam das histórias das adolescentes privadas de liberdade e por indicações de ações a serem tomadas para determinar suas vidas. Muitas vezes, as adolescentes foram reduzidas nos processos judiciais à infração praticada e episódios minúsculos do seu dia a dia (por exemplo, atrasos, hábitos de higiene) foram descritos como desajustes que justificariam decisões judiciais.

A autora problematiza que os documentos judiciais costumam ser marcados pelo silenciamento das vozes de adolescentes e por jargões jurídicos, linguagem pomposa e saberes-poderes que visam normatizar suas subjetividades. São produzidos com discursos de autoridade jurídica e/ou científica, visando uma audiência específica, frequentemente compromissada com a vigilância e a repressão. Segundo Vilarins (2018, p.19), é necessária uma “leitura lenta e atenta para alcançar o que está entre suas rupturas”; ela relata ter se afastado e retornado aos processos em diferentes momentos, “para não reproduzir uma leitura policial” (p.19) sobre a vida de adolescentes em atendimento socioeducativo.

A pesquisa documental foi realizada entre maio e julho de 2023 nas duas Unidades que executam a internação provisória para adolescentes do sexo masculino (Unidade de Internação Provisória de São Sebastião- UIPSS) e para adolescentes do sexo feminino e adolescentes trans (Unidade de Internação Feminina do Gama - UIFG) no Distrito Federal. As duas Unidades disponibilizaram computadores para a pesquisadora acessar os prontuários eletrônicos, acesso que podia ocorrer somente dentro do espaço institucional.

Na pesquisa, foram analisados os prontuários (que incluem os relatórios multiprofissionais) produzidos nas duas unidades. Na UIPSS, a Gerente da Gerência Sociopsicopedagógica selecionou de modo aleatório 10 prontuários dos adolescentes que tinham uma entrada na Unidade para cumprirem internação provisória em 2022. Na UIFG, foram analisados todos os prontuários das adolescentes que passaram pela Unidade no ano de 2022 para cumprimento da medida cautelar de internação provisória, totalizando 13 prontuários de 11 adolescentes (duas adolescentes tinham duas entradas na Unidade no mesmo ano).

A escolha da quantidade de processos analisados na pesquisa procurou ter um número equivalente entre as duas unidades investigadas e levou em consideração o efetivo médio de adolescentes vinculados ao sistema socioeducativo apresentado no Anuário Estatístico da Secretaria de Justiça e Cidadania (2022). Neste, foi apurada uma média de 14 adolescentes na UIFG e 59 adolescentes na UIPSS, no ano de 2021, com uma tendência de queda observada nos últimos três anos.

A análise dos documentos seguiu um roteiro formulado com base nos objetivos da pesquisa (Apêndice I- Guia para Análise Documental). Este instrumento levantou indicadores empíricos sobre: o perfil sociodemográfico da(o) adolescente e de sua família; vulnerabilidades sociais, riscos/sociais e/ou direitos violados; acesso a políticas públicas; o ato infracional em apuração; medidas protetivas e medidas socioeducativas prévias; justificativas para a aplicação da internação provisória; o processo judicial de apuração do ato infracional; a presença de familiares/ responsáveis pela(o) adolescente e advogados/defensoria pública nas audiências judiciais; a existência de relatórios técnicos; sugestões dadas pela equipe técnica, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública; se estas sugestões foram seguidas na decisão judicial; a duração da internação provisória; o motivo de encerramento da internação provisória (liberação da/o adolescente, aplicação de medida protetiva, aplicação de medida socioeducativa); a justificativa da decisão judicial sobre o caso analisado; ações de atendimento socioeducativo ofertadas durante a internação provisória; encaminhamentos realizados para a rede socioassistencial e psicossocial; desafios do atendimento socioeducativo na internação provisória; dentre outros.

A pesquisadora fez a leitura dos documentos que compõem os prontuários das(os) adolescentes, entre eles: atas de audiência; manifestação do Ministério Público; manifestação da Defensoria Pública; Ofício de vinculação na internação provisória; Relatório Escolar; Relatório Psicossocial; Relatório Avaliativo; Ocorrência Disciplinar; Auto de Apreensão; Ficha de Passagens; Decisão Judicial; entre outros. Notou-se que a composição dos

prontuários não era uniforme, existindo prontuários que continham diversos documentos originados do poder judiciário e outros contavam com pouquíssimos documentos processuais. Dos 23 prontuários analisados na pesquisa, em 04 não foram encontrados os relatórios multiprofissionais elaborados durante a internação provisória, sendo: 02 prontuários de adolescentes que ficaram na internação provisória na UIFG por 03 dias; e 02 de adolescentes que ficaram na UIPSS por 12 dias e por 22 dias. Desta feita, a Análise Temática da pesquisa considerou apenas os 19 Relatórios Avaliativos das(os) adolescentes.

### **3.3.2. Entrevistas narrativas semiestruturadas**

A pesquisa também realizou seis entrevistas narrativas semiestruturadas, com três adolescentes do sexo feminino vinculada à medida cautelar de internação provisória na UIFG e três adolescentes do sexo masculino vinculados à medida cautelar de internação provisória na UIPSS. A entrevista narrativa combina elementos das histórias de vida e experiências subjetivas das pessoas entrevistadas e aspectos dos contextos socioculturais em que elas se desenvolvem, conforme proposto por Jovchelovitch e Bauer (2002) e Gaskell (2002). As entrevistas seguiram uma condução flexível, valorizando a interação da pesquisadora com a pessoa entrevistada, de modo a abrir a possibilidade para um tom mais conversacional (Yin, 2016), sem, contudo, perder o foco para a narração desenvolvida a partir do tópico apresentado como tema da entrevista.

As entrevistas seguiram um roteiro semiestruturado de perguntas formuladas a partir dos objetivos da pesquisa (Apêndice IV), com quatro fases: preparação, entrevista de história de vida, complementação de informações, e encerramento. A primeira fase foi dedicada à negociação do Termo de Assentimento (TALE) para entrevista com a(o) adolescente (Apêndice III) e a ações para o estabelecimento de vínculos de confiança entre a pesquisadora e a(o) adolescente. Muitas(os) adolescentes, ao ingressar em uma unidade de restrição de liberdade que executa a medida cautelar de internação provisória, podem sentir intensa apreensão e ansiedade relacionada a expectativas sobre seu futuro a ser decidido por uma pessoa desconhecida (Martins, 2017). Por essa razão, a aproximação com as(os) adolescentes entrevistadas(os) foi realizada de forma cuidadosa, acolhedora, esclarecendo os cuidados éticos com o sigilo das informações pessoais da entrevista e que a participação na pesquisa independia do processo judicial. Assim, a(o) adolescente poderia sentir-se à vontade para aceitar ou recusar participar da pesquisa, sem receios de que isso interferisse na duração da sua privação de liberdade.



Na sequência, a(o) adolescente foi encorajada(o) a narrar a sua história de vida, como se fosse um filme ou história de livro, em que ela(ele) seria protagonista. Diante desse formato, foi proposto que as(os) adolescentes escolhessem codinomes para si e um título para sua história de vida.

A terceira fase envolveu perguntas complementares, para o levantamento de dados sociodemográficos da(o) entrevistada(o) e aprofundamento de pontos que se mostraram relevantes para a interação da entrevista e para os objetivos da pesquisa. Foram construídos exemplos de questões que podiam ser acionadas neste momento, relacionadas à frequência da(o) adolescente em equipamentos e serviços públicos, das áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer. Também foram solicitadas informações sociodemográficas sobre as(os) adolescentes entrevistadas(os). Por fim, as entrevistas se encerraram com diálogos entre pesquisadora e adolescentes que enfatizaram os cuidados éticos com as informações compartilhadas na entrevista, esclarecimentos sobre a pesquisa e agradecimentos.

Prezou-se por uma condução semiestruturada da entrevista, considerando que o sistema socioeducativo, contexto de realização da pesquisa, historicamente posiciona as(os) adolescentes no lugar do silêncio, da invisibilidade e da narrativa da desajustabilidade social, como problematizado por Yokoy de Souza, Branco e Lopes de Oliveira (2008) e por Cunha, Lopes de Oliveira e Branco (2020). As entrevistas foram realizadas durante os meses de maio de 2023 e fevereiro de 2024 e tiveram duração média de 1 hora e 03 minutos. Os locais das entrevistas foram salas destinadas ao atendimento sociopsicopedagógico individual na UIFG e na UIPSS, com porta fechada e mobiliário composto, em geral, por mesas, cadeiras, armários e computador. Em um caso, pela exigência da nova chefia de segurança na Unidade, a entrevista foi feita com a porta da sala aberta e com a presença de um agente socioeducativo do lado de fora da sala. Como forma de minimizar danos relacionados ao sigilo da informação, a entrevista foi realizada na parte dos fundos da sala, distante da porta.

A proposta inicial era de que as entrevistas fossem realizadas com adolescentes que estivessem vivenciando a internação provisória durante o ano de 2023. Devido ao baixo efetivo e breve permanência das adolescentes na internação provisória, as entrevistas foram concluídas somente em fevereiro de 2024. Nos últimos anos, tem-se verificado grande diminuição na quantidade de ingresso adolescentes no sistema socioeducativo, em nível nacional e local (Brasil, 2023; Secretaria de Justiça e Cidadania, 2022). Outros fatores que influenciaram a maior duração do período de realização das entrevistas foram:

1) mudanças das pessoas que ocupavam cargos na Direção e nas Gerência de Segurança e Sociopsicopedagógicas das Unidades;

2) imprevisibilidade do prazo entre a entrada da(o) adolescente na internação provisória e sua liberação, que aconteceu, em alguns casos, antes do dia em que a entrevista fora agendada com a(o) adolescente;

3) a limitação de ocasiões para a negociação do TCLE com os familiares das(os) adolescentes, restrita ao período em que as famílias ficam aguardando, entre a chegada do ônibus às Unidades e o horário de início das visitas, geralmente, no final de semana;

4) ausência de famílias de alguns jovens nos dias de visitas; nestes casos, o TCLE foi negociado com a(o) própria(o) jovem, se tivesse mais de 18 anos, ou com a direção das Unidades;

5) a greve de servidores do sistema socioeducativo do DF entre os meses de setembro e outubro de 2023, período em que houve suspensão de diversas atividades, incluindo visitas e atividades pedagógicas e profissionalizantes; e

6) agendamento prévio e interrupções de entrevistas para respeitar a dinâmica de funcionamento da instituição, por conta de: restrição de dias e horários de visitas familiares; regras de segurança diferentes, a depender dos plantonistas no dia da entrevista; atendimento jurídico da(o) adolescentes; horário de almoço das adolescentes e das(os) servidoras(es).

As entrevistas foram registradas por meio de aplicativo de celular específico para gravação de áudio (“gravador de voz” – versão 21.4.05.04), e seguiram uma condução semi-estruturada, priorizando o estabelecimento de um diálogo construtivo que fomentou a autoexpressão da(o) adolescente entrevistada(o). A transcrição das entrevistas foi realizada integralmente pela própria pesquisadora.

Tabela 1 – Informações das entrevistas feitas com as(os) adolescentes em internação provisória no DF

<b>Codínome<sup>6</sup></b>	<b>Local da entrevista</b>	<b>Data da entrevista</b>	<b>Duração da entrevista</b>
Ravena	UIFG	16/05/2023	53 minutos
Matheus	UIPSS	10/08/2023	45 minutos
Queimalento	UIPSS	14/08/2023	49 minutos
Gabi	UIFG	28/12/2023	1 hora e 18 minutos
Lady	UIFG	25/01/2024 (parte 1)	1 hora e 22 minutos
		26/01/2024 (parte 2)	1 hora e 17 minutos
JJ	UIPSS	05/02/2024	56 minutos

<sup>6</sup> Os codinomes foram criados pelas(os) próprias(os) adolescentes. Alguns nomes foram criados de forma aleatória, mas dois deles possuem significados que valem o registro: Ravena escolheu o codinome inspirada pela cantora e atriz, Maria, que quando atuou na novela “Amor de Mãe”, interpretava a personagem Ravena. Já Queimalento foi inspirado no filme “Mac & Devin no colegial”, estralado pelo rapper Snoop Dogg.

### 3.4. Participantes

Foram analisados 23 prontuários de atendimento (incluindo o relatório multiprofissional) de 21 adolescentes que vivenciavam ou vivenciaram a internação provisória no DF no ano de 2022, sendo: a) onze adolescentes do sexo feminino da Unidade de Internação Feminina do Gama (UIFG); e b) dez adolescentes do sexo masculino da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (UIPSS) e que tiveram a primeira entrada no sistema socioeducativo no ano de 2022.

A idade média das(os) adolescentes cujos prontuários foram analisados foi de 15 anos, variando de 13 anos a 17 anos de idade, com desvio padrão de 1,21. As cidades em que a maioria das(os) adolescentes residiam (N=11) foram: Planaltina, Samambaia e Ceilândia. Nove viviam em: Areal, Brazlândia, Estrutural, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, São Sebastião, Sobradinho e Sobradinho II. Dois, em cidades da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (Águas Lindas e Planaltina de Goiás). Não havia informação sobre cidade de residência de uma adolescente, que ficou 03 dias na medida cautelar e foi liberada sem aplicação de medida socioeducativa.

Os atos infracionais mais frequentes documentados nos prontuários da internação provisória foram praticados contra o patrimônio (roubo e tentativa de roubo) (N=14). Este padrão converge com as análises do DF (Secretaria de Justiça e Cidadania, 2022) e do país (Brasil, 2023) que sinalizam ser o roubo o ato infracional mais frequente entre adolescentes que entram no sistema socioeducativo local e nacional.

As(os) adolescentes ficaram na internação provisória, em média, por 33 dias. A duração variou bastante, de 03 dias a 46 dias, com desvio padrão de 13,8 dias. O desfecho da internação provisória foi a aplicação de medida socioeducativa em 13 casos e, em 10, a liberação sem definição de aplicação de medida socioeducativa, para que a(o) adolescente continuasse a responder ao processo judicial em liberdade. Das(os) 10 adolescentes liberadas(os) da internação provisória sem aplicação imediata de medida socioeducativa, 03 o foram, pois o tempo máximo de 45 dias fora atingido e 01, para tratamento de saúde.

De acordo com os prontuários analisados, 05 adolescentes receberam sentença de internação (a medida mais socioeducativa mais gravosa); 05 receberam a de semiliberdade (que também restringe a liberdade); e apenas 03 adolescentes receberam medidas socioeducativas executadas em meio aberto (liberdade assistida e/ou prestação de serviços à comunidade) após a internação provisória.

Os dados da caracterização das(os) adolescentes que participaram da pesquisa convergem com os achados de Oliveira e Peixoto (2018), que verificaram que há grande discricionariedade na decisão sobre a aplicação da medida socioeducativa após a internação provisória. As medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade (internação e semiliberdade) têm prevalecido sobre as medidas socioeducativas de meio aberto como desfecho da internação provisória de adolescentes, independentemente do tipo de ato infracional que motivou a apreensão da(o) adolescente e da quantidade de apreensões. Para estes autores, estes são indicadores importantes de heranças dos Códigos de Menores e da Doutrina da Situação Irregular. Outro achado dos autores foi que nem tipo do ato infracional nem a quantidade de apreensões da(o) adolescente influíram significativamente na decisão judicial de aplicação da medida de internação em estabelecimento educacional, tendo a privação da liberdade de adolescentes maior prevalência em relação a medidas socioeducativas de meio aberto (Oliveira; Peixoto, 2018).

Além disso, seis adolescentes vinculadas(os) à medida cautelar de internação provisória no DF, no ano de 2023 e 2024, e cujos familiares/responsáveis legais tenham dado consentimento para participação na pesquisa, foram entrevistadas(os), sendo: a) três adolescentes do sexo feminino na UIFG; e b) três adolescentes do sexo masculino na UIPSS. Seus dados serão apresentados de modo agrupado abaixo, a fim de preservar sua segurança e o sigilo de suas identidades, omitindo-se a intencionalmente a informação da cidade em que residem.

A média de idade das(os) adolescentes entrevistadas(os) foi de 16 anos. Todas(os) se declararam pessoas pretas ou pardas e com renda familiar baixa (3 tinham renda familiar de até 01 salário-mínimo e 3, entre 01 e 02 salários-mínimos). Quatro das(os) seis adolescentes entrevistadas(os) não estudavam e o grau de escolarização variou da alfabetização até o início do Ensino Médio, com predomínio dos anos finais Ensino Fundamental (6º. e 7º. anos). Todas as adolescentes entrevistadas se declararam meninas cisgênero heterossexuais e todos os entrevistados na UIPSS, meninos cisgênero heterossexuais.

### **3.5. Materiais e Instrumentos**

Para a análise documental, foram utilizados: o Guia para Análise Documental elaborado para a pesquisa (Apêndice I); notebook pessoal da pesquisadora; editor de planilhas Microsoft Excel; e materiais de papelaria diversificados, para o registro escrito das informações relevantes à pesquisa.

Para as entrevistas, foram utilizados materiais de papelaria diversificados, celular com aplicativo próprio para captação de áudio e os seguintes instrumentos elaborados para a pesquisa: roteiro de entrevista (Apêndice IV); Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Entrevista negociado junto aos familiares/ responsáveis legais pelo(a) adolescente (Apêndice II); e Termo de Assentimento Livre e Esclarecido para Entrevista (Apêndice III), negociado junto à(ao) adolescente.

### **3.6. Procedimentos de Análise**

Os achados da análise documental e das entrevistas foram tratados a partir da Análise Temática proposta pelas psicólogas neozelandesa Virginia Braun e britânica Victoria Clarke para identificação, análise e codificação de temas em pesquisas qualitativas. Braun e Clarke (2008) sinalizam que a Análise Temática é uma ferramenta flexível, em que fica evidenciado o papel ativo das(os) pesquisadoras(es) para a codificação de um banco de dados. Seguindo a sistematização proposta pelas autoras, a presente pesquisa realizou uma análise do tipo indutiva em Análise Temática, em que os temas foram identificados a partir dos dados da pesquisa, sem o uso de categorias pré-determinadas. A abordagem utilizada foi do tipo reflexiva, com imersão em profundidade da pesquisadora no banco de dados, com codificação flexível, sendo esta abordagem a que tem sido mais utilizada em pesquisas com agenda de justiça social (Braun; Clarke, 2008).

Assim, o processo de análise de dados passou pelas fases: a) leitura imersiva e familiarização com os dados da pesquisa; b) geração de códigos iniciais, a partir da sua repetição e força semântica, sistematizados com o apoio de planilha no Microsoft Excel; c) procura por temas, a partir da combinação dos códigos iniciais; d) revisão de temas: refinamento dos temas, a partir da possibilidade de formarem um padrão coerente e da sua validade em relação ao banco de dados; e) definição de temas: os temas foram nomeados, a partir da sua relação com os objetivos da pesquisa; e f) geração de relatório, a partir das análises dos dados em argumentação com o problema e os objetivos da pesquisa.

Foi realizada a Análise temática das entrevistas feitas com as(os) adolescentes em internação provisória e de 19 relatórios multiprofissionais sobre adolescentes em internação provisória no DF em 2022, presentes em 23 prontuários de 21 adolescentes. Ainda que existissem alguns assuntos comuns nos relatórios sobre as meninas na internação provisória na UIFG e sobre os meninos na UIPSS, foram identificadas muitas particularidades entre as

experiências destes dois grupos, o que levou a pesquisa a apresentar os resultados da análise temática em seções diferentes para cada Unidade.

Deste modo, os resultados da pesquisa foram organizados em 11 temas, que serão analisados na próxima seção da dissertação:

- Tema 1: Caracterização sociodemográfica das(os) adolescentes em internação provisória no DF;
- Análise dos relatórios das adolescentes: Tema 2: Desamparo Institucional das adolescentes; Tema 3: Relações Familiares das adolescentes; e Tema 4: Predomínio de elementos sancionatórios;
- Análise dos relatórios dos adolescentes: Tema 5: Trabalho e Renda dos adolescentes; Tema 6: Relações Familiares dos adolescentes; Tema 7: Acesso à rede de proteção e ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; e Tema 8: Responsabilização dos adolescentes: punição e/ou proteção;
- Entrevistas com as(os) adolescentes: Tema 9) “Eles não dava assistência que a gente precisava”; Tema 10) “e moeu eu na pancada de novo”; e Tema 11) “O crime, no bem dizer, que me acolheu”.

#### **4. Resultados e Discussão**

As duas unidades de internação provisória possuem modelos distintos de relatório e, portanto, não se identificou padronização em relação a sugestão de aplicação de medidas socioeducativas ou protetivas em todos os relatórios. Na unidade feminina, foram analisados 11 relatórios de internação provisória. Em 07, foram sugeridas aplicações de medidas socioeducativas e todos os 11 relatórios tinham indicações de aplicação de medidas protetivas, previstas no artigo 101 do ECA (Brasil, 1990), conforme descrição quantitativa: inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente (10 relatórios); matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental (07 relatórios); inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento de alcoólatras e toxicômanos (03 relatórios); orientação, apoio e acompanhamento temporários (02 relatórios); e requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial.

Em contraste, nos 08 relatórios da internação provisória masculina, não houve pedidos para aplicação de medidas protetivas a favor dos adolescentes e quase não houve sugestões explícitas para a aplicação de medidas socioeducativas. Em 04 relatórios, a análise identificou

menções a setores/órgãos de proteção do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (equipamentos de saúde e Conselho Tutelar), que poderiam oferecer suporte ao adolescente e sua família, ou para os quais a equipe faria encaminhamentos.

03 relatórios possuíam indicações de medidas socioeducativas para os adolescentes. O primeiro foi produzido após a aplicação de medida socioeducativa em meio aberto e concordava com a decisão judicial; o segundo sugeria a aplicação de medida socioeducativa, sem definir qual; e o terceiro sugeria aplicação de medida socioeducativa em meio aberto.

O que mais chamou atenção sobre a análise dessas sugestões dadas pelas equipes em relatório multiprofissional foi a ausência de informações nas unidades que atendem a medida cautelar de internação provisória sobre a decisão judicial final, principalmente nos documentos que mencionaram a necessidade de atenção das outras esferas de políticas públicas. As(os) trabalhadoras(es) constroem narrativas sobre a(o) adolescente em internação provisória, mas não têm retorno sobre os desfechos do que aconteceu com as(os) adolescentes e suas famílias. Assim, ficam sem saber se, de fato, o poder judiciário atuou junto aos diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para acionar políticas de proteção e promoção de direitos, ou se apenas o viés punitivo da ação do Estado foi mantido.

#### **4.1. Tema 1: Caracterização sociodemográfica das(os) adolescentes em internação provisória no DF**

Foi realizada uma compilação estatística sobre os dados sociodemográficos das(os) adolescentes a partir da análise de seus prontuários, incluindo: gênero, raça/etnia, renda familiar, composição familiar, escolaridade. Administrativamente, o atendimento socioeducativo do DF divide o gênero a partir do binômio masculino e feminino, inclusive a divisão de adolescentes nas suas Unidades que executam a medida cautelar da internação provisória (UIFG e UIPSS). Todos os prontuários analisados eram de adolescentes cisgênero (11 mulheres cisgênero da UIFG e 10 de homens cisgênero da UIPSS). Somente nos prontuários da UIFG foram encontradas informações relacionadas à declaração das adolescentes sobre sua orientação sexual, sendo 08 delas heterossexuais, 01 bissexual, 01 homossexual e em 01 prontuário não havia a informação registrada.

As informações referente à raça/etnia das(os) adolescentes foram obtidas junto à cada unidade visitada, sendo que elas adotam padrões diferentes para o preenchimento da informação. Na UIFG, a Gerente Sociopsicopedagógica informou que os critérios de

raça/etnia são preenchidos a partir da autodeclaração da adolescente no momento de acolhimento na unidade em sua primeira entrada. Já na UIPSS, as informações são extraídas do preenchimento realizado no Núcleo de Atendimento Inicial (NAI), que é a porta de entrada de adolescentes no socioeducativo do DF, como mencionado anteriormente.

Tabela 2 – Raça/etnia da amostra de adolescentes em internação provisória no DF

<b>Raça/Etnia</b>	<b>UIFG</b>	<b>UIPSS</b>	<b>Total Geral</b>
Amarela	01	00	01
Branca	02	00	02
Indígena	00	00	00
Parda	05	05	10
Preta	02	01	03
Sem informação	01	04	05
<b>Total Geral</b>	<b>11</b>	<b>10</b>	<b>21</b>

A maior parte das(os) adolescentes da amostra da pesquisa era parda ou preta (13 em 21), convergindo com as estatísticas sobre a raça/etnia das(os) adolescentes inseridas(os) no sistema socioeducativo do Distrito Federal, conforme divulgação pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (2023).

Chamou a atenção a significativa quantidade (5 de 21) de prontuários em que a informação sobre raça/etnia das(os) adolescentes não foi preenchida. Para melhor explorar o pertencimento étnico-racial das(os) adolescentes em internação provisória no DF, foram solicitadas à Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS) informações sobre as passagens de adolescentes pela internação provisória no ano de 2022 (ano de recorte da pesquisa), via Lei nº 4.990/2012, que regula o acesso a informações do DF (Governo do Distrito Federal, 2012). As informações oficiais fornecidas pela SEJUS foram que, em 2022, no DF: 1.144 adolescentes foram atendidas(os) no Núcleo de Atendimento Inicial por flagrante de ato infracional e, destas(es) adolescentes, 678 eram pardas(os), 275 negras(os)<sup>7</sup>, 133 brancas(os), 02 indígenas e 56 delas(es) não tiveram a classificação informada. Considerando o total de 1.088 adolescentes que possuíam declaração de raça/etnia, tem-se que apenas 12,40% das(os) adolescentes apreendidas(os) por ato infracional em flagrante no DF são da população não negra (somando as classificações branca e indígena).

<sup>7</sup> A SEJUS utilizava em 2022 a nomenclatura sobre raça/etnia (pessoas negras e pessoas pardas) diversa da adotada pelo IBGE, em que a classificação de pessoas pretas e pessoas pardas formam a população negra.



A classificação de raça/etnia também foi realizada para adolescentes que, após passagem pelo Núcleo de Atendimento Inicial, foram encaminhadas(os) para a internação-provisória no DF. De 409 adolescentes que passaram pela internação provisória, 246 são pardas(os), 101, negras(os), 34 brancas(os); 01, indígena; e 28 não possuem informação sobre classificação de raça/etnia. Considerando aquelas(os) 381 que tiveram classificação por raça/etnia, apenas 8,92% são classificadas(os) como não negras(os) no DF (soma de adolescentes brancas(os) e indígenas).

Em comparação, o Censo Demográfico de 2022 apontou que 40,6% da população do DF são de pessoas não negras, que é a soma da população que se declarou branca, indígena e amarela (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2022). As informações levantadas indicam uma maior população de pessoas negras que adentram o sistema socioeducativo no DF, desproporcional em comparação com a composição da população local.

Isto posto, a composição étnico-racial de adolescentes que passaram pela internação-provisória ou pelo atendimento inicial no DF parece manter um ideário de suposta maior delinquência da população negra e de não periculosidade de pessoas brancas. Nesse caso, entende-se a delinquência como um processo social pelo qual pessoas negras são destituídas de diversas possibilidades de ascensão social e acesso a direitos (Ribeiro; Benelli, 2017)

Os demais dados sociodemográficos da amostra da pesquisa também demonstram a fragilidade de acesso a renda e a políticas públicas qualificadas para as(os) adolescentes que adentram ao sistema socioeducativo por meio da internação provisória, levando a reflexão sobre elementos estruturais da organização social que marginalizam determinadas existências.

No DF, o valor da renda familiar<sup>8</sup> das(os) adolescentes é registrado por servidoras(es) do sistema socioeducativo e considera a informação declarada pela(o) adolescente e/ou sua família. A maioria das(os) adolescentes da amostra da pesquisa tinha renda familiar entre 01 e 02 salários (N=11) e até 01 salário-mínimo (N=5). Apenas 2 adolescentes tinham renda familiar entre 02 e 03 salários e em 03 casos, esta informação não foi registrada. Comparando com os dados do último Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (2022), que informou que a renda média per capita dos residentes em domicílios no DF era de R\$2.802,00, verifica-se que maioria das(os) adolescentes que compuseram a amostra da pesquisa possuem renda bem abaixo da média da população do DF.

---

<sup>8</sup> O Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE (2022) informa a renda per capita enquanto a estatística do sistema socioeducativo do DF informa a renda familiar. Considerou-se o valor do salário-mínimo vigente em 2022, que era de R\$ 1.212,00.

A composição familiar das(os) adolescentes da amostra é diversa. Há lares formados pela mãe e irmãos; mãe, padrasto e irmãos; avós, irmãos, tios e primos; pai e irmãos; pai, companheiro e filhos; apenas o companheiro; mãe, irmãos, cunhada e sobrinhos; entre outros arranjos familiares. Considerando a quantidade de pessoas que residem na moradia, a maioria (N=12) dos lares das(os) adolescentes era composta por 05 ou mais de 05 pessoas.

Destaca-se que, do recorte da pesquisa, três adolescentes do sexo feminino moravam com o companheiro amoroso, sendo que uma delas morava apenas com o companheiro e as outras duas, com filhos e, ainda, outros membros da família nuclear. Da amostra de adolescentes do sexo masculino, nenhum deles residia com a companheira. Duas adolescentes do sexo feminino eram mães e moravam com os filhos; e uma adolescente estava gestante quando adentrou a internação provisória. Dos adolescentes do sexo masculino, 01 era pai e o filho residia com a mãe em outro estado.

Um ponto importante sobre a possibilidade de ascensão social na contemporaneidade é a frequência e progressão escolar. Da amostra de prontuários selecionados para a pesquisa, chama a atenção a informação de que a grande maioria (N=16) das(os) adolescentes não estavam matriculadas(os) ou frequentando a escola, antes da apreensão e entrada na internação provisória. Apenas 05 estavam matriculadas(os) nas escolas; 08 adolescentes estavam frequentando o 6º ano do Ensino Fundamental ou parou de frequentar a escola nessa série escolar; 05 tinham escolaridade até o 7º ano; 04 até o 8º ano; 03 até o 9º ano; e não havia esta informação em 01 prontuário. De acordo com as informações contidas nos prontuários, apenas 03 adolescentes não apresentavam desvio idade-série<sup>9</sup>.

Os dados da nossa amostra corroboram o panorama da educação no contexto socioeducativo brasileiro (Perondi; Koerich, 2023), que indicou maiores taxas de distorção idade-série de adolescentes no sistema socioeducativo (82,3% de adolescentes cumprindo semiliberdade e 84,9%, de internação), em comparação com a média geral de adolescentes no Brasil (9,1%). Os dados mais recentes do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (2024) mostram taxas de distorção idade-série de 17,0% nos anos finais do ensino fundamental e 19,5% das matrículas do ensino médio. Em todas as etapas de ensino, estas taxas foram maiores para os alunos do sexo masculino e em escolas públicas.

A análise documental dos prontuários das(os) adolescentes na internação provisória identificou diversas motivações para a evasão escolar, dentre as quais: o falecimento da

---

<sup>9</sup> Segundo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (2024, p. 17), “São descritos em situação de distorção idade-série todos os alunos que em nenhum momento do ano letivo apresentaram-se com idade recomendada para a série frequentada”. Geralmente, considera-se o parâmetro de dois anos de defasagem em relação à série esperada para a idade da(o) estudante.

genitora; transferência para escola distante da residência da família; dificuldades relacionadas à pandemia de covid-19; uso de drogas ilícitas; necessidade de trabalhar para ajudar financeiramente a família; e dificuldade de convivência relacionada a Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtorno Opositor Desafiador (TOD).

A necessidade de trabalhar foi apontada por Perondi e Koerich (2023) como um dos principais motivos para a evasão escolar de adolescentes em atendimento socioeducativo. Frequentemente, as(os) adolescentes em atendimento socioeducativo relatam abandonar a escola para contribuir financeira com as despesas da família, geralmente no contexto de trabalho informal e precarizado. A maioria (N=12) das(os) adolescentes da amostra da pesquisa tinham experiência laboral, sendo que para apenas uma adolescente, esta experiência se deu na condição formal de jovem aprendiz, oportunidade viabilizada durante cumprimento da medida de semiliberdade (anterior a sua entrada na internação provisória em 2022). Os prontuários das(os) adolescentes da internação provisória informaram experiências laborais em atividades como: lava-jato, reciclagem de lixo, ajudante de pedreiro, vendedora ambulante, realização de faxinas, pintura de imóveis, e ajudante em hamburgueria.

Em síntese, o primeiro tema revela que o perfil das(os) adolescentes cujos prontuários e relatórios de internação provisória foram analisados é o de adolescentes negros, periféricos, cisgênero, heterossexuais, de baixa escolaridade, com experiências laborais em atividades informais, precarizadas e/ou ilegais, de baixa renda, membros de arranjos familiares diversos e pouco acesso às políticas públicas.

## **4.2. Narrativas sobre adolescentes da internação provisória**

### **4.2.1. Relatórios sobre as adolescentes do sexo feminino**

Foram analisados 11 relatórios referentes a 09 meninas em internação provisória na Unidade de Internação Feminina do Gama (UIFG), já que duas delas passaram pela Unidade duas vezes ao longo de 2022. A UIFG possui um número menor de servidoras(es), considerando que o número de adolescentes do sexo feminino ou transsexuais que adentram o sistema socioeducativo é bem menor quando comparado com o público do sexo masculino. Foram construídos 03 temas a partir desta análise: 1) Desamparo institucional; 2) Relações familiares; e 3) Elementos sancionatórios.

#### 4.2.1.1. Tema 2: Desamparo Institucional das adolescentes

“observa-se a necessidade de um maior amparo estatal à adolescente e ao núcleo familiar a fim de que possam superar situações de risco” (relatórios de Cíntia, Leila e Nádia).

“antes de ser apreendida já estaria fora da escola, disse que gostaria de estudar, mas que quando se mudou da (cidade A) para (cidade B) não conseguiu vaga na nova localidade” (relatório de Maria).

“necessitando de uma significativa e urgente intervenção estatal, a fim de preservar a vida e a dignidade da própria adolescente (...) A Decisão de vinculação da adolescente informa que a medida cautelar de internação provisória se deu como meio de proteção para a família e a adolescente” (relatório de 1ª. passagem de Priscila).

“a aplicação de internação provisória não pode substituir uma internação psiquiátrica, pois é o sistema de saúde quem dispõem de conhecimento, saberes e recurso para de fato dar o acompanhamento e o cuidado que o caso requer”. (relatório de 2ª. passagem de Priscila).

O tema “desamparo institucional das adolescentes” considera a relação da adolescente em internação provisória com as faltas, omissões e negligência de políticas públicas de qualidade visando a promoção e a garantia de direitos ao longo da trajetória de desenvolvimento da adolescente. O termo utilizado para nomear esse tema deriva dos relatórios analisados, em trechos que mencionam a desassistência de políticas públicas anteriores à entrada na unidade de internação provisória. Os relatórios indicaram que as adolescentes tinham dificuldade para conseguir acessar políticas públicas de educação e saúde; não conseguiam vagas nas escolas e nos equipamentos de saúde mental das regiões periféricas em que moravam.

Como visto na revisão da literatura e no perfil das(os) participantes da pesquisa, as adolescentes que entram no sistema socioeducativo integram as faixas populacionais mais desassistidas de acesso a renda e políticas públicas no DF (Secretaria de Justiça e Cidadania, 2022; Brasil, 2023; Instituto Nacional de Estudos Socioeconômicos, 2023). Esta maior vulnerabilidade a violação de direitos é especialmente vivenciada por pessoas, famílias e comunidades negras que se desenvolvem em regiões periféricas das cidades brasileiras, como é o caso das adolescentes em internação provisória do DF. As omissões de investimento que se traduzem na escassez da oferta de serviços públicos colocam essas vidas em condições de indignidade e invisibilidade e as tornam vidas precárias (Butler, 2022). A trajetória de desenvolvimento da maior parte das(os) adolescentes em atendimento socioeducativo é atravessada por intensas vulnerabilidades familiares e comunitárias, como recorrentemente é constatado na literatura (Cunha et al., 2020; Yokoy & Rodrigues, 2021).

A solicitação para aplicação de medidas protetivas presentes no ECA (Brasil, 1990) ocorreu em todos os relatórios analisados sobre as adolescentes do sexo feminino em internação provisória. No entanto, apenas em um relatório foi encontrada menção explícita a encaminhamento para a política de saúde e em outro, informações sobre necessidade de estabelecer contato com a rede de proteção do território em que a adolescente vivia. Os relatórios sugeriam a aplicação da medida protetiva de matrícula em estabelecimento oficial de ensino e a requisição de tratamento psiquiátrico.

No caso do relatório da adolescente Priscila, que tinha duas passagens pela UIFG, a equipe problematizou que a internação provisória não substitui internação psiquiátrica e que a política de saúde é quem tem a competência para atender adequadamente as necessidades de cuidado daquela adolescente. Pela análise do relatório, têm-se indícios de que a internação provisória desta adolescente fora utilizada em nome da suposta “proteção” dela e de sua família. Tais colocações podem remeter a uma inversão de ordem, que mascara privação de liberdade como “proteção”; a internação provisória funcionaria como uma contenção para uma adolescente que, na verdade, parece precisar de suporte em saúde e de outras formas de intervenções protetivas. A significação da privação de liberdade como dispositivo usado para o próprio bem da adolescente indica uma atuação socioeducativa ainda baseada na lógica menorista, conforme também encontrado por Silva e Arguello (2022) na internação provisória de adolescentes em São Paulo.

O fato de todos os relatórios das adolescentes solicitarem aplicação de medidas protetivas corrobora a proposição de Costa *et al.* (2011), que compreendem que os relatórios produzidos no sistema socioeducativo são relevante possibilidade de acionamento de políticas públicas para proteção e garantia de direitos de adolescentes no país. Nesse escopo, o foco do atendimento socioeducativo muda da adolescente que oferece risco à sociedade, para aquela que está em situação de risco (Volpi, 2011). A atuação solicitada ao Estado, portanto, deveria privilegiar a oferta de apoio e acesso a direitos, não meramente a punição da adolescente. Esta mudança de foco é, ainda necessária, no sistema socioeducativo, como visto no Tema 1, caso se deseje concretizar que a dimensão pedagógica do atendimento socioeducativo prevaleça sobre a dimensão sancionatória, como preconizado pelas diretrizes do sistema socioeducativo (Brasil, 2006a).

Em síntese, o segundo tema apontou o quanto é necessário que a rede de proteção dos direitos de adolescentes esteja efetiva e atuante, especialmente para as(os) adolescentes que mais dela precisam. Este é o caso das adolescentes em internação provisória no DF, cujas

trajetórias de desenvolvimento foram e são atravessadas pela desassistência e pela institucionalização.

#### **4.2.1.2. Tema 3: Relações Familiares das adolescentes**

“verifica-se que a situação de vulnerabilidade pessoal e social a qual se encontra a adolescente, considerando a morte precoce da genitora e a situação do pai que passou parte de sua infância acautelado” (relatório de Daiane).

“o genitor avalia a socioeducanda como responsável, tranquila e dedicada à família (...) Cumpre destacar que a ausência da adolescente tem sido dolorosa para seus filhos, em especial para a mais nova, que era amamentada pela adolescente e tem necessitado dos cuidados da mãe.” (relatório de Flávia).

“Evidenciam-se como fatores de risco a ausência escolar na vida da adolescente, bem como os conflitos familiares ocasionados que geraram uma desproteção à jovem, em especial quando ocorrer sua liberação.” (relatório de Cíntia).

“aos 12 anos de idade a adolescente e sua irmã mais velha, foram morar com um tio materno e que neste período foram vítimas de inúmeras violações. A irmã foi vítima exploração e violência sexual, enquanto ela sofreu de intensa violência física que a impediu de realizar movimentos básicos” (relatório de Priscila).

O tema “relações familiares” foi definido a partir da descrição sobre a maneira com que a adolescente em internação provisória se relaciona com a sua família. As menções às famílias das adolescentes aparecem nos relatórios com maior frequência de forma descritiva, para informar sua composição e o ambiente doméstico da família, mas há também reflexões a respeito das relações interpessoais entre os entes familiares. Estas famílias foram descritas, por um lado, como lugar de afeto para a adolescente e, por outro, como contexto de violências e de riscos à adolescente. Estes dois polos de significação das famílias também foram identificados por Yokoy e Lopes de Oliveira (2008), ao analisar trajetórias de desenvolvimento de adolescentes em atendimento socioeducativo, a partir da perspectiva dos próprios adolescentes. Por um lado, a família era um contexto de carinho, apoio, proteção, confiança, sustento e salvaguarda da violência da comunidade; por outro, como contexto em que os adolescentes sofriam violência física por motivos banais e de privações materiais.

Exemplificamos o primeiro polo pelo caso da adolescente Flávia, que foi qualificada por seu pai como uma pessoa responsável, sossegada e comprometida com sua família. Ela fora apreendida, através de um Mandado de Busca e Apreensão, referente a ato infracional ocorrido meses antes, e permaneceu na internação provisória por 18 dias; após, foi liberada sem aplicação de medida socioeducativa. Flávia possuía dois filhos, sendo que a mais nova ainda estava em fase de amamentação; seu relatório informou que sua ausência era motivo de

sufrimento para seus filhos e de sobrecarga de sua sogra, que precisava cuidar da neném de Flávia.

O Levantamento do SINASE mais recente (Brasil, 2023) apontou que existiam 241 adolescentes gestantes e/ou mães em atendimento socioeducativo no país. Salientou a determinação do Superior Tribunal Federal de não aplicação de medida socioeducativa de privação de liberdade às adolescentes gestantes e mães de crianças com até 12 anos, por meio do Habeas Corpus coletivo 143.641 (Brasil, 2018).

Entretanto, como discutido por Yokoy de Souza e Gratão (2020), não existem dados sistematizados e públicos sobre as adolescentes em atendimento socioeducativo que estão amamentando. Estas autoras também defendem que manter crianças no contexto de privação de liberdade ou separá-las de suas mães prejudica significativamente o desenvolvimento infantil, além de violar os direitos das adolescentes mães. Problematizam que em estabelecimentos de internação não existem espaços adequados para amamentação, para o cuidado de bebês ou para o exercício da maternidade das adolescente. “A gravidez e a parentalidade das adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio fechado são temas de especial importância, quando se foca na garantia do direito à convivência familiar e comunitária presente no artigo 4 do ECA” (Yokoy de Souza; Gratão, 2020, p.78).

A medida cautelar de privação de liberdade expedida sem flagrante para uma adolescente com filha em fase de amamentação, como é o caso de Flávia, parece desconsiderar os cuidados e os direitos humanos das crianças e da adolescente mãe. Em respeito às normativas vigentes, deve haver preferência para medidas socioeducativas executadas em meio aberto para adolescentes mães e/ou lactantes.

A análise temática dos relatórios de internação provisória das meninas, por outro lado, sinalizou que o lugar das suas relações familiares reflete a existência de vulnerabilidades e violências, ocorridas no meio doméstico, e em que as adolescentes vítimas não recebem amparo ou atendimento quando necessitam. Foram mencionadas violências físicas; exploração e violência sexual; evasão escolar; processos de luto das adolescentes pela morte da mãe; e falta de convivência com pais que estavam presos em penitenciárias de adultos.

O aprisionamento de membros da família (pai, irmãos e/ou companheiros) também foi encontrado em outros estudos feitos com as adolescentes em atendimento socioeducativo, como os de Froemming (2016), Diniz (2017) e Yokoy de Souza e Gratão (2020). Esta regularidade leva a questionar se o direito à convivência familiar tem sido garantido na vida das adolescentes, antes e durante o atendimento socioeducativo.

A informação de incidência de violência na relação familiar implica na necessidade de pensar instituições e programas de proteção de adolescentes, que deveriam ser acionados para suporte às pessoas envolvidas. Os relatórios explicitaram episódios graves de violência circunscrita no ambiente familiar, mas os dispositivos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, que poderiam ser acionados para a proteção das adolescentes, não foram nomeados. Assim como no tema 2, o Estado aparece na vida das adolescentes em internação provisória prioritariamente pela via da punição e não pela sua proteção.

Compreender contextualmente a história de vida das adolescentes, as relações de proteção ou de omissão, as percepções sobre experiências de violência, os vínculos comunitários de apoio e as práticas familiares, ajuda a construir uma atuação profissional que possa promover o desenvolvimento de adolescentes em atendimento, indo além do viés punitivista (Yokoy, 2021).

Os dados encontrados no tema 3 destacam a necessidade de políticas de proteção e promoção de direitos para adolescentes e suas famílias. No bojo da ausência de políticas públicas qualificadas, se perpetuam episódios de violências domésticas e estruturais na vida das adolescentes em internação provisória. Sem essas redes de suporte, o enquadre em que o Estado reconhece a adolescente é o do lugar da criminalização e da sua contenção, viabilizada pela privação da sua liberdade.

#### **4.2.1.3. Tema 4: Predomínio de elementos sancionatórios**

“Diante do exposto, verifica-se a situação de vulnerabilidade social a qual se encontra a adolescente e sua família, mantendo a mesma situação encontrada em internação anterior, identifica-se a ausência de figura de autoridade consistente, histórico infracional/criminal de pessoas da família, trauma decorrente de séria violência sofrida, ausência de projeto de vida delimitado e meio social comprometido com a ilicitude” (relatório de Helena).

“e sobre o ato infracional, aparenta tratar-se de fato isolado na trajetória da adolescente”. (relatórios de Bianca e Daiane).

“Sobre o ato infracional, contou que estava desesperada com a ausência de renda da mãe para pagar o aluguel e por isso acabou cedendo aos convites dos amigos para roubar o carro.” (relatório de Maria).

“Sugere-se, ainda, a aplicação de medida socioeducativa que se mostre mais adequada à adolescente em comento, com o objetivo de propiciar um despertar para sua responsabilidade social visando, ainda, superar a vivência infracional” (relatórios de Cíntia, Flávia, Leila e Nádia).

A análise temática dos relatórios identificou a prevalência da aplicação de medidas punitivas sobre medidas protetivas para as adolescentes em internação provisória, o que



remete à perspectiva de controle social e contenção das adolescências que adentram o sistema socioeducativo. Dos 07 relatórios da UIFG que sugeriram a aplicação de medidas socioeducativas: em 06 processos judiciais houve aplicação de medida socioeducativa; e em 01, a adolescente pode responder em liberdade durante o período de apuração judicial. Dois relatórios sugeriram de modo específico a aplicação da medida socioeducativa de semiliberdade, sendo este o desfecho da internação provisória para uma adolescente; a segunda recebeu a internação em estabelecimento educacional.

O círculo de convivência da adolescente e suas relações familiares e/ou comunitárias com pessoas que tinham experiência infracional ou criminal foram frequentemente apontados nos relatórios como fator central para o envolvimento dela com infrações e para que fosse sugerida a aplicação de medida socioeducativa. Isso ocorreu, mesmo em casos em que a infração tenha sido praticada pela adolescente pela primeira vez e tenha sido motivada pela necessidade de obter renda para pagar aluguel e desespero em evitar que a família fosse despejada na rua.

As adolescentes em internação provisória no DF são pessoas negras, periféricas, com baixa renda familiar, baixa escolarização, pouco acesso a políticas públicas e seus direitos não têm sido garantidos pelo Estado (Secretaria de Justiça e Cidadania, 2022). Como discutido na revisão da literatura, a precariedade de acesso e de execução de políticas públicas em áreas periféricas tem limitado oportunidades de desenvolvimento para a maioria das(os) adolescentes inseridas(os) no sistema socioeducativo, suas famílias e comunidades. O Mapa de Desigualdade do DF (Instituto Nacional de Estudos Socioeconômicos, 2023) mostrou que a renda per capita é menor nas regiões periféricas e que as pessoas que ali se desenvolvem sofrem com a escassez de equipamentos de políticas públicas, como educação, saúde, esporte, cultura e lazer.

Como criticado por Yokoy & Rodrigues (2021), adolescentes negras(os) que vivem em áreas periféricas e enfrentam vulnerabilidades sociais são frequentemente criminalizadas(os) e sujeitas(os) a punições severas, tanto sociais quanto judiciais. Com isso, suas chances de desenvolvimento são restringidas e se potencializam processos de estigmatização, marginalização e perpetuação de ciclos de violações de direitos.

Os relatórios parecem reproduzir a falácia do determinismo social, criticada por Bezerra *et al.* (2014), salientando que conviver com pessoas com histórico infracional e morar em território vulnerável determinam de modo reducionista a prática do ato infracional da adolescente. Ao contrário, a análise deste tema procura compreender a dinâmica entre as violências estruturais que circunscrevem as possibilidades de desenvolvimento das

adolescentes, por um lado, e o papel ativo das adolescentes em seu envolvimento infracional, por outro. Em diversos casos, o envolvimento infracional é canalizado culturalmente por estas limitações sociais e comunitárias e pela fragilidade de políticas públicas, de modo que a(o) adolescente ativamente procura modos de garantir sua sobrevivência, como discutido em Yokoy (2021).

É preciso considerar que a adolescente não é figura passiva, apenas vítima de uma sociedade que se organiza de forma terrivelmente desigual. A adolescente tampouco é pessoa naturalmente perigosa, com personalidade dotada para o mal, que carece ser criminalizada. É uma pessoa com papel ativo e responsivo diante de suas interpretações da realidade. Justamente por isso, é preciso que o atendimento socioeducativo se pautem em possibilidades de promover a cidadania, a responsabilização a emancipação e o desenvolvimento de adolescentes, atuando de forma dialógica e socioculturalmente contextualizada (Rodrigues; Lopes de Oliveira, 2016; Cunha; Lopes de Oliveira; Branco, 2020; Yokoy, 2021).

Foram notadas nos relatórios, também, as expectativas institucionais sobre os efeitos que a aplicação de uma medida socioeducativa poderia provocar na vida e nas relações da adolescente, bem como expectativas que o atendimento socioeducativo suprisse a necessidade de responsabilização da adolescente, mesmo que a infração que lhe foi atribuída ainda estivesse em apuração durante o período da internação provisória. Um mesmo trecho foi encontrado no relatório de três adolescentes, afirmando que a aplicação de medida socioeducativa propiciaria o “despertar para sua responsabilidade social” e colaboraria para “superar a vivência infracional”. Como visto na literatura acadêmico-científica, quando um ato infracional é atribuído a uma(um) adolescente, geralmente se revivem o paradigma da situação irregular e a lógica punitivista, suprimem-se os princípios garantidores de direito do ECA e se priva a liberdade desta(e) adolescente, muitas vezes, em nome do seu próprio bem e sua suposta proteção (Rodrigues; Lopes de Oliveira, 2016; Dias; Silva, 2020; Silva; Arguello, 2022).

Nada obstante, a escrita dos relatórios revela um esvaziamento da função do Estado com relação à sua responsabilidade social sobre as trajetórias de vida dessas adolescentes (Scherer; Perondi, 2018). A responsabilidade social aparece endereçada exclusivamente à adolescente, que alegadamente precisaria passar por uma medida socioeducativa para adquirir tal responsabilidade. A análise dos relatórios raramente toca omissões do Estado, o abandono e a precarização de políticas públicas que impactam de modo significativo as vidas das adolescentes em internação provisória.

Em síntese, a análise do tema 4 sinalizou o predomínio de elementos sancionatórios sobre elementos protetivos nos relatórios da internação provisória das meninas. Não é possível fugir da finalidade do documento analisado, o relatório de uma unidade de internação provisória. Ou seja, trata-se de um documento contextualizado em uma instituição de controle, de engrenagem coercitiva, que envia informação a outro órgão que toma decisões sobre as vidas das adolescentes. Não há uma orientação formal que especifique que o relatório produzido pela internação provisória deva conter sugestões ao poder judiciário ou que pondere que as sugestões dadas no relatório devam ser, de fato, levadas em consideração para a decisão judicial sobre o desfecho da internação provisória.

Os relatórios da internação provisória causam grandes repercussões na vida das(os) adolescentes, considerando que as adolescentes estão privadas de liberdade e segregadas em uma instituição cujo papel histórico é a normatização e disciplinarização de vidas, como analisado por Vilarins (2018). Este impacto tem, geralmente se relacionado ao agravamento da precariedade da vida (Butler, 2022) das adolescentes.

Entretanto, há concordância com Costa *et al.* (2011) e com Oliveira e Peixoto (2018) de que os relatórios da internação provisória podem resultar na proteção da(o) adolescente, sua família e comunidades, garantindo seus direitos e revertendo a lógica punitiva e repressiva da privação da liberdade. Uma importante via para isso é a realização de encaminhamentos para a rede de atendimento psicossocial dos territórios das(os) adolescentes e para os diversos atores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

A seguir, apresentamos os temas identificados na análise dos relatórios dos adolescentes do sexo masculino em internação provisória no DF, a saber: Tema 5: Trabalho e Renda dos adolescentes; Tema 6: Relações Familiares dos adolescentes; Tema 7: Acesso à rede de proteção e ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; e Tema 8: Responsabilização dos adolescentes: punição e/ou proteção.

#### **4.2.2. Relatórios sobre adolescentes do sexo masculino**

Na Unidade de Internação Provisória de São Sebastião foram analisados 10 processos, mas em 02 deles não foi encontrado o relatório avaliativo, assim a amostra da análise temática foi composta por 08 relatórios. No ano de 2022, 394 adolescentes foram encaminhados para internação provisória de São Sebastião. Como adolescentes do sexo masculino formam a grande maioria de entradas no sistema socioeducativo, há também maior quantidade de servidores que lá laboram. A quantidade a mais de pessoas que tem o ofício de elaborar

relatórios, pode ter influência na variabilidade de construções textuais dos documentos elaborados.

#### **4.2.2.1. Tema 5: Trabalho e Renda dos adolescentes**

“A mãe afirma que o filho não tem envolvimento no contexto infracional e que ele, por conta própria, buscou o emprego para poder auxiliar nos custeios da casa. Atualmente quem tem feito a compra de alimentos para a família é o socioeducando (...) Sobre o ato infracional, a mãe narra que ficou em choque com a notícia que ele estaria roubando junto com os colegas de serviço, até porque são maiores de idade” (relatório de Leonardo).

“A subsistência do núcleo (familiar) era provisionada pela venda ambulante de trufas realizada pelas próprias crianças (...) Em termos do ato do qual é acusado, afirma que foi uma alternativa criada para prover sua subsistência e de sua família; que quando chegou, até trabalhou com um tio mas discordava da partilha da renda auferida” (relatório de Noah).

“(o adolescente) já desenvolveu atividades laborais esporádicas como ajudante de pedreiro e lavador de carro (...) jovem demonstra interesse profissional pela área de beleza, porém ainda não teve oportunidade de desenvolver essa habilidade: suas experiências laborais são consideradas as mais degradantes para criança e adolescente segundo a Organização Internacional do Trabalho – OIT” (relatório de Heitor).

Os relatórios referentes aos adolescentes do sexo masculino em internação provisória evidenciaram uma frequência maior de informações relacionadas ao mundo do trabalho e a necessidade de geração de renda, em comparação aos relatórios das adolescentes. O tema 5 se relaciona à necessidade dos adolescentes de gerar renda para prover necessidades da família, através do trabalho ou de atos infracionais, os riscos envolvidos nessas atividades e as consequências da falta de acesso a recursos básicos.

Os relatórios dos adolescentes mostram que eles procuraram empregos formais e atividades laborais informais (exemplos: ajudante de pedreiro, lavador de carros em lava-jato, reciclagem de lixo, vendedor ambulante, realização de faxinas, pintura de imóveis, e ajudante em hamburgueria) antes da prática de atos infracionais, para ajudar nas despesas da família, incluindo compra de alimentos. O ato infracional foi descrito frequentemente nos relatórios dos adolescentes como a alternativa encontrada para suprir as necessidades de sobrevivência da família, geralmente numerosa, exposta a diversas violações e omissões de políticas públicas, como vimos nas análises dos temas anteriores e na caracterização dos participantes da pesquisa.

Como apontado pelo Levantamento do SINASE de 2023 (Brasil, 2023), a renda familiar dos adolescentes em atendimento socioeducativo no país é baixa e, no DF, a maioria

dessas famílias tem renda de até 2 salários mínimos. Também é importante lembrar que o ato infracional mais praticado por adolescentes no país é o ato infracional mais frequente é contra o patrimônio (roubo e tentativa de roubo) (Brasil, 2023; Secretaria de Justiça e Cidadania, 2022).

Os relatórios dos adolescentes relacionam a entrada precoce no trabalho informal para ajudar nas despesas domésticas como motivos para o abandono escolar e afirmam que as atividades laborais são um contexto de risco para os adolescentes, ao passo que muitas são consideradas como degradantes para crianças e adolescentes pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). O panorama da educação no sistema socioeducativo realizado recentemente por Perondi e Koerich (2023) informou que uma das principais razões para a evasão escolar de adolescentes em atendimento socioeducativo foi a necessidade de trabalhar para ajudar financeiramente suas famílias, muitas vezes em atividades informais e precarizadas. Nesse movimento de abandono de estudos, trabalho precarizado em atividades informais, lacuna de acesso a políticas públicas e envolvimento infracional, reafirma-se a lógica de produção capitalista neoliberal e o trabalho juvenil possibilita obter alguma forma de reconhecimento social, a partir da possibilidade de gerar renda (Lachtim; Soares, 2011).

A precariedade do trabalho realizado por adolescentes é condição grave que pouco é debatida e o sistema judiciário costuma elaborar suas decisões levando em consideração a crença que a ociosidade é o que leva à infracionalidade, independentemente da precariedade desse labor (Duarte, 2022). Ribeiro e Benelli (2017) refletem sobre como, ao longo do tempo, os jovens negros brasileiros foram deixados à margem de melhores ofertas de emprego, possuem menores possibilidades de progredir na escolaridade e que, por vezes, esse processo acaba fazendo com que essas pessoas recorram a via infracional para obter *status* social e renda para sua sobrevivência. Os relatórios analisados remetem justamente para essa vulnerabilidade, especialmente para adolescentes do sexo masculino.

Alguns poucos relatórios da internação provisória criticaram a realização do trabalho informal pelos adolescentes, expondo que eles podem estar em risco e que estas atividades podem afastá-lo do contexto escolar. No entanto, não foi possível identificar como o judiciário tem lido e se posicionado sobre o trabalho realizado pelos adolescentes com base nas informações dos relatórios da internação provisória. No país, o Decreto nº 6.481/ 2008 (Brasil, 2008) regulamenta a proibição das piores formas de trabalho infantil, dentre as quais o trabalho na construção civil; a limpeza de veículos; e o comércio ambulante nas ruas; estas três categorias foram atividades laborais realizadas pelos adolescentes em internação provisória no DF.

Resumindo, a análise do tema 5 revelou que os adolescentes sentiam a necessidade de gerar renda através de empregos formais ou atividades laborais para sustentar suas famílias, muitas vezes recorrendo a atos infracionais e a atividades clandestinas. O abandono dos estudos e a exposição a diversos riscos, quando eram explorados em trabalhos juvenis extremamente precários, foram duas consequências da falta de acesso a recursos básicos e da violação de seus direitos, ao longo das suas vidas.

#### **4.2.2.2: Tema 6: Relações Familiares dos adolescentes**

“A avó afirma que o neto é amoroso e atencioso no ambiente doméstico quando está sóbrio” (relatório de Carlos).

“Isto porque, a partir das intervenções realizadas, não foram encontrados fatores de risco nos aspectos comumente identificados: a retaguarda familiar, ainda que com precariedade de recursos, consegue ser um elemento de transmissão de valores e limites para o adolescente” (relatório de Diego).

“O jovem tem uma história familiar de afastamento dos genitores da convivência familiar por uso crônico e abusivo de drogas, em especial crack. O jovem praticamente viveu toda a sua vida com sua avó paterna (...) Para esta equipe, um fator inusitado foi a própria Genitora não saber o nome completo do companheiro e a sua idade, o que nos parece uma certa fragilidade desta relação no que diz respeito ao seu papel de mãe” (relatório de Bruno).

“o adolescente possui um histórico de vida marcado pela negligência, abandono e violência (...) Conforme destacado, os genitores do adolescente não conseguiram arcar com as responsabilidades do trato da prole, que ao total comunga 10 irmãos. Todos ficaram sob a responsabilidade da avó materna, que já teria abrigado mais de 20 crianças entre filhos da mãe do adolescente e de sua tia (também dependente química) e de outros irmãos. A subsistência do núcleo era provisionada pela venda ambulante de trufas realizada pelas próprias crianças” (relatório de Noah).

“o adolescente conta com a retaguarda da figura materna, mas ao que parece, sua representação enquanto autoridade está enfraquecida e sua capacidade de impor limites às escolhas e ações do jovem é limitada” (relatório de Miguel).

“a referida senhora afirma que já não consegue ordenar que seus filhos retornem à escola e que por isso estão evadidos do ambiente escolar” (relatório de Bruno).

Os relatórios dos adolescentes em internação provisória no DF trouxeram ponderações sobre as suas famílias. distintas das observações sobre as famílias das adolescentes, sobressaindo-se elocubrações sobre o papel da família no exercício da autoridade sobre o adolescente do sexo masculino. O tema 6 reúne narrativas sobre a família do adolescente e aspectos relacionais do seu contexto familiar, incluindo: afeto, suporte, existência de violência e autoridade familiar.

De forma similar ao tema 3, sobre as relações familiares das adolescentes em internação provisória, as relações familiares dos adolescentes também foram descritas nos relatórios como ambientes que conferem afeto e apoio para os adolescentes em internação

provisória e também como ambiente de negligências, abandonos e violências contra os adolescentes, indicado fragilidade de proteção durante suas infâncias, a exemplo do afastamento dos pais que faziam uso abusivo de drogas; do cuidado de crianças e adolescentes por mães solo e avós sobrecarregadas; e da necessidade de trabalharem quando crianças para a subsistência própria e das famílias.

Também nos relatórios dos meninos, os órgãos e atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente não foram nomeados e o Estado aparece na vida destes jovens para puni-los por meio da privação da sua liberdade, não para os proteger ao longo das suas trajetórias de desenvolvimento. Assim, mesmo diante de violências estruturais e familiares, a atuação do Estado ocorre na vida dos e das adolescentes em internação provisória pela via da repressão e não pela via da proteção e da garantia de direitos.

Além disso, a análise também evidenciou descrições moralizantes e julgadoras das famílias dos adolescentes em internação provisória no DF, em especial as suas mães tiveram suas competências parentais questionadas nos relatórios, principalmente no que se refere à imposição de limites, a dar ordens e disciplinar os filhos adolescentes; ou por não conseguir ofertar proteção que era esperada para sua prole.

Os dados da pesquisa corroboram os achados por Yokoy e Lopes de Oliveira (2008, pp. 88-89), que identificou significações moralizantes das famílias de adolescentes em atendimento socioeducativo, vistas como “desestruturadas, violentas, permissivas e “delitogênicas”. Medeiros e Paiva (2015) também verificaram que os documentos do sistema socioeducativo culpabilizam as famílias pelos atos infracionais dos adolescentes, julgando estas famílias como "desestruturadas", que fracassaram no cuidado com os filhos, que as mães são permissivas. Para estas autoras, apesar dos avanços do ECA, o atendimento socioeducativo parece ser sustentado, ainda nos dias de hoje, por apelos à punição, pela criminalização da pobreza, pelo encarceramento da juventude pobre brasileira e por “princípios assistencialistas e normatizadores da vida familiar que imaginávamos ultrapassados” (p.579).

Os relatórios analisados na pesquisa pouco abordaram a precariedade da vida (Butler, 2022) das famílias dos adolescentes em internação provisória, que representam vulnerabilidades enfrentadas por grande parte das famílias das periferias do DF, ilustrados nas estatísticas do Mapa das Desigualdades do Distrito Federal de 2022 (Instituto Nacional de Estudos Socioeconômicos, 2023). Estas famílias têm pouco acesso a alternativas de renda e a políticas públicas qualificadas, tendo renda bem abaixo da média da população do DF.

Concorda-se com Medeiros e Paiva (2015) que as significações moralizantes das famílias, presentes nos documentos do sistema socioeducativo, precisam ser compreendidas à luz das sucateadas condições de trabalho, da assimilação de discursos midiáticos de criminalização da pobreza e apelo à punição, não se condicionando apenas a uma suposta “falta de vontade individual dos profissionais” (p.580).

Os relatórios analisados parecem responsabilizar a família como uma das causas do envolvimento infracional do adolescente, enquanto não traz considerações sobre a desassistência do Estado e sobre escassez de políticas efetivas de transferência de renda e de combate à pobreza, regularidade encontrada na literatura do campo (Vinuto, 2013; Medeiros; Paiva, 2015). A análise do tema 6 destacou as narrativas moralizadoras das equipes de internação provisória em relação às famílias dos adolescentes, especialmente às mães, retratadas como permissivas e sem autoridade sobre seus filhos, sendo culpadas pelo envolvimento deles em infrações. Por outro lado, as percepções dos adolescentes sobre suas famílias, presentes nos documentos analisados, variaram entre ambientes de apoio e afeto e ambientes de negligência, abandono e violência. As relações familiares dos adolescentes ocorreram em contextos periféricos marcados por grande vulnerabilidade, onde as políticas de proteção parecem não alcançar os adolescentes e suas famílias.

#### **4.2.2.3. Tema 7: Acesso à rede de proteção e ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**

“o jovem está inserido no ambiente escolar e em acordo com a série cursada (...) Avalia-se que a manutenção do acompanhamento do jovem junto ao CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial Infantil) da (nome da cidade) possa trazer algumas respostas e direcionamentos adequados a atenção que o caso merece” (relatório de Diego).

“No mais, o adolescente está evadido do ambiente escolar há cerca de 02 anos, necessitando encontrar um significado que o motive a este retorno (...) Em termos de atuação do Estado, a família não é acompanhada com frequência por qualquer equipamento da rede socioassistencial, porém recebem benefício assistencial no valor de R\$450,00 (...) Importa informar que o caso será encaminhado ao Conselho Tutelar local considerando o retrato das vulnerabilidades identificadas” (relatório de Heitor).

“O jovem também está evadido do ambiente escolar há cerca de 02 anos, não demonstrando assimilar um significado suficientemente importante para esse espaço” (relatório de Miguel).

“Para esse cuidado, durante todo o ano de 2021, diversos atores da rede foram mobilizados para o cuidado socioassistencial e psicossocial do jovem e sua família: Conselho Tutelar, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial Infantil) e UBS (Unidade Básica de Saúde) de (nome da cidade) (...) Esta equipe fortalece o ideário de que a conjuntura



de vida do adolescente reivindica o emergencial tratamento de saúde por meio de acompanhamento especializado como medida precípua e imediata” (relatório de Carlos).

“O caso desta família tem acompanhamento há pelo menos 5 anos pelo Conselho Tutelar, mas sem que a família denote se recordar de algum encaminhamento efetivo para extinção das vulnerabilidades identificadas. Sabe-se que a casa atual de residência da família foi construída após populares tomarem conhecimento do caso. (...) Reporta-se que o caso será novamente encaminhado ao Conselho Tutelar do (nome da cidade) a fim de que um acompanhamento efetivo seja realizado” (relatório de Noah).

No tema 7, foram elencadas reflexões sobre o acesso dos adolescentes em internação provisória aos diversos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e à rede de proteção, considerando a efetividade do suporte oferecido, omissões estatais e limites das políticas públicas e do atendimento prestado no contexto da internação provisória, cujo prazo máximo é de 45 dias.

O padrão verificado nos relatórios foi o de desassistência de políticas de proteção para estes adolescentes e suas famílias. Em alguns relatórios, ficou evidenciado que os acompanhamentos prestados por atores e órgãos do SGDCA têm sido insuficientes para garantir a proteção dos adolescentes e suas famílias, a exemplo dos conselhos tutelares e de equipamentos e serviços de políticas públicas de educação (ex: escola), saúde (exs: Unidade Básica de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial Infantil), e assistência social (exs: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, benefício assistencial), dentre outros.

Sobre a política de educação, há considerações nos relatórios da internação provisória sobre a infrequência e evasão escolar dos adolescentes, bem como a falta de motivação dos adolescentes em continuar seus estudos. Apesar da educação ser direito garantido pela constituição brasileira (Brasil, 1988) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990) e da inserção nas escolas ser obrigatória pela Lei que estabelece o SINASE (Brasil, 2012), os dados de pesquisa corroboram o panorama nacional da educação no contexto socioeducativo (Perondi; Koerich, 2023), que indica que as trajetórias educacionais das(os) adolescentes do sistema socioeducativo são frequentemente marcadas por baixa escolaridade, evasão e repetência escolar, distorção idade- série, e desmotivação com as escolas.

Como discutido por Natália Duarte (2011), o percurso escolar e o sucesso escolar de educandas(os) em situação de pobreza é perpassado por fatores multidimensionais, inclusive, por elementos da própria política de educação e vulnerabilidades sociais das suas comunidades. O levantamento sociodemográfico os adolescentes em internação provisória no DF, como vimos anteriormente, evidenciou que eles pertencem justamente a classe social e

grupos raciais subalternizados, o que evoca a importância de pensar o engajamento escolar destes adolescentes tendo como mote a responsabilidade social das escolas como parte do SGDCA.

Os relatórios também mostraram a necessidade de aperfeiçoar o acesso ao direito à proteção social viabilizado por serviços das políticas de saúde e de assistência social, bem como a importância da continuidade do acompanhamento socioassistencial das famílias dos adolescentes em internação provisória. Os relatórios afirmam que a equipe da internação provisória acionou diversos atores do SGDCA para que estas famílias tenham acesso proteção social, mas descreveram como a oferta de serviços de educação, saúde e assistência social se mostrava insuficiente para alcançar as necessidades do público atendido na internação provisória. Mesmo nos casos em que adolescentes tinham sido assistidos por estas políticas públicas e pelos órgãos de defesa de direitos de crianças e adolescentes (ex: Conselho Tutelar), os adolescentes e suas famílias não eram alvo de um acompanhamento efetivo.

A operacionalização do sistema socioeducativo, em todas as suas modalidades de atendimento, precisa considerar primordialmente a articulação com as demais políticas públicas de educação, saúde e assistência social (Brasil, 2006a). A fragilidade do acompanhamento socioassistencial dos adolescentes em internação provisória e suas famílias foi evidenciada nos relatórios analisados, a partir de indícios de precariedade de políticas públicas nos territórios periféricos do DF e de omissão do Estado em proteger este público e garantir seus direitos. Apesar de o sistema socioeducativo seguir princípios de intersetorialidade e a incompletude institucional (Brasil, 2006, 2012), permanece o desafio de efetivar um atendimento em rede de proteção social para garantir os direitos de adolescentes a quem se atribui prática infracional, conclusão encontrada também em trabalho anterior (Yokoy; Afonso, 2023).

Diante de violências estruturais e fragilidades da rede de proteção dos adolescentes, suas vidas se tornam cada vez mais precárias (Butler, 2022). Em síntese, os adolescentes em internação provisória encontram-se à margem do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. A política pública que realmente se efetiva na vida dos adolescentes tem sido a da justiça e segurança pública, segregando-os da convivência familiar e comunitária, criminalizando suas vivências e seus corpos (Duarte, 2022).

Na análise do tema 7, foi constatada a presença de violências estruturais, incluindo a falta de apoio das políticas públicas e das diferentes instâncias do Sistema de Garantia de Direitos para esses adolescentes e suas famílias. Foram identificadas violações dos direitos à educação, saúde e assistência social, evidenciando um desrespeito a princípio de

intersetorialidade preconizado nas normativas e legislações que regem o atendimento socioeducativo. Isso indica que, até hoje, fornecer um atendimento em rede de proteção social e garantia de direitos continua sendo um desafio.

#### **4.2.2.4: Tema 8: Responsabilização dos adolescentes: punição e/ou proteção**

“A partir do exposto, esta equipe encaminha o relatório a este Juízo considerando que os apontamentos feitos são imperiosos no tocante a uma ação mais enérgica no caso e que proporcione a reflexão necessária para que o jovem redirecione sua trajetória de vida” (relatório de Miguel).

“Esta equipe concorda com a remissão dada ao caso cumulado com a aplicação de medida socioeducativa de liberdade assistida por identificar esta como ação necessária para cessar as vulnerabilidades identificadas e iniciar um diálogo sobre projeto de vida” (relatório de Bruno).

“Trata-se de um jovem que, provavelmente, está inserido no espectro da criminalidade, o que denota uma adesão voluntária e consciente ao contexto infracional (...) Apesar de estar em primeira passagem, demonstrou irresponsabilidade e destemor no ato infracional supracitado que requer uma análise crítica desta equipe técnica e do juízo competente (...) Diante dos fatos narrados, opina-se para que o adolescente possa ter uma medida socioeducativa com o escopo de interromper a sua senda delitiva e, também desconstruir os laços de pertencimento ao contexto infracional” (relatório de Fábio).

“Iniciou-se, por parte desta equipe, uma reflexão sobre o histórico de vida do jovem como estratégia para que crie uma consciência de si enquanto sujeito histórico e agente transformador de sua realidade ao pôr-se em movimento” (trecho contido nos relatórios de Heitor, Miguel e Noah).

Os objetivos das medidas socioeducativas, estabelecidos no primeiro artigo da Lei do SINASE (Brasil, 2012), abrangem: a responsabilização das(os) adolescentes; a garantia de seus direitos; a desaprovação de suas condutas infracionais; e o estímulo à reparação das consequências lesivas do ato infracional. As diretrizes do atendimento socioeducativo preconizam que os aspectos pedagógicos devem sobrepujar os aspectos sancionatórios e que a particularidade de cada adolescente seja considerada (Brasil, 2006). Apesar disso, como discutido em trabalho anterior, tensionamentos entre punição e educação perpassam o cotidiano do atendimento socioeducativo (Yokoy; Afonso, 2023).

A análise temática dos relatórios revelou que o atendimento ofertado na internação provisória aos adolescentes se realiza, em sua maioria, por intervenções individuais e dois prismas sobre o significado de responsabilização associado às possíveis medidas socioeducativas a serem aplicadas aos adolescentes como desfecho da internação provisória: a) a responsabilização via punição e atribuição de medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade; e b) a responsabilização via proteção, mediada pelos atendimentos

realizados ao adolescente e sua família durante a internação provisória e atribuição de medidas protetivas e medidas socioeducativas executadas em meio aberto, visando a construção de um projeto de futuro.

A aproximação semântica entre responsabilização e punição é exemplificada pelo relatório de Miguel, adolescente pardo de 16 anos, com hipótese diagnóstica de Transtorno Opositor Desafiado – TOD e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, que passou por uma internação anterior devido ao uso abusivo de drogas. O documento sugere uma “ação mais enérgica”, aqui interpretada com a aplicação de medida socioeducativa, como estratégia para o redirecionamento de sua trajetória de vida. Após 40 dias de internação provisória, por ato infracional análogo ao roubo, o adolescente foi sentenciado à medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional.

Narrativas sobre a periculosidade e “irresponsabilidade” dos adolescentes também apareceram nos relatórios da internação provisória, afirmando que eles aderiram de modo consciente e voluntário ao contexto infracional. Os relatórios sugerem a aplicação de medida socioeducativa gravosa para responsabilizar estes adolescentes e findar seu envolvimento infracional, revitalizando mitos de periculosidade, estigmatizações, ideários individualistas e meritocráticos para justificar a punição do adolescente. Em trabalho anterior, analisando a responsabilização e o atendimento socioeducativo, defendeu-se a necessidade de analisar a infração praticada por adolescentes “de modo complexo e multifatorial e não reduzi-la a explicações psicopatologizantes do adolescente e sua família” (Yokoy; Afonso, 2023, p. 156).

O segundo significado de responsabilização pode ser ilustrado pelo relatório do adolescente Bruno, 14 anos, cuja decisão para aplicação de medida socioeducativa em meio aberto se deu anterior a produção do relatório da internação provisória, em que ficou por 20 dias. O atendimento socioeducativo na Liberdade Assistida foi narrado no documento como ação que favoreceria a construção de projeto de vida e que eliminaria vulnerabilidades sociais.

A maioria dos relatórios analisados consideravam possibilidades de um atendimento em socioeducação que se dê de forma mais dialógica e pedagógica, sugerindo acompanhamento psicossocial para superar vulnerabilidades sociais, a importância do papel ativo do adolescente, e a articulação de políticas públicas, em sintonia com as concepções legais e os princípios de intersetorialidade e incompletude institucional que devem guiar o funcionamento do sistema socioeducativo (Brasil, 2006, 2012). Nesse sentido, ressalta-se o papel que diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente podem ter na ação socioeducativa, que atuam com proteção social, promoção de saúde e na oferta de práticas de esporte e cultura nas comunidades, como as escolas, Centros de

Referência de Assistência Social (CRAS), centros da juventude, centros olímpicos, casas de cultura e Postos de Saúde da Família. Como visto anteriormente, existem maiores dificuldades para acessar políticas públicas e menos espaços culturais, quadras de esporte, praças, parques e ruas arborizadas em regiões periféricas do DF (Instituto Nacional de Estudos Socioeconômicos, 2023), exatamente onde a maior parte das(os) adolescentes em internação provisória residem.

A concepção de responsabilização vinculada à garantia de direitos e proteção social promovidas via atendimento em internação provisória demanda uma atuação centrada nos contextos de desenvolvimento dos adolescentes, que ofereça possibilidades de um norte reflexivo dialógico com o adolescente e sua realidade (Rodrigues; Lopes de Oliveira, 2016; Cunha; Lopes de Oliveira; Branco, 2020). Todavia, em contraponto às informações dos relatórios sobre intervenções dialógicas, a rotina da Unidade de internação provisória dos adolescentes, localizada em uma região de segurança máxima, coexistindo com penitenciária de adultos, ainda parece predominantemente disciplinadora, prisional e monológica, como observado durante a pesquisa. Os adolescentes ali transitam de cabeça baixa e mãos para trás do corpo, cumprimentando por obrigação todas as pessoas com quem cruzam nos corredores, indícios de que continuam sendo tratados no dia-a-dia pelo prisma da periculosidade e da criminalização (Yokoy; Rodrigues, 2021).

Defende-se que as(os) adolescentes a quem se atribui ato infracional sejam responsabilizados de modo cidadão e pedagógico, em uma rede intersetorial de proteção social, de modo que seus direitos sejam garantidos durante, e inclusive depois, do atendimento socioeducativo, ratificando proposições de estudos anteriores sobre responsabilização de adolescentes no sistema socioeducativo (Valente; Lopes de Oliveira, 2015; Yokoy; Rodrigues, 2021). “O processo de responsabilização, portanto, deve potencializar a reflexividade, a emancipação, a autonomia, a cidadania e a participação do adolescente autor de ato infracional e também deve envolver outros importantes atores sociais, em um viés de corresponsabilidade” (Yokoy; Afonso, 2023, p. 153).

Resumidamente, a análise do tema 8 revelou um embate entre dois enfoques em relação à responsabilização de adolescentes que entram no sistema socioeducativo, mesmo que estes estivessem em internação provisória por suspeita ainda não confirmada de ato infracional. O primeiro polo enfatizava a punição e propunha medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade, com a suposta intenção de promover mudanças em suas vidas e acabar com vulnerabilidades sociais. Os relatórios de internação provisória frequentemente reforçavam estigmas sociais, psicopatologizavam os adolescentes e

perpetuavam mitos sobre sua periculosidade e suposta escolha voluntária pela delinquência. O segundo polo defendia uma abordagem educativa do atendimento na internação provisória, sugerindo a aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto, visando a construção de um projeto de futuro para os adolescentes. Neste caso, as equipes destacavam a necessidade de políticas públicas articuladas e um acompanhamento psicossocial efetivo das famílias dos adolescentes, visando superar vulnerabilidades sociais e garantir os direitos humanos.

### **4.3. A narrativa feita pelas(os) adolescentes**

Foram construídos três temas, a partir das narrativas das(os) adolescentes sobre a própria história de vida e como percebiam os serviços públicos: Tema 9) “Eles não dava assistência que a gente precisava”; Tema 10) “e moeu eu na pancada de novo”; e Tema 11) “O crime, no bem dizer, que me acolheu”. Como forma de valorizar a linguagem e o protagonismo das(os) adolescentes que narraram suas vidas, os temas foram nomeados por expressões utilizadas por elas(eles) em suas entrevistas. As(os) adolescentes deram os seguintes títulos para as suas histórias de vida: “A esperança”; “Amanhã é um novo dia”; “Mais uma história da vida de um menino”; “Loucura”; “Lady Ismália”; e “A verdadeira liberdade está em conhecer a própria história para mudar a sua trajetória”.

#### **4.3.1. Tema 9: “Eles não dava assistência que a gente precisava”**

“uma coisa que eu gostava muito também era minha escola: Escola Classe lá de (nome da cidade). Nossa, eu adorava aquela escola! (...) lá é, tipo, ali na região da casa da minha vó mesmo, 5 minutos. (...) As pessoas já não tem mais aquela segurança de sair para fora para poder brincar. Uma certa época, lá onde eu morava com a minha avó, saía todo mundo pra rua, e começava a brincar (...) depois de um tempo, com a violência que foi se tornando, quase ninguém vem na rua. A gente olha assim e fala ‘nossa, aqui está um deserto!’ E nunca foi assim tão deserto. Geralmente as únicas pessoas que realmente vão na rua é os moleque que é envolvido (com infração), entendeu? Aí ninguém quer ficar num lugar assim. (...) por causa desses trem de guerra de gangue, mataram um menino que faz parte da... do meu, da minha convivência, cresceu com a gente. E ele realmente era inocente mesmo (...) O irmão dele já era envolvido. (...) até que um certo dia, por causa desses trem de gangue, briga, o tiro que não era para ele, foi para ele” (entrevista de Ravena).

“Nunca estudei não. (...) Eu voltei a estudar é... agora. (...) eu não quis saber mais tipo de Conselho Tutelar não, porque eu percebi que, com o tempo, eles quer mais é te ferrar. Entendeu? Porque eles não ajuda ninguém, não (...) demora dois, três anos para ajudar a pessoa. Entendeu? Então, isso para mim não é ajudar! (...) Se o Conselho Tutelar tivesse me botado na escola. Aí sim, né? Eu tava morando com a minha mãe tranquilo. Ou já tava morando com meu tio e indo para escola tranquilo. Entendeu? Se eles tivessem me ajudado, aí sim. Mas não ajudou. (...) Eh, minha vida, não foi uma vida muito legal, né? É... convivi com meu pai na rua, morei com

ele uns três anos (...) meu pai começou a beber, beber... Aí ele queria que eu ficasse pedindo, pedindo para arrumar dinheiro pra ele. Aí, quando eu não queria pedir, ele me batia. Aí, eu peguei, fugi mesmo de casa (...) Meu outro irmão era... ele morava lá na (nome de território disputado). Ele era fechado com a facção, o (nome da facção). Aí ele foi e morreu, né? Nessas guerra de facção” (entrevista de Queimalento).

“minha mãe foi no Conselho Tutelar, tudo. Só que o Conselho Tutelar falou que não tinha nada a ver, porque eu já tinha 14 anos, né? (...) fui morar com esse cara, não usava droga, nada. Ele quem me ensinou a usar droga (...) minha irmã foi para (nome de cidade fora do DF) com 13 anos de idade (...) Foi para uma casa de prostituição, uma zona lá. E aí minha mãe descobriu, minha botou polícia e tudo. (...) depois de 3 meses, ela foi para um abrigo lá (...) minha mãe ia abrir ocorrência, só que o delegado falava: ‘só a senhora vindo, num vai acontecer nada. A gente tem que ouvir da boca delas’ (para registrar o boletim de ocorrência) (...) Ele é um cara muito perigoso (...) os povo lá da DP (Delegacia de Polícia), é... eles preferia não assustar, né? Eles tava investigando, sem ele saber (...) teve um certo dia, eu eu vi ele batendo na minha irmã. (...) Eles não tava dando assistência que a gente precisava. Porque eu tenho (nome de doença autoimune), né? Eu precisava ir no médico. Eles não dava assistência. Deixou nós em (nome de cidade fora do DF), sem conhecer ninguém. Absolutamente nada, só numa casa. Aí, minha mãe saiu do Programa (de proteção) e voltamos para cá. Voltando para nossa casa, meu irmão não podia ficar lá, por causa da guerra desse cara” (entrevista de Gabi).

“Lá (na Unidade Básica de Saúde) eles nem pode saber desse trem, não! Minha mãe tem (...) Bolsa família. (...) Vão falar: ‘cê tá pegando dinheiro da bolsa e dando pra sua filha fumar maconha? Comprar cigarro?’ (...) Como que cê vai chegar lá e falar que cê é maconheiro? Que cê fuma um cigarro e quer parar? Num tem como!” (entrevista de Lady)

“Lá era só barro, não tinha nada. Tinha nem água, gás, essas parada toda. Eu não lembro como era a água. Eu lembro que eu tinha que pedir pro vizinho a água para mim ter... tomar banho, essas coisas. Só isso.. antigamente, não sei como era o acesso a luz, acho que era gato<sup>10</sup>. Era isso, antigamente era só gato.” (entrevista de JJ).

“(...) subindo pro Hospital é, que é tipo um beco, né? Grande aí, tipo, escuro. (...) Meu pai já foi assaltado lá também, subindo. (...) quando eu já fiz um curso (profissionalizante) (...) tem um caminho para passar pelo beco (...) eu pegava por outro caminho, porque eu também não vou arriscar, né?” (entrevista de Matheus)

Esse tema aglutina as percepções das(os) adolescentes sobre seu precário acesso aos serviços de políticas públicas (educação, saúde, assistência, segurança pública, esporte, cultura e lazer) e aos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em suas comunidades. As(os) adolescentes narraram experiências de exclusão escolar, estigmatização social, situação de rua, violências físicas dentro de casa e na comunidade, exploração de trabalho infante-juvenil, exploração sexual e acolhimento institucional de irmã em abrigo; fragilidades na convivência familiar e comunitária; luto de pessoas conhecidas que morreram por conta de rivalidades (“guerra”) entre grupos nas suas

<sup>10</sup> “Gato” é uma expressão informal para se referir a uma conexão clandestina de luz, para acesso não autorizado, ilegal, à rede de abastecimento de luz.

idades; dentre outras. Relataram sensações de impotência diante da desassistência pelo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Como criticado por Scherer e Perondi (2018), a atuação do Estado brasileiro junto a adolescentes tem se realizado mais pela via da omissão, do abandono e da precarização de políticas públicas do que pela via da responsabilidade social sobre estes sujeitos de direito.

As experiências escolares das(os) adolescentes evocaram, por um lado, memórias afetuosas e vivências positivas de interação com professores e colegas, e, por outro, significados negativos sobre o espaço escolar e dificuldades em ter suas peculiaridades atendidas nas escolas. As significações positivas sobre as escolas foram facilitadas pela localização próxima da escola da casa das famílias e pelo fato das(os) adolescentes estarem matriculados e frequentando as escolas, antes de serem apreendidos.

Entretanto, as significações negativas e relatos de dificuldades em ingressar e em permanecer nas escolas costumam ser mais frequentes nas narrativas de adolescentes em atendimento socioeducativo, como verificado no panorama da educação no contexto socioeducativo brasileiro (Perondi; Koerich, 2023). Apenas duas(dois) adolescentes entrevistados (Ravena e Matheus) estavam matriculadas(os) ou frequentando a escola, antes da sua apreensão e entrada na internação provisória; a mesma situação se repetiu na maioria das(dos) adolescentes cujos relatórios foram analisados na pesquisa.

O caso do adolescente Queimalento, negro, com 15 anos, que não conseguiu ainda completar sua alfabetização e que passou três anos da sua vida em situação de rua, ilustra graves violações de seus direitos e dificuldades em se matricular nas escolas de muitas(os) destas(es) adolescentes que entram no sistema socioeducativo. O adolescente queixou-se que o Conselho Tutelar não conseguiu matriculá-lo na escola nem protegê-lo do pai alcoolista, já falecido, que o espancava e o obrigava a pedir dinheiro na rua. Para Queimalento, se ele tivesse conseguido ajuda para estudar na sua infância, atualmente ele estaria estudando e morando sossegado com sua mãe ou com seu tio.

Queimalento contextualizou sua história de vida sob a perspectiva de uma infância marcada pela desproteção de sua existência e pela desassistência direcionada para a população em situação de rua. Ele era um adolescente sem referência familiar e, antes de entrar na internação provisória, vivia em uma unidade de acolhimento institucional. Na internação provisória, ele estava em um alojamento afastado do convívio com os demais adolescentes, pois havia arremessado sua marmita em outro adolescente, além de outros episódios de desentendimentos. Com 15 anos de idade, diz que sua vida “não foi uma vida muito legal”. Ao longo da entrevista, narrou sua história de vida com falas de desesperança e melancolia:



“minha vida foi isso daí, só desgraça”, “minha vida não vale um copo d'água, eu não ligo, entendeu?”. Sua entrevista foi repleta de relatos vivências de preconceitos, estigmatizações, invisibilidade social e precariedade de sua vida (Butler, 2020).

A análise deste tema evidenciou entraves para atingir a universalidade do acesso à educação para todo o público, o que também foi verificado nas análises de temas anteriores. Apesar de a escola possibilitar ascensão social, há desinteresse das(os) adolescentes em internação provisória pelas escolas, grande distorção idade-série, além do abandono dos estudos para trabalhar e ajudar nas despesas da família, mesmo que em ocupações precarizadas, informais e/ou degradantes. Esses dados nos levam a questionar se o direito à educação, garantido na legislação brasileira (Brasil, 1988, 1990) realmente tem sido garantido às(aos) adolescentes em internação provisória.

A adolescente Gabi, 15 anos, que tem uma doença autoimune, relatou que já morou com namorado maior de idade que a ensinou a usar drogas; que sua irmã de 13 anos foi alvo de exploração sexual; que seu irmão não pode frequentar a casa da família por rivalidades na comunidade; e que sua família já participou de programa de proteção a adolescentes ameaçados de morte e suas famílias. No momento de sua apreensão Gabi estava em uma Unidade de Acolhimento Institucional. A permanência na internação provisória foi de menos de 10 dias e, sem a realização de qualquer audiência, a adolescente foi chamada para participar da Leitura de Sentença, em que recebeu a medida de internação em estabelecimento educacional. As profissionais que acompanhavam a adolescente informaram que havia suspeita de que ela estava sendo vítima de exploração sexual, sem qualquer intervenção judicial ou estatal que pudesse defender seus direitos anteriormente à internação provisória.

O fato de a adolescente ter permanecido de forma breve na medida cautelar de internação provisória, em virtude de ato infracional ocorrido há meses (sem ser em situação de flagrante) e não ter participado de nenhuma audiência de instrução processual, desde que havia chegado na Unidade, mas apenas tomado ciência da Decisão Judicial, acabou dando o tom do fio narrativo feito por ela. A entrevistada teceu comentários sobre o sentimento de injustiça sobre seu processo judicial e manifestou apreensão pelo período que ficaria privada de liberdade.

A entrevista de Gabi evidenciou de forma bastante clara a distância entre as garantias legais previstas no ECA (Brasil, 1990) para a defesa de direitos de crianças e adolescentes e a realidade concretamente vivida pela adolescente e sua família. Queixou-se da falta de acompanhamento nos serviços públicos prestados pelo Conselho Tutelar, delegacias de polícia, equipamentos de saúde, programas de assistência a adolescente explorada

sexualmente (irmã) e programas de proteção a adolescentes ameaçados de morte. Neste último caso, a família voluntariamente se desligou do programa de proteção, pois, de acordo com Gabi, foram deixados sem assistência, em cidade fora do DF, sem nenhum vínculo comunitário, sem atendimento para a doença autoimune dela; a única assistência que tiveram foi uma casa para morar.

A adolescente Lady, 17 anos, também apontou não ter suas necessidades atendidas pelos equipamentos da política de saúde. Em sua percepção, quando decidiu interromper o uso de cigarro e maconha, os serviços de saúde exercem as funções de vigilância e controle e, mas não de cuidado. Não entrou em programas públicos de tratamento do tabagismo, por receio de que ela e sua família fossem julgadas moralmente e de que fossem desligadas de programa de transferência de renda caso o Estado descobrisse que ela usava maconha.

O desamparo das políticas públicas atinge diversas dimensões da vida de adolescentes que residem em bairros periféricos, a exemplo das precárias condições de habitabilidade, de planejamento urbano e da escassez de oferta de atividades de cultura e lazer, evidenciadas nas entrevistas com as(os) adolescentes em internação provisória e no Mapa das Desigualdades do Distrito Federal (Instituto Nacional de Estudos Socioeconômicos, 2023). O adolescente JJ, 17 anos, por exemplo, narrou que seu bairro não tinha água nem saneamento urbano básico. Ravena, 17 anos, pondera que em sua infância, sentia-se segura para brincar na rua, participar de atividades de lazer e conviver na comunidade; atualmente, significa a rua como espaço inseguro, ermo e que só ficam na rua as pessoas envolvidas com criminalidade.

As entrevistas das(os) adolescentes sinalizaram graves falhas da política de segurança pública urbana. Foram frequentes relatos sobre violências nas ruas das suas cidades, que fragilizam seus vínculos e sua convivência familiar e comunitária, limitam seu deslocamento urbano e provocam medo, de ser assaltados e/ou de morrer. Por exemplo, o adolescente Matheus e sua família se esquivam de algumas ruas e becos da sua cidade, pois são ambientes perigosos em que ocorrem muitos assaltos.

Segundo as entrevistas, diversas pessoas conhecidas foram mortas nas ruas das suas cidades por conta de rivalidades (“guerras”) entre grupos, gangues e facções, incluindo irmãos e amigos de infância, mesmo que estes não tenham envolvimento infracional. As entrevistas das(os) adolescentes reforçam a tese de Mbembe sobre como a insegurança crônica tem fortalecido padrões de segurança cada vez mais rígidos. O “Estado securitário” (Mbembe, 2017, p.89) alimenta-se e aparece como resposta diante da insegurança pública, sem criticar as desigualdades sociais e violências estruturais, favorecendo a manutenção das populações periféricas em condições de maior vulnerabilidade e permitindo uma guerra civil silenciosa

entre populações marginalizadas. Ao ponderar sobre a operacionalização da necropolítica descrita por Mbembe, Benício et. al (2018, p. 202) afirmam que “a tecnologia de produção e gestão da morte opera pelo abandono e desamparo e, ao mesmo tempo, pela naturalização da condição ilegítima e abjeta de certas existências”.

Em resumo, a análise do tema 9 desenhou o cenário de dessassistência estatal das(os) adolescentes que adentram o sistema socioeducativo, suas famílias e comunidades, de graves violações de direitos, de invisibilidade social, de violências estruturais, de inumanidade, de vidas precárias (Butler, 2022) . As vozes das(os) adolescentes entrevistadas(os) evocam grandes desafios enfrentados para acessar seus direitos, além de sentimentos de impotência e desamparo, os quais estão ligados à desassistência por parte do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. A política de segurança pública foi reiteradamente percebida pelas(os) adolescentes como instância de omissão e de perpetuação de violências contra elas(es) e contra suas famílias, ao longo de toda a vida, como será analisado no próximo tema.

#### 4.3.2. Tema 10: “e moeu eu na pancada de novo.”

“Aí eles começaram a bater em mim. Aí pegou disseram que ia me matar (...) eles pegou, me levou pro mato. (...) Aí começou a tortura. Começou a me chutar (...) Mandou eu ficar de joelho. Aí tirou a pistola e começou a atirar, começou a apontar na minha cara ‘vou te matar e isso aqui’ (...) Aí começou as tortura. Batero, me dero chute nas costela (...) Aí, eles viro que eu era de menor. Se fosse de maior, tava nem aqui hoje. Aí pegou e eles falou: ‘Ei, tu tem sorte que tu é de menor!’ (entrevista de JJ).

“Eu tava saindo do mato fumando um brown<sup>11</sup>, a Civil desceu. E desce-lhe pau ni mim (...) Eu falava assim: ‘Eu tô grávida!’. Mas antes disso, a gente sempre usava esse argumento, quando pegava nós, ‘eu tô grávida’. Aí os cara falava assim: ‘É? Tá grávida porra nenhuma!’ E desce-lhe pau, pau, pau... no meio do mato (...) Moero eu. Nesse dia, eles acreditou que eu tava grávida, só a hora que começou o sangramento, de tanto eles bater. Eles deixou eu jogada que nem um cachorro no meio do mato. Eu falava assim: ‘Eu falei pro cês que eu tava grávida!’. E eles falava bem assim: ‘Eu achei era mentira, sua vagabunda! Mas só que a gente vai fazer essa peste descer. Porque você é uma peste que fica ali na esquina. Cê num vai criar essa peste dentro de você!’ (...) Eu falei pra ele (pai do bebê em gestação), assim, que era pra ele me levar pra comprar o remédio pra mim. (...) Foi levar? Foi levar, porra! E eu fui pro corre, com dor, sabe? Nesse dia, a polícia pegou eu e moeu eu na pancada de novo. Nesse dia, aí, eles fez eu perder a criança. Foi pau, pau... ‘Daquele dia, nós num fez cê perder (o bebê em gestação), mas dessa nós faz!’ (...) Acho que tava com uns dois meses. A criança desceu (...) Aí já fiz raspagem. Aí eu tive que ficar um tempo lá internada. E a médica falou assim: ‘Cê num ficou em casa, não?’ (...) E desceu. Aí teve que fazer raspagem, raspagem é doída. Sangue de Jesus tem poder!’” (entrevista de Lady)

<sup>11</sup> Termo que a entrevistada usa para se referir ao cigarro de maconha.

O tema da violência policial emergiu explicitamente e repetidamente nas narrações das histórias de vida das(os) entrevistadas(os). A nomeação do tema 10 se deu a partir de enunciado da adolescente Lady sobre a forma como foi tratada violentamente em uma abordagem policial na qual fora considerada suspeita de tráfico de drogas, ainda que a prova não tivesse sido encontrada e que anunciasse que estava grávida. A adolescente relata que sofreu um aborto em decorrência da violência sofrida. Lady estava no Distrito Federal, mas reside em outro estado, motivo pelo qual estava sem acompanhamento familiar. A adolescente informou ter vinculação com uma facção criminosa e, por isso, sentia receio ao conversar com trabalhadoras(es) da Unidade de internação provisória.

Outra narrativa importante foi o relato do adolescente JJ sobre uma abordagem policial em que foi torturado e ouviu que poderia ter sido morto. Além disso, uma das mães com quem conversei durante a negociação do TCLE da pesquisa relatou que seu filho fora liberado da delegacia sem que passasse por exame de corpo e delito, pois ele e os amigos haviam sido espancados durante a abordagem policial. Esta mãe narrou diversos episódios de violência policial, tanto física quanto verbal.

Os episódios em que foram alvo de violência policial foram descritos pelas(os) adolescentes como significativos em suas trajetórias de desenvolvimento, provocando mudanças em sua forma de se relacionar e de se projetarem no futuro, materializando em seus corpos a negação de direitos e de dignidade humana. Muito além da ausência e fragilidade de políticas públicas, como discutido nos temas anteriores, a violência explícita exercida por operadores do poder executivo perpetua a política de morte (Mbembe, 2018) e a precariedade da vida (Butler, 2022) das(os) adolescentes, suas famílias e comunidades.

Como visto em seções anteriores, todas(os) as(os) adolescentes entrevistadas(os) se autodeclararam pessoas negras, moradoras(es) de regiões periféricas e de baixa renda familiar. Este perfil coincide justamente com o da grande maioria das vítimas de mortes decorrentes por intervenções policiais: pessoas negras, jovens e periféricas (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023). O tema 10 suscita reflexões sobre as formas que corporações policiais e sistema de justiça têm atuado para manter a subalternidade da população negra e periférica, não reconhecendo seus direitos e subvertendo seu devido processo legal (Butler, 2022).

O envolvimento de adolescentes com atos infracionais não pode ser utilizado como justificativa para ações violentas por parte dos agentes de segurança pública e tampouco pode ser motivo para o aniquilamento de vidas. A naturalização de crimes contra a vida em territórios periféricos (Benício et al, 2018) tem historicamente perpetuado episódios de

violência estatal em comunidades populares. Muitas vezes, nem há questionamentos das próprias vítimas das violências policiais sobre a possibilidade de fazer uma reclamação formal ou denúncia contra a violência policial, ao passo que consideram que estas não resultariam em sua proteção. A violência policial narrada sinaliza que o Estado parece decidir quais vidas são dignas de existirem ou não (Butler, 2020) e manter o mito da periculosidade de adolescentes periféricos e negros, criticado por Yokoy e Rodrigues (2021). A história de Lady retratou a segregação de parte da população do reconhecimento mínimo de sua existência, e a inumanidade de seu corpo a colocava em uma situação de indignidade em abordagens policiais (Mbembe, 2017; Ribeiro; Beneli, 2017).

A entrevista de Lady também apontou para a necessidade de voltar a traficar drogas para obter renda financeira, pois ela não tinha suporte nenhum por parte do pai da criança, mesmo com orientação médica para manter repouso. A condição de inumanidade da adolescente aparece ressaltada tanto para a política de segurança quanto para a de saúde. Em sua percepção, o atendimento de saúde que Lady recebeu tinha tons de acusação e julgamento moral por ela não ter ficado em casa de repouso durante sua gravidez, ao invés de cuidado. Para a adolescente, a equipe de saúde entendeu que ela não seguiu a recomendação médica porque não quis; sem que existissem questionamentos sobre as condições de vida da adolescente, culpabilizada por seu sofrimento. Yokoy (2021) aponta a importância de práticas profissionais mais dialógicas e contextualizadas junto aos indivíduos e famílias em políticas públicas, a fim de combater opressões, promover direitos e cidadania.

Nesse cenário, direitos humanos, os mais básicos, parecem não existir e a vida da adolescente não adquire a dimensão da dignidade; sequer o luto pela criança que esperava foi digno de atenção. Novamente se remete ao pensamento de Mbembe (2017), ao evocar como o tratamento indigno de populações colonizadas, de pessoas vistas na condição de “outro”, abjeto de existir, selvagem, indigno de empatia. No Brasil, as pessoas que estão nessa condição são as pessoas negras e periféricas, como é o caso de adolescentes em atendimento socioeducativo. O afastamento em relação a essa alteridade indigna contribui para a banalização do sofrimento dessas pessoas, para a precarização de suas vidas (Butler, 2022) e, inclusive, de suas mortes.

O tema 10 mostrou que, as políticas públicas, especialmente a de segurança pública, foram frequentemente percebidas pelas(os) adolescentes como instâncias de omissão e perpetuação de violências físicas, verbais e/ou simbólicas contra elas(les), suas famílias e suas comunidades. Foram relatadas situações de violência policial, incluindo espancamentos, ameaças de morte contra as(os) adolescentes e alegada provocação de aborto. A análise

revelou um grave quadro de negação da dignidade das(os) adolescentes em internação provisória, que são pessoas negras, periféricas e pobres, o que reforça tristes estatísticas nacionais da política de segurança pública. Suas vidas parecem ser interpretadas através de prismas de periculosidade, criminalização, culpabilização, indignidade, desumanização e negação de direitos humanos.

#### 4.3.3: Tema 11: “O crime, no bem dizer, que me acolheu”

“Aí, nesses dias, aí comecei a traficar, peguei droga dos outros. Pegava fiado, mas eu sempre pagava direitinho. Aí, pegava e os cara me dava conselho, pan, de boa. Tinha conselho na quebrada lá” (entrevista de JJ).

“comecei a fazer as coisas erradas (tráfico de drogas). Aí, depois já comecei a roubar também. Aí, eu vi, tá, tipo, dinheiro fácil, eu tipo, fui uma vez e quis e tava querendo ir direto. Eu tava vendo que tava conseguindo dinheiro fácil. Tava pegando dinheiro para sair com os meninos, as meninas” (entrevista de Matheus).

“E sempre fiquei na casa da minha vó, só que... Ela é uma pessoa que gosta de dinheiro, que nem eu falei para senhora, né? E, aí, eu roubava. Tudo... chegava, dava dinheiro para ela. Ela ficava, assim, olhando, mas... me tratava bem também, levava café na cama pra mim, tudo” (entrevista de Gabi).

“Eu me sustentava pelo tráfico, né? Mas, depois daqui, eu vou arrumar um serviço. Muito antes, na (nome da cidade), eu trabalhava no caminhão (que transporta lixo). Só que, aí, eu quase morri em cima do caminhão. Eu caí do caminhão lá, aqueles caminhão, assim, que sobe pro lixão. Aí, lá no lixão, aí, nós pega os ferro e leva lá para o ferro velho e vende. Aí, no final do dia, até que dá um dinheiro bom. Só que, depois, eu me machuquei. Aí tava precisando de ganhar mais dinheiro, né? E eu não queria roubar. Aí, entrei pra traficá de novo. Voltei a traficar agora esse tempo por isso” (entrevista de Queimalento).

“Arrumei um apoio numa bocada, aprendi a vender droga. Tipo assim, eu não tenho o que falar assim: ‘Não, foi pessoas que me mostraro o mundo errado do crime’. O crime, no bem dizer, que me acolheu, que me deu um certo apoio que eu não tive da minha mãe quando eu era mais nova (...) não tenho o que reclamar. Hoje em dia, eu agradeço as pessoas que me deu apoio (...) Se eles fosse ruim, eles ia falar: ‘Que nada! cê é de menor, some daqui! Cê tá é armando! Se a polícia bater aqui, eu tô é fodido. Eu vou me fuder junto com cê! Cê vai levar eu pra cadeia!’. Mas não. Os cara procurou o quê? Ajudar! Tipo assim, um apoio que eu tive, foi de traficante. (...) Teve uma época que, tipo assim, minha mãe tava passando muita dificuldade, que foi de comer arroz com farinha. Tipo assim, uma dificuldade sinistra, feia mesmo. E aí, depois disso daí, eu agravei, né? No tráfico de drogas. (...) Todo mês, eu ia lá no mercado, fazia uma compra. Bem das rica mesmo, comprava tudo que meu irmão gostava. Comprava arroz, comprava feijão, comprava carne. E botava o endereço de lá e mandava entregar lá. Porque eu, querendo ou não, sabia a dificuldade que ela passava. Mesmo ela me tratando mal, eu ainda tentava ajudar da melhor forma que eu podia. Precisava, né? Que eu podia” (entrevista de Lady).

Como visto nas análises de temas anteriores, derivados das análises dos relatórios feitos pelas equipes da internação provisória, sobre as relações familiares das(os) adolescentes em internação provisória, nas entrevistas também foram narradas diversas experiências de

abandono, negligência e violências em âmbito doméstico e também o envolvimento com atos infracionais pela necessidade das(os) adolescentes em obter renda para suprirem necessidades de suas famílias, para atividades de lazer e para seu reconhecimento social.

Os relatos das entrevistas evidenciam a maneira com que as(os) adolescentes vão construindo e significando as interações das quais participam em seu meio cultural (Valsiner, 2012). Em seus contextos, muitas(os) adolescentes em internação provisória relataram viver em condições de subsistência mínimas e em claro cenário de violação de direitos humanos: em situação de rua ou em habitações precárias; enfrentam situações de insegurança alimentar, fome, exploração do trabalho infanto-juvenil em suas piores formas; não têm dinheiro para sair e frequentar atividades de lazer; em vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O envolvimento com o tráfico de drogas, nas entrevistas, foi significado como atividade que possibilitou gerarem renda e uma ampliação das suas possibilidades de vida, o que também tem sido apontado por estudos anteriores (Ribeiro; Benelli, 2017; Scherer; Perondi, 2018).

Diversos adolescentes podem ver nos atos infracionais uma maneira de obter status e desafiar a lógica de subalternidade e precariedade de suas vidas, como discutido por Ribeiro e Benelli (2017), que ressalta as muitas exclusões de oportunidades de emprego e educação sofridas por jovens negros brasileiros, dificultando sua ascensão social e perpetuando ciclos de violência estrutural e simbólica.

O tráfico de drogas deu oportunidades às(aos) adolescentes ter recursos e bens materiais para sua subsistência e de suas famílias e ainda bens de consumo que são inacessíveis à população mais pobre, que geram status social perante seu grupo de amigos ou familiar. Não há como deslocar essa forma de reconhecimento sem considerar as estruturas de uma sociedade com enorme desigualdade social, capitalista e galgada no consumismo, como é a sociedade brasileira.

As(os) adolescentes entrevistadas(os) relataram que, de modo geral, sua ligação com outras pessoas que têm envolvimento com atividades clandestinas ou ilícitas (exs: exploração de trabalho infanto-juvenil em lixão, ferro-velho e/ou tráfico de drogas) eram interações de ajuda, apoio, aconselhamento, acolhimento ofertadas por pessoas significadas como boas e prestativas. As entrevistas das(os) adolescentes mostraram que elas(es) têm agradecimento a estas pessoas, por lhes ter dado um meio de conseguirem dinheiro para sobreviver, para superar momentos difíceis de suas vidas e/ou para atingirem condições antes inacessíveis. O adolescente JJ, por exemplo, narrou que obteve apoio e conselhos de colegas do tráfico de drogas quando passava por um momento difícil da sua história de vida, em que ele não tinha

com quem conversar sobre seus sentimentos. JJ relatou que, na ocasião, presenciou um episódio de traição conjugal da sua mãe, o que motivou a ruptura do casamento dos seus pais.

A adolescente Lady afirmou que os traficantes foram as pessoas que lhe deram apoio e acolhimento quando, no começo de sua adolescência, saiu de casa por ter rompido o vínculo com sua mãe. Ela se mostra grata, pois significa que lhe foram dadas oportunidades de vida, viabilidades pelo seu trabalho no tráfico de drogas, mesmo ela tendo menos de 18 anos. Para ela, os traficantes se colocaram em um risco maior de serem presos por recrutamento de menores de idade para o tráfico de drogas; mesmo assim, lhe deram “ajuda” e “apoio”.

Isto posto, as considerações de Rodrigues e Lopes de Oliveira (2016) evidenciam a importância de que a atuação profissional em socioeducação considere fatores contextuais e a rede de significação que a(o) adolescente construiu a partir de suas relações. Muito além de pensar em uma perspectiva condenatória, de uma inclinação subjetiva da(o) adolescente para a ilicitude, a compreensão dessas dimensões simbólicas e concretas poderá conduzir a uma atuação socioeducativa que proporcione à(ao) adolescente e sua família novas percepções sobre sua realidade e as contradições sociais.

A relação positiva das(os) adolescentes com a criminalidade, adjetivada por elas(eles) como de apoio e aconselhamento, parece ocorrer em oposição à relação que têm com o Estado, que é de abandono, omissão, violência policial e de ausência tão marcante em suas comunidades, considerando que grande parte dos serviços ofertados por políticas públicas e por instâncias do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente sequer são conhecidos por elas(eles) ou por suas famílias.

Em todas as entrevistas, ao questionar a existência de medidas protetivas em sua vida, as(os) adolescentes relacionaram o termo “medida protetiva” apenas à medida de afastamento de agressores em caso de violência doméstica. Não conheciam as medidas protetivas do Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990); não sabem da possibilidade e obrigatoriedade de ações governamentais em prover atendimentos de saúde, matrícula escolar ou programas de fortalecimento familiar, por exemplo, que poderiam ampliar suas possibilidades de desenvolvimento.

Em síntese, o tema 11 mostrou que o mundo infracional, especialmente o tráfico de drogas, tem recrutado diversos adolescentes que vivem em condições precárias de vida e desassistidos pelo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. A violação de direitos, a desproteção social, a falta de renda, a fragilidade de vínculos familiares e comunitários, e a precariedade das políticas públicas para o seguimento populacional jovem e



periférico foram fatores, dentre outros, que contribuíram para o envolvimento infracional das(os) adolescentes em internação provisória.

## **5. Considerações Finais**

A dissertação forneceu um panorama histórico da institucionalização de adolescentes no Brasil, destacando a diferença entre o antigo paradigma da situação irregular dos Códigos de Menores e a criminalização de pessoas e famílias pobres, e a abordagem da Doutrina de Proteção Integral do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), juntamente com a estruturação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). As medidas protetivas para crianças e adolescentes, conforme delineadas no artigo nº 101 do ECA, e as medidas socioeducativas, descritas no artigo nº 112 do mesmo estatuto, foram apresentadas.

A medida cautelar de internação provisória para adolescentes foi problematizada, enfatizando sua discricionariedade e suas ambiguidades em termos de parâmetros de funcionamento. Observou-se que, da forma como tem sido implementada, não tem consistentemente seguido os princípios preconizados no ECA de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de desenvolvimento da(o) adolescente, indicando vestígios dos Códigos de Menores e da Doutrina da Situação Irregular.

Na pesquisa, os relatórios gerados durante a internação provisória foram minuciosamente analisados, partindo-se da premissa de que esses documentos têm o potencial de servir como dispositivos para promover proteção social, garantir direitos e articular o SGDCA. Essa abordagem contrasta com o histórico de ênfase em punição, repressão e violação de direitos observado no sistema socioeducativo brasileiro.

A dissertação adota perspectivas culturais em desenvolvimento humano para compreender as diversas adolescências brasileiras, focando nas adolescências de adolescentes negras(os), moradoras(es) de áreas periféricas e socialmente vulneráveis, com direitos violados e pouco acesso a políticas públicas, como é o caso de grande parte das(os) adolescentes do sistema socioeducativo e como são as(os) participantes da pesquisa. Foram explorados conceitos que destacam a mútua constituição sujeito/cultura e que ajudam a analisar as trajetórias de desenvolvimento de adolescentes em atendimento socioeducativo, como agência subjetiva, canalização cultural e processos de criminalização. Foi ressaltado que a falta de políticas públicas adequadas nas áreas periféricas canaliza culturalmente as

possibilidades de desenvolvimento das(os) adolescentes inseridos no sistema socioeducativo, de suas famílias e suas comunidades.

A pesquisa também se baseou nas análises de Judith Butler (2022) sobre a precariedade da vida humana e das dinâmicas de poder que determinam quais vidas têm sido consideradas mais dignas do que outras. Além disso, as análises foram apoiadas nas proposições de Achille Mbembe (2018) sobre necropolítica e estado securitário, que exploram a desumanização e invalidação das vidas de muitas pessoas, especialmente em contextos de intenso recorte racial e colonial, o que se aplica à sociedade brasileira.

A metodologia da pesquisa seguiu um delineamento qualitativo e incluiu a análise documental de prontuários e a análise temática de Relatórios Avaliativos de Internação Provisória e de entrevistas com adolescentes em internação provisória no DF. Além das narrativas sobre as(os) adolescentes, presentes nos prontuários e relatórios, foram realizadas entrevistas, assumindo que as narrativas contadas pelas(os) próprias(os) adolescentes são imprescindíveis para entender contextualmente as dimensões das ausências e ineficácias de políticas públicas e as significações trazidas por elas(eles) sobre as suas relações com outras pessoas e sobre seu envolvimento infracional.

Os resultados da pesquisa foram sistematizados em 11 temas: 1) Caracterização sociodemográfica das(os) adolescentes em internação provisória no DF; 2) Desamparo Institucional das adolescentes; 3) Relações Familiares das adolescentes; 4) Predomínio de elementos sancionatórios; 5) Trabalho e Renda dos adolescentes; 6) Relações Familiares dos adolescentes; 7) Acesso à rede de proteção e ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; 8) Responsabilização dos adolescentes: punição e/ou proteção; 9) “Eles não dava assistência que a gente precisava”; 10) “e moeu eu na pancada de novo”; e 11) “O crime, no bem dizer, que me acolheu”.

Os relatórios multiprofissionais produzidos na fase de internação provisória, em geral, expuseram muitas vulnerabilidades sociais, violações de direitos e precariedades vivenciadas pelas(os) adolescentes e suas famílias. Porém, os relatórios pouco demandaram atendimento pelos diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para a proteção social destas pessoas.

As análises evidenciaram que as equipes de atendimento das meninas sugerem a aplicação de medidas protetivas para todas as adolescentes, que as ajudem a conseguir matrícula escolar, acompanhamento psicossocial das famílias, benefícios socioassistenciais, acompanhamento em saúde das adolescentes, dentre outras. Não foram encontradas sugestões

explícitas de medidas protetivas nos relatórios dos meninos em internação provisória e apenas um relatório sugeriu aplicação de medida socioeducativa em meio aberto.

Além disso, as equipes responsáveis pela internação provisória desconhecem se os encaminhamentos feitos junto ao Sistema de Garantia dos Direitos foram de fato implementados, nem se as medidas protetivas e/ou socioeducativas sugeridas foram aplicadas. Essas equipes não recebem feedback sobre o que acontece com as(os) adolescentes e suas famílias após saírem da internação provisória.

A análise revelou que o perfil predominante das(os) adolescentes cujos prontuários e relatórios de internação provisória foram analisados é de adolescentes negras(os), moradoras(es) de áreas periféricas, cisgênero, heterossexuais, com baixo nível de escolaridade, com ofícios laborais informais, precários e/ou ilegais, de baixa renda, com pouco acesso às políticas públicas, pertencentes a famílias numerosas e de arranjos diversos, expostas a várias violações de direitos e sem assistência adequada por parte das políticas públicas. Para as adolescências pobres, negras e periféricas a garantia de direitos básicos, ainda hoje, está longe de ser efetivadas, conforme previsto no ECA há mais de 30 anos.

Apesar dos relatórios multiprofissionais da medida cautelar de internação provisória apresentarem diversos elementos que revelavam violações de direitos das(os) adolescentes e de suas famílias, houve poucas menções nos relatórios a encaminhamentos psicossociais para outras políticas públicas. Isso indicou uma atuação socioeducativa em que a articulação com saúde, assistência social, educação e órgãos de proteção do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente ainda se dá de forma incipiente e não como direcionamento institucional intencionalmente voltado para a garantia de direitos destas(es) adolescentes. Ressalva-se, no entanto, que o relatório é produzido com até 15 dias após a entrada da(o) adolescente, podendo haver encaminhamentos intersetoriais após a finalização do documento.

Os 11 temas elencados na análise dos resultados da pesquisa indicaram a necessidade de estabelecer uma rede de proteção efetiva para as(os) adolescentes em internação provisória no Distrito Federal, que são alvo de graves violações de direitos, ao longo de toda a sua vida, incluindo violências domésticas, comunitárias e estruturais. O Estado intervém na vida dessas(es) adolescentes principalmente para puni-las(os), através da privação de liberdade, em vez de protegê-las(os) ao longo de seu desenvolvimento. Mesmo diante de violências estruturais e familiares, a abordagem do Estado para as(os) adolescentes em internação provisória tem sido mais voltada para a repressão do que para a garantia de direitos.

Ficou clara a carência de políticas públicas qualificadas e articuladas, capazes de fortalecer suas famílias e de realizar acompanhamento psicossocial efetivo, que possibilite a

construção de novas possibilidades de futuro para as(os) adolescentes, suas famílias e comunidades. A análise apontou para a desassistência estatal, com destaque para a percepção que as(os) adolescentes têm sobre a omissão das políticas públicas e a violência praticada por agentes públicos, especialmente da segurança pública. Outra regularidade encontrada foi o recrutamento de adolescentes pelo mundo infracional, facilitado pela precariedade de suas vidas e pela desassistência do SGDCA. As “regularidades significativas” (Yokoy de Souza; Branco; Lopes de Oliveira, 2008, p.364) sobre as vidas das(os) adolescentes em internação provisória no DF, encontradas nas análises documentais e nas entrevistas, podem permitir generalizações aplicáveis a outros contextos de desenvolvimento de outras(os) adolescentes jovens e periféricas(os).

Do ponto de vista metodológico, considera-se que futuros estudos possam se debruçar em uma amostra maior de documentos, a exemplo dos documentos produzidos por: Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Justiça. Isso é importante, pois as apreciações do Ministério Público e Defensoria Pública parecem ter maior peso para fundamentar a decisão judicial (Tribunal de Justiça) do que os relatórios avaliativos feitos pelas equipes das unidades de internação provisória. Também se sugere que pesquisas futuras aprofundem análises sobre o recorte racial da privação de adolescentes no país e identifiquem as concepções sobre adolescência e socioeducação descritas nos processos judiciais de adolescentes em internação provisória, pois estas são fundamentais para entender valores e crenças que guiam, de modo consciente ou não, decisões sobre o desfecho da internação provisória e sobre o encarceramento de adolescentes.

Metodologicamente, foi que visto que realizar pesquisas no contexto da internação provisória é desafiador, considerando: a imprevisibilidade do tempo de permanência das(os) adolescentes; mudanças nas equipes das unidades; dinâmica de funcionamento das unidades; fragilidade ou rompimento de vínculos com familiares que poderiam autorizar a participação das(os) adolescentes na pesquisa; necessidade de omitir indicadores empíricos que possam colocar as(os) adolescentes em risco; ou mesmo a existência de participantes para a pesquisa (no caso das adolescentes do sexo feminino). Não à toa, permanece lacuna na literatura acadêmico-científica sobre este contexto sociocultural.

A mudança de posicionamento de trabalhadora do sistema socioeducativo para pesquisadora do sistema socioeducativo contribuiu para reflexividade sobre práticas de atendimento e para a realização de interpretações contextualizadas socioculturalmente e institucionalmente, em que foram colocados em diálogo saberes profissionais e saberes acadêmico-científicos. A pesquisadora tem expertise no contexto sociocultural da pesquisa e é

familiarizada com o histórico do sistema socioeducativo, as linguagens cotidianamente utilizadas por adolescentes e equipes de atendimento, e com as dinâmicas de funcionamento institucional e interpessoal. Estes são aspectos que podem contribuir para a validade cultural e validação comunicativa de uma pesquisa qualitativa, de acordo com a discussão de Yokoy de Souza, Branco e Lopes de Oliveira (2008) sobre critérios de qualidade em pesquisa qualitativa.

A familiaridade da pesquisadora com o sistema socioeducativo também colaborou para os cuidados éticos com as(os) adolescentes participantes da pesquisa. Nas situações em que se identificou algum desconforto com os assuntos narrados nas entrevistas ou indicadores de sofrimento psíquico das(os) adolescentes (por exemplo, autoagressão, violência sexual, lutos de pessoas queridas), a pesquisadora fez articulações junto à equipe sociopsicopedagógica da unidade de internação provisória para o devido acolhimento e cuidado das(os) adolescentes.

Por fim, defende-se que a atuação profissional nos atendimentos socioeducativos na internação provisória possa se aproximar da realidade contextual e cultural de adolescentes, de modo a superar perspectivas punitivas, e se pautar na intersectorialidade com as demais políticas públicas e em intervenções dialógicas que sejam socioculturalmente contextualizadas. As unidades socioeducativas precisam atuar de modo a não replicar uma instituição prisional, quando priorizam a dimensão punitiva sobre a dimensão pedagógica do atendimento ofertado, descumprindo as diretrizes do sistema socioeducativo preconizadas nas normativas do campo.

Enfatiza-se a necessidade de políticas de proteção que promovam proteção social e que garantam direitos para as (os) adolescentes no sistema socioeducativo, compreendidos como sujeitos em fase peculiar de desenvolvimento e sujeitos de direito. Faz-se a imperiosa defesa de que o Estado atue com políticas públicas qualificadas e efetivas para todos os seguimentos populacionais. Não há como dissociar a entrada de adolescentes na socioeducação das estruturas racistas e classistas que constituem a nossa sociedade, que deixam adolescentes periféricas(os) à margem de qualquer garantia de proteção integral. As histórias de vida narradas nas entrevistas e nos relatórios avaliativos da internação provisória evidenciaram como as vidas individuais das(os) adolescentes em internação provisória se circunscrevem na sociedade, na história e na cultura do nosso país.

## 6. Referências bibliográficas

ARANTES, Ester Maria de Magalhães. Rostos de crianças no Brasil. *In*: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (org.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2011. p. 153-202.

BAUER, Martin W.; GASKELL, George; ALLUM, Nicholas C. Qualidade, quantidade e interesses de conhecimento: evitando confusões. *In*: BAUER, Martin. W.; GASKELL, George. (org.). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 17-36

BENÍCIO, Luis Fernando de Sousa; BARROS, João Paulo Pereira; RODRIGUES, Jéssica Silva, SILVA, Dagualberto Barbosa; LEONARDO, Camila dos Santos; COSTA, Aldemar Ferreira da. Necropolítica e pesquisa-intervenção sobre homicídios de adolescentes e jovens em Fortaleza, CE (p. 192-207). **Psicologia: ciência e profissão**. v. 38, n. esp. 2, 2018.

BEZERRA, Samuel Lincoln; COUTINHO DA SILVA, Maria de Fátima Oliveira; BEZERRA Z, Zoraide Margaret; FÉRES C, Terezinha. A compreensão da infância como construção sócio-histórica (p. 126-137). **Revista CES Psicología**. V. 7, n 2, Jul-Dec. 2014.

BIZERRIL, José; MADUREIRA, Ana Flávia do Amaral. (2021). Psicologia & cultura: Uma introdução do debate. *In*: MADUREIRA, Ana Flávia do Amaral; BEZERRIL, José (org.). **Psicologia e cultura: teoria, pesquisa e prática profissional**. São Paulo: Cortez, 2021. p. 11-20.

BRANCO, Angela Uchoa. (2021). Cultura e processos afetivo-semióticos na investigação científica do desenvolvimento moral. *In*: MADUREIRA, Ana Flávia do Amaral; BEZERRIL, José (org.). **Psicologia e cultura: teoria, pesquisa e prática profissional**. São Paulo: Cortez, 2021. p. 60-86.

BRASIL. Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. **Consolida as leis de assistência e protecção a menores**. Rio de Janeiro. Disponível em < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm) > Acesso em: 18 set 2022.

BRASIL. Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. **Código de menores**. Brasília. Disponível em < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/1970-1979/L6697.htm#art123](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1970-1979/L6697.htm#art123) > Acesso em: 18 set 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 23 mai. 2023

BRASIL. Lei nº 8069/1990, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)> Acesso em: 02 set 2023.

BRASIL. Resolução CONANDA nº 119/2006. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Secretaria Especial de Direitos Humanos. Brasília: CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006a.

BRASIL. Resolução CONANDA nº 113/2006. **Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.** Secretaria Especial de Direitos Humanos. Brasília: CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006b.

BRASIL. Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008 - **Regulamenta a proibição das piores formas de trabalho infantil.** Brasília: Presidência da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm). Acesso em: 10 de abril de 2024.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Brasília. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e dá outras providências.** Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm)>. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. Levantamento nacional de dados do SINASE – 2023. **Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.** Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, 2023.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus n. 143.641.** São Paulo, 2018. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo>. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRAUN, Virginia; CLARKE, Victoria. Using thematic analysis in psychology (p.77-101). **Qualitative Research in psychology.** v. 03 jul. 2008.

BUTLER, Judith. **Quadros de Guerra.** Rio de Janeiro: Civilização Moderna, 2020.

BUTLER, Judith. **Vida precária: os poderes do luto e da violência.** Belo Horizonte: Autêntica, 2022.

CELLARD, André. A análise documental. *In:* POUPART, Jean. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.** 3ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. p. 295-316.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referência técnica para atuação de psicólogos(os) no âmbito das medidas socioeducativas.** Brasília: CFP, 2021

COSTA, Liana Fortunato; PENSO, Maria Aparecida; SUDBRACK, Maria Fátima Olivier; JACOBINA, Olga Maria Pimentel. Adolescente em conflito com a lei: o relatório psicossocial como ferramenta para a promoção do desenvolvimento. **Psicologia em estudo.** Maringá, v. 16, n. 13, p. 379-387, jull-set, 2011. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/pe/a/7MjJQyqrG6zpkhWmGYtbLPs/>> Acesso em: 20 mar. 2023.

CUNHA, Gleicimar Gonçalves; LOPES DE OLIVEIRA, Maria Cláudia Santos; BRANCO, Ângela Uchoa. Universo semiótico-afetivo de adolescentes em medida socioeducativa de internação. **Educ. pesqui.**, São Paulo, v. 46. 2020.

DEMO, Pedro. **Ensaio 771 – Pesquisa qualitativa precisa de fundamentos epistemológicos.** 2022. Disponível em: <<https://pedrodemo.blogspot.com/2022/01/ensaio-771-pesquisa-qualitativa-precisa.html?q=ensaio+771>> Acesso em 15 jan. 2024.

DIAS, Felipe da Veiga; SILVA, Patrícia Silveira da. O prazo de internação provisória é prorrogável? Uma análise das decisões do Tribunal de Justiça do estado do Rio Grande do Sul no ano de 2018. **Revista eletrônica direito e sociedade**, v. 8, n. 1, p. 219-237, 2020.

DINIZ, Debora. **Meninas fora da lei: a medida de internação no Distrito Federal**. Brasília: Letras Livres, 2017.

DUARTE, Kelly Murat. **Entre o fuzil da polícia e a caneta do juiz: compreendendo os caminhos percorridos pelos adolescentes da apreensão à sentença definitiva no Sistema de Justiça Juvenil**. 2022. 256 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Departamento de Serviços Sociais - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

DUARTE, Natália. **Política social da educação e o percurso escolar da população em situação de pobreza**. In: Anais da 25ª Reunião do Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação e 2º Congresso Ibero-Americano de Política e Administração da Educação, 2011 < disponível em: <https://anpae.org.br/simposio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompletos/comunicacoesRelatos/0416.pdf> > Acessado em 22 mar. 2024.

FALEIROS, Vicente de Paula. A fabricação do menor. **Humanidades**, ano IV, fev-abr, p. 5-15, 1987.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (org.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2011. p. 33-96.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública 2023**. São Paulo: FBSP, 2023.

FROEMMING, Cecília Nunes. **Da seletividade penal ao discurso punitivo: a precariedade da vida de adolescentes em atendimento socioeducativo**. 2016. 168 f. Tese (Doutorado em Política Social) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

GASKELL, George. (2002). Entrevistas Individuais e Grupais. In: BAUER, Martin. W.; GASKELL, George. (Org.). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 64-89.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas da pesquisa social**. 6ª ed., São Paulo: Atlas, 2008.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012. Regula o acesso a informações no Distrito Federal**. Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, Nº 252, em 13 de dezembro de 2012, p. 1-5.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Censo Escolar da Educação Básica 2023- Resumo Técnico** Brasília: Inep, 2024. Disponível em: <[https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas\\_e\\_indicadores/resumo\\_tecnico\\_censo\\_escolar\\_2023.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_escolar_2023.pdf) > Acesso em: 20 abr. 2024



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo 2022**. Disponível em < <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/> > Acessado em 22 fev. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Mapa das desigualdades 2022**. Brasília, 2023. Disponível em: < [https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2023/04/Mapa-das-desigualdades\\_Versao-digital.pdf](https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2023/04/Mapa-das-desigualdades_Versao-digital.pdf) > Acesso em: 20 abr. 2023.

JOVCHELOVICH, Sandra; BAUER, M. W. Entrevista Narrativa. *In*: BAUER, Martin W., GASKELL, George. (Org.). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 90-113

LACHTIM, Sheila Aparecida Ferreira; SOARES, Cássia Baldini. Valores atribuídos ao trabalho e expectativa de futuro: como os jovens se posicionam? **Trab. Educ. saúde**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, p. 277-293, jul-out. 2011.

LIMA, Juliana Vinuto. Potencialidades da análise documental para pesquisas sobre instituições de medida socioeducativa. **Cad. de Pesq. Interdisc. em Ci-s. Hum-s.**, Florianópolis, v. 15, n. 107, p. 197-214, ago/dez 2014.

MADUREIRA, Ana Flávia do Amaral; BARRETO, Ana Luiza Cruz Sá; SILVA, Márcia Regina Gomes da; BASTINELLO, Míria de Amorim. Pertencimento étnico-racial e racismo no Brasil: processos identitários, diversidade e preconceito na perspectiva da psicologia cultural. *In*: MADUREIRA, Ana Flávia do Amaral; BEZERRIL, José (org.) **Psicologia e cultura: teoria, pesquisa e prática profissional**. São Paulo: Cortez, 2021. p. 242-271.

MADUREIRA, Ana Flávia do Amaral; HOLANDA, João Mendes Gomes Brasil de; PAULA, Luciana Dantas de; FONSECA, Jordana Viana Carvalho. Gênero e sexualidade na escola: processos identitários, diversidade e preconceito na perspectiva da psicologia cultural. *In*: MADUREIRA, Ana Flávia do Amaral; BEZERRIL, José (org.). **Psicologia e cultura: teoria, pesquisa e prática profissional**. São Paulo: Cortez, 2021. p. 209-241.

MARTINS, Leonor Rodrigues. **Os adolescentes em medida de internação provisória de São Sebastião Distrito Federal: a percepção dos socioeducandos acerca do olhar punitivo da sociedade**. 2015. 57f. Monografia (Especialização) – Curso de especialização em Educação em e para os Direitos Humanos, no contexto da Diversidade Cultural, Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

MARTINS, Luana Almeida. **Entre a pista e cadeia: uma etnografia sobre a experiência da internação provisória em uma unidade socioeducativa no Rio de Janeiro**. 2017. 135 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação Em Sociologia e Direito, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2017.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política de morte**. n-1 edições, 2018.

MBEMBE, Achille. **Políticas da inimizade**. Antígona, 2017.

MEDEIROS, Fernanda Cavalcanti de; PAIVA, Ilana Lemos de. A convivência familiar no processo socioeducativo de adolescentes em privação de liberdade. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v. 15, n. 2, p. 568-586, 2015.

MENDEZ, Emílio Garcia. **Por uma reflexão sobre o arbítrio e o garantismo na jurisdição sócio-educativa**, 2000. Disponível em: < <https://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/11143-11143-1-PB.pdf> > . Acesso em: 20 mar. 2023.

OLIVEIRA, Ana Roberta Gomes; PEIXOTO, Roberto Bassan. O relatório da internação provisória como instrumento de reversão da lógica da internação. **Revista Projeção Direito e Sociedade**, v. 09, n. 2, p. 79-95, 2018. Disponível em < <http://revista.faculdadeprojecao.edu.br/index.php/Projecao2/article/view/1161/991> > Acesso em: 30 jan. 2023.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de; SILVA, Virgínia Ferreira da. Processos judiciais como fonte de dados: poder e interpretação. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 7, n. 13, p. 244-259, jan/jun 2005.

OZELLA, Sergio; AGUIAR, Wanda Maria Junqueira de. Desmistificando a concepção de adolescência (p. 97-125). **Cadernos de pesquisa**. v. 38, n. 133, jan-abr 2008.

PERONDI, Maurício; Koerich, Bruna Rossi. **Panorama nacional da educação no contexto socioeducativo**. São Paulo: Instituto Alana, 2023.

RIBEIRO, Igo Gabriel Santos; BENELLI, Sílvio José. Jovens negros em conflito com a lei e o racismo de Estado (p. 245-261). **RIDH**, Bauru, v. 5, n. 1, jan-jun, 2017.

RIZINNI, Irene. Crianças e menores: do pátrio poder ao pátrio dever. Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In: RIZINNI, Irene; PILOTTI, Francisco (org.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2011. p. 97-149.

RODRIGUES, Dayane Silva; LOPES DE OLIVEIRA, Maria Cláudia Santos. Psicologia Cultural e Socioeducação: Reflexões sobre Desenvolvimento Humano e Infração Juvenil. **Revista Subjetividades**, Fortaleza, v. 1, n. 16, p. 104-118, abr. 2016.

SANTOS, Benedito Rodrigues; TORRES, Abigail Silvestre; NICODEMOS, Carlos; DESLANDES, Suely Ferreira. Desenvolvimento de paradigmas de proteção para crianças e adolescentes brasileiros. In: ASSIS, Simone Gonçalves; SILVEIRA, Liane Maria Braga da; BARCINSKI Mariana; SANTOS, Benedito Rodrigues dos (org.). **Teoria e prática dos conselhos tutelares e conselhos dos direitos da criança e do adolescente**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2009. p. 19-65.

SCHERER, Giovane Antonio; PERONDI, Mauricio. O juvenicídio e a retratação de políticas públicas: reflexões sobre a mortalidade juvenil no contexto brasileiro. In: PERONDI, Maurício et. al. (orgs.). **Infâncias, adolescências e juventudes na perspectiva dos direitos humanos: onde estamos? Para onde vamos?** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2018. p. 105-120.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA. **Anuário do Atendimento Socioeducativo Inicial do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI/UAI-DF 2018**.

Brasília: Governo do Distrito Federal, 2020. Disponível em: < <https://www.sejus.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/10/1.-ANUA%CC%81RIO-2020-revisa%CC%83o-03-10-2020.pdf> >. Acesso em: 10 out. 2021.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA. **Anuário Estatístico ano base 2020 e 2021: os anos de pandemia de covid-19**. Brasília: Governo do Distrito Federal, 2022. Disponível em: < <https://www.sejus.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2022/11/ANUARIO-ESTATISTICO-DO-SSE-%E2%80%93-DF-ANO-BASE-2020-E-2021-OS-ANOS-DE-PANDEMIA-DE-COVID-19.pdf> > Acesso em: 01 fev. 2023.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA. **Manual de atendimento socioeducativo- Unidades de atendimento inicial, internação provisória e internação do Distrito Federal**. Brasília: Governo do Distrito Federal, 2023. Disponível em: <<https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2023/01/Manual-de-Atendimento-SSE.pdf> > Acesso em: 01 fev. 2023.

SIFUENTES, Thirza Reis; DESSEN, Maria Auxiliadora; LOPES DE OLIVEIRA, Maria Cláudia Santos. Desenvolvimento humano: desafios para a compreensão de trajetórias probabilísticas. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**. v. 23, n. 04, p. 379-386, out-dez. 2007.

SILVA, Patrícia Silveira da; ARGUELLO, Katia Silene Cáceres. A internação provisória de adolescentes e o Tribunal de Justiça de São Paulo: uma abordagem criminológica das decisões judiciais. **Rev. bras. seg. pública**. v. 16, n. 3, p. 96-111, ago-set, 2022. Disponível em: < <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/1653> > Acesso em: 02 mar. 2023.

SOUZA, William Gualberto Gonçalves; LORDELLO, Silvia Renata Magalhães; MURTA, Sheila Giardini. “Eu quero um amor”: violência no namoro e medida socioeducativa. **Rev. Polis. e psique**. v. 12, n. 1, p. 211-238. 2022.

VALENTE, Fernanda Pinheiro Rebouças; LOPES DE OLIVEIRA, Maria Cláudia Santos. Para além da punição: (re)construindo o conceito de responsabilização socioeducativa. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 3, p. 853-870, 2015.

VALSINER, Jaan. **Fundamentos da psicologia cultural: mundos da mente, mundos da vida**. Porto Alegre: Artmed, 2012.

VILARINS, Natália Pereira Gonçalves. Atrás da mesa: reflexões sobre o lugar de quem escreve na medida socioeducativa. *In*: BISINOTO, Cynthia; RODRIGUES, Dayane Silva (org.). **Socioeducação: vivências e reflexões sobre o trabalho com adolescentes**. Curitiba: CRV, 2018. p. 13-27.

VINUTO, Juliana. Representações sociais sobre família do adolescente em conflito com a lei: a lei e suas ressignificações. **Cadernos de campo**. São Paulo, n. 22, p. 326-336. 2013

VOLPI, Mário. **O adolescente e o ato infracional**. São Paulo: Editora Cortez, 2011.

YIN, Robert K. **Pesquisa qualitativa do início ao fim**. Porto Alegre: Penso, 2016.

YOKOY, Tatiana; BRANCO, Ângela Maria Cristina Uchoa; LOPES DE OLIVEIRA, Maria Cláudia Santos. Pesquisa qualitativa e desenvolvimento humano: aspectos históricos e tendências atuais. **Fractal: revista de psicologia**. Rio de Janeiro. v. 20, n. 3, p. 357-376, 2008.

YOKOY DE SOUZA, Tatiana; GRATÃO, Paula Guimarães. Vulnerabilidades sociais e trajetórias institucionais das adolescentes em uma unidade de semiliberdade feminina. **Revista do CEAM**, v. 6, n. 2, p. 60-83, 2020.

YOKOY, Tatiana. (2021). Atuação do(a) psicólogo(a) na política de assistência social: desafios enfrentados e práticas emergentes. *In*: MADUREIRA, Ana Flávia do Amaral; BEZERRIL, José (org.). **Psicologia e cultura: teoria, pesquisa e prática profissional**. São Paulo: Cortez, 2021. p. 272-301.

YOKOY, Tatiana; AFONSO, Luana Aline. O atendimento socioeducativo e a responsabilização de adolescentes que praticaram ofensa sexual. *In*: MIRANDA Kátia Aparecida da Silva Nunes; LOPES, Clóris Violeta Alves; BARROS, Solange Maria de; ALVES, Juliano Cláudio (Orgs.). **Diálogos sobre Socioeducação e Juventudes: Um olhar crítico e emancipatório**. Veranópolis- RS: Diálogo Freiriano, 2023. p.147-165.

YOKOY, Tatiana; LOPES DE OLIVEIRA, Maria Cláudia Santos. Trajetórias de desenvolvimento e contextos de subjetivação e institucionalização de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, v. 3, n. 1, p. 85-95, 2008.

YOKOY, Tatiana; RODRIGUES, Dayane. Adolescências brasileiras e vulnerabilidades. Em: Cynthia Bisinoto, et al. **Curso Socioeducação como meio de responsabilização e emancipação de adolescentes: material pedagógico**. Brasília: Universidade de Brasília, 2021. p. 6-42.

## 7. Apêndices

## APÊNDICE I - Guia para Análise Documental

Guia para Análise Documental	
Data de acesso ao prontuário:	Unidade de Internação Provisória (IP):
<b>1. Dados Sociodemográficos do(a) adolescente</b>	
Iniciais:	Data de nascimento:
Raça/etnia:	Gênero:
<b>2. Informações sobre ato infracional (AI)</b>	
Data da Apreensão:	Chegada na Internação Provisória:
Vara Judiciária que aplicou a medida cautelar:	Existe estudo preliminar do caso: ( )Sim ( )Não
Ato infracional - AI:	
Estava acompanhado(a) durante o AI? ( )Não ( )Sim De quem? ( )Amigos ( )Familiares ( )Namorado(a)	
Local do ato infracional:	Data do AI: ( )Dia útil
Envolve familiares: ( )Não ( )Sim	
Medidas protetivas anteriores: ( )Não ( )Sim Qual(is)?	
Medidas socioeducativas anteriores: ( )Não ( )Sim Qual(is)?	
Ato(s) infracional(is) anteriores:	
Justificativa da decisão que aplica a Internação Provisória:	
<b>3. Processo Judicial de Apuração de Ato Infracional</b>	
Vara responsável pela apuração:	
Quantidade de Audiências realizadas:	( ) Advogado Particular ( ) Defensoria Pública
<b>Audiência 01</b>	
Presença de familiares: ( )Não ( )Sim	Parentesco:
Modalidade da audiência: ( )Presencial ( )Online	
<b>Audiência 02</b>	
Presença de familiares: ( )Não ( )Sim	Parentesco:
Modalidade da audiência: ( )Presencial ( )Online	
<b>Audiência 03</b>	
Presença de familiares: ( )Não ( )Sim	Parentesco:
Modalidade da audiência: ( )Presencial ( )Online	
<b>Audiência 04</b>	
Presença de familiares: ( )Não ( )Sim	Parentesco:
Modalidade da audiência: ( )Presencial ( )Online	
Relatório produzido: ( )Não ( )Sim	
Período de Internação Provisória em dias:	
Sugestão do Relatório produzido pela equipe técnica:	
Sugestão do Ministério Público:	
Sugestão da Defensoria Pública:	
Motivo do encerramento da Internação Provisória: ( )45 dias ( )Aplicação de medida socioeducativa ( )Liberação	
Medida socioeducativa aplicada:	
Aplicação de Medida Protetiva: ( )Não ( )Sim Qual(is)?	
A Decisão Judicial concorda com: ( )Ministério Público ( )Defensoria Pública ( )Equipe Técnica ( )Nenhum	
Justificativa da Decisão Judicial:	
<b>4. Dados Sociofamiliares</b>	
Adolescente mora com:	
Local de residência:	Renda familiar:

Tem pai registral: ( )Não ( )Sim		
Adolescente tem filhos(as): ( )Não ( )Sim Quantos:		Adolescente gestante: ( )Não ( )Sim
Menção de dificuldade financeira: ( )Não ( )Sim		
Menção a violência doméstica: ( )Não ( )Sim		Tipo(s):
Demais observações:		
<b>5. Acesso a políticas públicas</b>		
Frequenta escola: ( )Não ( )Sim		Ano escolar:
Menção a reprovação escolar:		
Atividade no contraturno escolar: ( )Não ( )Sim		Qual?
Atividades profissionalizante: ( )Não ( )Sim		Qual?
Programa de Transferência de Renda: ( )Beneficiário ( )Não beneficiário ( )Sem informação		
Diagnóstico de saúde: ( )Não ( )Sim Qual:		
Está vinculado(a) a tratamento de saúde: ( )Não ( )Sim		
Menção a acesso a equipamentos de políticas públicas e órgãos de defesa de direitos pelo(a) adolescente:	<input type="checkbox"/> Adolescente <input type="checkbox"/> Centro de Orientação Médico Psicopedagógica <input type="checkbox"/> Centros de Atenção Psicossocial em Álcool e Drogas <input type="checkbox"/> Centros de Atenção Psicossocial <input type="checkbox"/> Hospitais Regionais <input type="checkbox"/> Unidade de Pronto Atendimento 24h <input type="checkbox"/> Unidades Básica de Saúde <input type="checkbox"/> Internações Psiquiátricas  <input type="checkbox"/> Educação de Jovens e Adultos <input type="checkbox"/> Ensino Técnico <input type="checkbox"/> Educação especial / inclusiva <input type="checkbox"/> Escola Integral <input type="checkbox"/> Escola Classe <input type="checkbox"/> Colégio Militar <input type="checkbox"/> Instituto Federal de Brasília <input type="checkbox"/> Escola Regular do Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Escola Regular do Ensino Médio <input type="checkbox"/> Serviço Especializado de Apoio a Aprendizagem <input type="checkbox"/> Educação Profissional <input type="checkbox"/> Agências do Trabalhador <input type="checkbox"/> Cursos profissionalizantes de qualificação para o trabalho	<input type="checkbox"/> Centros de Referência de Assistência Social <input type="checkbox"/> Centros de Referência Especializado de Assistência Social <input type="checkbox"/> Centros de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos <input type="checkbox"/> Unidades de Acolhimento Institucional  <input type="checkbox"/> Centro Olímpico e Paraolímpico <input type="checkbox"/> Cinema <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Bibliotecas <input type="checkbox"/> Museus <input type="checkbox"/> Centros de dança <input type="checkbox"/> Espaços Culturais  <input type="checkbox"/> Conselho Tutelar <input type="checkbox"/> Defensoria Pública <input type="checkbox"/> Centros Especializados de Atendimento às Mulheres <input type="checkbox"/> Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica <input type="checkbox"/> Núcleo de Atendimento Psicossocial – Pró-vítima
Vulnerabilidades sociais, riscos/sociais e/ou direitos violados identificados em Relatório:		
Encaminhamentos para a rede socioassistencial e psicossocial citados em Relatório:		
Ações de atendimento socioeducativo ofertadas:		
Menção a desafios do atendimento socioeducativo ao adolescente/jovem na unidade de internação provisória:		

## **APÊNDICE II - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Entrevista – Responsável Legal**

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa “Internação provisória de adolescentes: limites do Estatuto da Criança e do Adolescente em proteção e Socioeducação”, de responsabilidade de Luana Aline Afonso, aluna de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude da Universidade de Brasília (UnB), sob a orientação da Professora Doutora Tatiana Yokoy. O objetivo da pesquisa é pensar sobre as políticas públicas e a garantia dos direitos de adolescentes que se encontram na medida cautelar de internação provisória, tanto dentro da unidade socioeducativa em que estão quanto fora da unidade, nas cidades em que vivem. Assim, gostaria de consultá-lo(a) sobre seu interesse e disponibilidade de cooperar com a pesquisa, autorizando que seja realizada uma entrevista sobre a história de vida do(a) adolescente por quem você é responsável.

O nome deste documento que você está lendo é Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Antes de decidir se você autoriza a participação do(a) adolescente na pesquisa, você deverá ler e compreender todo o conteúdo. Você pode perguntar tudo o que você não tiver entendido bem, que esclarecerei suas dúvidas e prestarei todas as informações necessárias a você (antes, durante e após a pesquisa). Ao final, caso decida cooperar com a pesquisa, de livre e espontânea vontade, você será solicitado(a) a expressar o seu consentimento assinando o documento. Você ficará com uma via deste documento e a pesquisadora responsável com outra via.

Os dados da entrevista realizada com o(a) adolescente ficarão sob minha responsabilidade, que sou a pesquisadora. Asseguro que o seu nome e do(a) adolescente não serão divulgados e que quaisquer informações que permitam identificar quem participou da pesquisa serão mantidas em segredo. Essas mesmas informações também serão passadas ao(à) adolescente, para que seja verificada a voluntariedade dele(a) em participar da pesquisa. Você e o(a) adolescente podem conversar entre si e comigo para decidir sobre a participação na pesquisa e a entrevista só ocorrerá mediante a sua autorização.

A sua participação na pesquisa consiste em autorizar o(a) adolescente a realizar uma entrevista individual sobre aspectos da história de vida dele(a), as experiências dele(a) na família e na comunidade em que ele(a) vive. Como forma de facilitar as análises da pesquisa, gravaremos o áudio da entrevista, a voz do(a) adolescente. O material será guardado por mim de forma cuidadosa e segura, para preservar o sigilo de todos(as) e a confidencialidade dos dados. Os resultados da pesquisa mostrarão as informações como um todo, sem mostrar nenhuma informação que permita identificar quem participou da pesquisa, e poderão ser apresentados em encontros ou revistas de caráter acadêmico-científico. Outras pessoas não terão acesso ao material da entrevista e a entrevista não interfere no processo judicial nem no acompanhamento do(a) adolescente durante a internação provisória.

Sua colaboração na pesquisa é de muita importância para nós e para os direitos de adolescentes em nosso país, mas, se você e/ou o(a) adolescente desistirem a qualquer momento, isso não lhes causará nenhum prejuízo ou penalidade. Um dos benefícios da pesquisa é contribuir no debate sobre a importância de políticas públicas que efetivem direitos para adolescentes e contribuam para o seu desenvolvimento. Existem riscos baixos no estudo, que são inerentes ao procedimento de entrevista; por exemplo, o risco mínimo de quebra de forma involuntária e não intencional de sigilo ou do(a) adolescente sentir cansaço, vergonha ou algum desconforto ao lembrar episódios da sua vida durante a entrevista. Se isso acontecer, cuidarei para que a entrevista seja interrompida de imediato e tomarei as medidas adequadas para lidar com a situação. É importante lembrar que cada história de vida é única e deve ser valorizada em suas especificidades; assim sendo, não há respostas certas ou erradas em relação às perguntas apresentadas durante as entrevistas.

A participação na pesquisa é voluntária e livre de qualquer remuneração ou benefício e cuidarei para que não ocorra nenhum dano relacionado à sua participação na pesquisa, conforme previsto nas normas brasileiras de pesquisas. Você é livre para se recusar a participar, retirar seu consentimento ou interromper sua participação a qualquer momento, bastando entrar em contato comigo. Se você tiver qualquer dúvida em relação à pesquisa, você pode me contatar por meio do telefone 61 98480-1929, inclusive por meio de ligação a cobrar, ou pelo e-mail [luana.afonso@aluno.unb.br](mailto:luana.afonso@aluno.unb.br)

Este projeto foi Aprovado pelo Comitê de Ética em Ciências Humanas e Sociais (CEP/CHS) da Universidade de Brasília. O Comitê é composto por profissionais de diferentes áreas cuja função é defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Se houver alguma dúvida ou consideração com relação aos aspectos éticos da pesquisa ou sobre sua participação na pesquisa, você pode entrar em contato com o Comitê por meio do e-mail [cep\\_chs@unb.br](mailto:cep_chs@unb.br) ou do telefone: (61) 3107-1592, no horário de atendimento de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Desde já, agradeço seu interesse e a sua valiosa contribuição nesse estudo, que pode contribuir para melhorias no sistema socioeducativo.

Eu, ....., responsável pelo(a) adolescente ....., após ter recebido todos os esclarecimentos e ciente dos meus direitos, concordo de livre e espontânea vontade em participar desta pesquisa.

Assinatura do(a) participante

Assinatura da pesquisadora

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

Pesquisadora responsável : Luana Aline Afonso Telefone : 61 98480-1929. E-mail : [luana.afonso@aluno.unb.br](mailto:luana.afonso@aluno.unb.br)

Orientadora: Tatiana Yokoy. Telefone: 61 3107-6159. Email: [yokoy@unb.br](mailto:yokoy@unb.br)

Endereço dos(as) responsável(eis) pela pesquisa: Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude. Endereço: Universidade de Brasília, Campus Darcy Ribeiro. Pavilhão Multiuso 1- Bloco C, 1º andar. Bairro: Asa Norte. Cidade: Brasília-DF. CEP: 70910-900.



### APÊNDICE III - Termo de Assentimento Livre e Esclarecido para Entrevista

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa “Internação provisória de adolescentes: limites do Estatuto da Criança e do Adolescente em proteção e Socioeducação”, de responsabilidade de Luana Aline Afonso, aluna de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude da Universidade de Brasília (UnB), sob a orientação da Professora Doutora Tatiana Yokoy. O objetivo da pesquisa é pensar sobre as políticas públicas e a garantia dos direitos de adolescentes que se encontram na medida cautelar de internação provisória, tanto dentro da unidade socioeducativa em que estão quanto fora da unidade, nas cidades em que vivem. Assim, gostaria de consultá-lo(a) sobre seu interesse e disponibilidade de cooperar com a pesquisa, participando de uma entrevista sobre a história da sua vida.

O nome deste documento que você está lendo é Termo de Assentimento. Antes de decidir se você deseja participar da pesquisa, você deverá ler e compreender todo o conteúdo. Você pode perguntar tudo o que você não tiver entendido bem, que esclarecerei suas dúvidas e prestarei todas as informações necessárias a você (antes, durante e após a pesquisa). Ao final, caso decida participar de livre e espontânea vontade, você será solicitado(a) a expressar a sua concordância (assentimento) assinando o documento. Você ficará com uma via deste documento e a pesquisadora responsável com outra via.

Os dados de sua entrevista ficarão sob minha responsabilidade, que sou a pesquisadora. Garanto que o seu nome não será divulgado e que quaisquer informações que permitam identificar quem participou da pesquisa serão mantidas em sigilo. Você pode decidir sobre sua participação na pesquisa em conversa com o(a) seu(sua) responsável e, somente depois, assinar sua confirmação de participação. Essas mesmas informações serão passadas ao(à) seu (sua) responsável e a sua participação somente ocorrerá caso ele(ela) autorize. A participação na pesquisa consiste em realizarmos uma entrevista individual sobre aspectos da sua história de vida, suas experiências na sua família e na comunidade em que você vive.

Como forma de facilitar as análises da pesquisa, gravaremos o áudio da sua entrevista (a sua voz). O material será guardado por mim de forma cuidadosa e segura, para preservar o sigilo de todos(as) e a confidencialidade dos dados. Os resultados da pesquisa mostrarão as informações como um todo, sem mostrar nenhuma informação que permita identificar quem participou da pesquisa, e poderão ser apresentados em encontros ou revistas de caráter acadêmico-científicos.

Outras pessoas não terão acesso ao material da sua entrevista e a sua entrevista não interfere no seu processo judicial nem no seu acompanhamento durante a internação provisória.

Sua colaboração na pesquisa é de muita importância para nós e para os direitos de adolescentes em nosso país, mas, se você desistir a qualquer momento, isso não lhe causará nenhum prejuízo ou penalidade. Sua participação tem o lado positivo (benefício) de contribuir com o conhecimento sobre as políticas públicas para a área da adolescência e sobre como podemos melhor garantir os direitos dos(as) adolescentes brasileiros(as). Existem riscos baixos no estudo, que são inerentes ao procedimento de entrevista; por exemplo, o risco mínimo de quebra de forma involuntária e não intencional de sigilo ou você sentir cansaço, vergonha ou algum desconforto ao lembrar episódios da sua vida durante a entrevista. Se isso acontecer, cuidarei para que a entrevista seja interrompida de imediato e tomarei as medidas adequadas para lidar com a situação. É importante lembrar que cada história de vida é única e deve ser valorizada em suas especificidades; assim sendo, não há respostas certas ou erradas em relação às perguntas apresentadas durante a entrevista.

Sua participação na pesquisa é voluntária e livre de qualquer remuneração ou benefício e cuidarei para que não ocorra nenhum dano relacionado à sua participação na pesquisa, conforme previsto nas normas brasileiras de pesquisas. Você é livre para se recusar a participar, retirar seu assentimento (concordância) ou parar sua participação a qualquer momento, bastando entrar em contato comigo. Se você tiver qualquer dúvida em relação à pesquisa, você pode me contatar por meio do telefone 61 98480-1929, inclusive por meio de ligação a cobrar, ou pelo e-mail [luana.afonso@aluno.unb.br](mailto:luana.afonso@aluno.unb.br).

Este projeto foi Aprovado pelo Comitê de Ética em Ciências Humanas e Sociais (CEP/CHS) da Universidade de Brasília. O Comitê é composto por profissionais de diferentes áreas cuja função é defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Se houver alguma dúvida ou consideração com relação aos aspectos éticos da pesquisa ou sobre sua participação na pesquisa, você pode entrar em contato com o Comitê por meio do e-mail [cep\\_chs@unb.br](mailto:cep_chs@unb.br) ou do telefone: (61) 3107-1592, no horário de atendimento de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Desde já, agradeço seu interesse e a sua valiosa contribuição nesse estudo, que pode contribuir para melhorias no sistema socioeducativo.

Eu, ....., após ter recebido todos os esclarecimentos e ciente dos meus direitos, concordo de livre e espontânea vontade em participar desta pesquisa.

Assinatura do(a) participante

Assinatura da pesquisadora

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 .

Pesquisadora responsável : Luana Aline Afonso  
Telefone : 61 98480-1929. E-mail : [luana.afonso@aluno.unb.br](mailto:luana.afonso@aluno.unb.br)

Orientadora: Tatiana Yokoy  
Telefone: 61 3107-6159. Email: [yokoy@unb.br](mailto:yokoy@unb.br)

Endereço dos(as) responsável(is) pela pesquisa:  
Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude.  
Endereço: Universidade de Brasília, Campus Darcy Ribeiro. Pavilhão Multiuso 1- Bloco C, 1º andar. Bairro: Asa Norte. Cidade: Brasília-DF. CEP: 70910-900

## APÊNDICE IV - Roteiro para Entrevista Narrativa

Data da entrevista: \_\_\_\_\_  
 Horário de início: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_  
 Horário de término: \_\_\_\_\_

### Fase 1: Fase preparatória para a entrevista

#### **- Estabelecimento de vínculos de confiança entre entrevistadora e entrevistado(a):**

Apresentações da pesquisadora e do(a) adolescente entrevistado(a); apresentação do objetivo da pesquisa.

#### **- Negociação do Termo de Assentimento para Entrevista junto ao(a) adolescente:**

Fazer a leitura do Termo de Assentimento e responder dúvidas sobre o documento. Por se tratar de uma pesquisa realizada em uma unidade socioeducativa, explicar ao(à) adolescente que sua participação é livre e autônoma, sem ter qualquer relação com o acompanhamento institucional ou com seu processo judicial.

### Fase 2: Fase de entrevista de história de vida

#### **- Tópico inicial para encorajar a narrativa de história de vida:**

“Contar a história da própria vida é como olhar para si como personagem principal de filme ou livro. O(A) personagem principal é o centro de toda história, com suas emoções, desde que era criança até os sonhos que tem para o futuro. Convido você a contar a sua história de vida. Você pode falar, por exemplo, sobre quem é você, a sua família, as pessoas que fazem parte da sua vida, o lugar em que cresceu, a escola em que você estudou, os lugares que você gosta de ir, o que espera para o futuro, e o que mais você deseja. Você pode começar dizendo “era uma vez” e seguir daí. Não há um jeito certo ou errado de contar a sua história. Estou muito interessada em conhecer a sua história de vida. Podemos começar?”

#### **- Tópico de encerramento da narração da história de vida**

Ao final da narração, perguntar a pessoa entrevistada: “É tudo o que você gostaria de contar sobre a história da sua vida?”; “Haveria alguma coisa a mais que você gostaria de dizer sobre a sua história de vida?”

### Fase 3: Fase de complementação de narrativa

#### **- Perguntas complementares**

Ao término da narração da história de vida, a entrevistadora poderá utilizar outras questões a fim de aprofundar pontos da história narrada, considerando os objetivos da pesquisa. Por exemplo:

- Você pode me contar mais sobre como foi sua experiência na escola?
- Quais são os locais de lazer e cultura que existem em seu bairro? Você acha que existem lugares suficientes de lazer e cultura para adolescentes?
- O que você pensa sobre os serviços de saúde, educação e assistência social em seu bairro?
- Você e sua família já usaram algum serviço de saúde, de educação e de assistência social em seu bairro? Exemplos: postos de saúde, creche, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). Como foi a sua experiência?
- Na sua história de vida, você já cumpriu alguma medida protetiva? E socioeducativa?

#### **- Levantamento de dados sociodemográficos do(a) entrevistado(a):**

Idade:	Raça/etnia:
Gênero:	Orientação Sexual:
Escolaridade:	Está estudando atualmente?
Renda Familiar Mensal:	Cidade:

Fase 4: Encerramento da entrevista:

Enfatizar a disponibilidade para complementar qualquer informação que a pessoa entrevistada queira esclarecer após a sua participação.

Verificar se a narração da própria história de vida gerou algum tipo de desconforto para o(a) entrevistado(a) e se existe necessidade de eventual encaminhamento para serviços de suporte à saúde mental.

Enfatizar a confidencialidade das informações, a relevância da entrevista e agradecer a participação na pesquisa.

## 8. Anexos

### ANEXO I - Autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para a realização da pesquisa

05/12/2022 01:28

SEI/TJDFT - 2680365 - Decisão



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

VEMSEDF  
VARA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO DISTRITO FEDERAL

#### AUTORIZAÇÃO

**Autorizo** LUANA ALINE AFONSO, aluna Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas para Infância e Juventude (PPGPPIJ) do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da Universidade de Brasília (CEAM/UnB), a visitar a Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (UIPSS) e a Unidade de Internação Feminina do Gama (UIFG) a fim de subsidiar a pesquisa de mestrado intitulada *Internação provisória de adolescentes: limites do Estatuto da Criança e do Adolescente em proteção e socioeducação*, sob orientação da Profa. Dra. Tatiana Yokoy de Souza.

O objetivo geral da pesquisa é mapear as sugestões de encaminhamentos psicossociais e as sugestões de aplicação de medidas socioeducativas e/ou medidas protetivas elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) presentes em relatórios multiprofissionais da medida cautelar de internação provisória, considerando a garantia de direitos de adolescentes. Os objetivos específicos incluem: a) contextualizar historicamente a execução da medida cautelar de internação provisória para adolescentes no DF; b) identificar demandas de atendimento pelos diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos nos relatórios; c) ponderar criticamente sobre as vulnerabilidades sociais vivenciadas por adolescentes e suas famílias; e d) enfatizar a necessidade de políticas de proteção que garantam direitos para adolescentes, compreendidos como sujeitos em fase peculiar de desenvolvimento.

A metodologia envolverá pesquisa documental e entrevistas narrativas semiestruturadas com adolescentes em internação provisória no Distrito Federal. A pesquisa documental será realizada a partir da consulta a 20 relatórios multiprofissionais elaborados durante o período da internação provisória em 2022, sendo 10 relatórios de adolescentes do sexo masculino e 10 de adolescentes do sexo feminino. As entrevistas semiestruturadas serão realizadas com um adolescente do sexo masculino e uma adolescente do sexo feminino que estejam vinculados à medida cautelar de internação provisória no DF.

As datas das entrevistas e demais atividades deverão ser agendadas previamente com a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do DF e a aluna se compromete a respeitar, no que couber, as orientações elaboradas pela Seção de Comunicação Institucional da Vara da Infância e da Juventude (documento anexo).

Autorizo também a gravação de áudio das entrevistas, se necessário, e os dados obtidos poderão ser utilizados exclusivamente para subsidiar a pesquisa indicada no pedido.

05/12/2022 01:28

SEI/TJDFT - 2680365 - Decisão

Ressalvo, ainda, que deverão sempre ser respeitados a voluntariedade dos(as) socioeducandos(as) em participar da pesquisa, bem como o disposto no art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sobre a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais de crianças e adolescentes, e no art. 143 do já citado diploma legal, sobre a vedação à divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.

**LAVINIA TUPY VIEIRA FONSECA**

Juíza de Direito

Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal

VEMSEDF, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Tupy Vieira Fonseca, Juiz(a) de Direito**, em 02/12/2022, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2680365** e o código CRC **E529F11A**.



0014512/2020

2680365v3